SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 03 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2098

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
ATA NOPREGÃO 021/2017

Aos **27(vinte e sete) dias do mês de setembro de 2017, às09h00min (nove horas)**, na sede da AMVALE - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande, na sala de reuniões da CPL/AMVALE, reuniu-se a Equipe de Pregão, os quais foram devidamente designados pelo Exmo. **Presidente -Prefeito de Pirajuba - Sr.RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**, através da Portaria **no004/2016 e alterações posteriores do dia 10 de fevereiro de 2016,Pregoeiro:Jacob Estevam de Oliveira;Equipe de Apoio:Monica Priscilla Pereira Chagas e Ticiara Martins de Arruda** com o objetivoreceber e examinar os envelopes do **Pregão Presencial n° 021/2017** que tem como objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (FRETE), INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q., PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS À AMVALE**. Dada ampla e irrestrita publicidade ao certame, o edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM/MG, dia 13/09/2017 e no site Amvale. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epígrafe, a licitação restou **Deserta**. Devido à importância da contratação do objeto pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande – AMVALE, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, objetivando aproveitar os atos praticados, considerando que a abertura de novo processo seria dispendioso para a administração, determinou a republicação do edital, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, para lavratura da presente ata, que depois de lida é assinada pelos membros da equipe presentes.

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro

TICIARA MARTINS DE ARRUDA
Equipe de Apoio

MONICA PRISCILLA P. CHAGAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:BBD202AE

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AMVALE
ATA NO PREGÃO 027/2017

Aos **28(vinte e oito) dias do mês de setembro de 2017, às14h30min (quatorze horas e trinta minutos)**, na sede da AMVALE - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande, na sala de reuniões da CPL/AMVALE, reuniu-se a Equipe de Pregão, os quais foram devidamente designados pelo Exmo. **Presidente - Prefeito de Pirajuba - Sr.RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**, através da Portaria **no004/2016 e alterações posteriores do dia 10 de fevereiro de 2016, Pregoeiro: Jacob Estevam de Oliveira;Equipe de Apoio:Monica Priscilla Pereira Chagas e Ticiara Martins de Arruda** com o objetivoreceber e examinar os envelopes do **Pregão Presencial n° 027/2017** que tem como objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1.300 (UM MIL E TREZENTOS) M³ DE AREIA GROSSA PARA ATENDIMENTO AOS MUNCIPIOS DA AMVALE**. Dada ampla e irrestrita publicidade ao certame, o edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM/MG, dia 13/09/2017 e no site Amvale. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epígrafe, a licitação restou **Deserta**. Devido à importância da contratação do objeto pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande – AMVALE, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, objetivando aproveitar os atos praticados, considerando que a abertura de novo processo seria dispendioso para a administração, determinou a republicação do edital, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, para lavratura da presente ata, que depois de lida é assinada pelos membros da equipe presentes.

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro

TICIARA MARTINS DE ARRUDA
Equipe de Apoio

MONICA PRISCILLA P. CHAGAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:5B7FFF52

AMVALE
ATA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO NO 023/2017 PROCESSO Nº 024.2017

Errata: Erro digitação
ATA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO No 023/2017
PROCESSO Nº 024.2017

Onde –se lê: Pregão 023/2017 leia –se 024/2017 e Processo 024/2017 leia – se 025/2017

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:6CC34715

AMVALE
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto – Futura e eventual aquisição de 1.300 (hum mil e trezentos) m³ (metros cubicos) de Areia grossa para atendimento

aos municípios da AMVALE, conforme especificações constantes no ANEXO I, que acompanha o Edital.

Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização – 17/10/2017

Credenciamento - A partir das 09horas do dia 17/10/2017 até 09:30h do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 09:30h do dia 17/10/2017.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo *e-mail*: **<amvale.adm@gmail.com>**.

Uberaba/MG, 02 de outubro de 2.017

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:56C092A8

AMVALE
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Futura e eventual locação de carreta para transporte (frete) de CBUQ para municípios AMVALE, com motorista, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização – 17/10/2017

Credenciamento - A partir das 11 horas do dia 17/10/2017 até 11h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 11h30min do dia 17/10/2017

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo *e-mail*: **<amvale.adm@gmail.com>**.

Uberaba/MG, 02 de Outubro de 2.017

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:E77BD195

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO DE ADESÃO N° 03

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

Pregão Presencial n° 31/2017 - Órgão Gerenciador: Município de Inimutaba/MG. Vigência da Ata:31/08/2017 a 31/08/2018 - Órgão Aderente: Câmara Municipal de Curvelo - Objeto:locação de máquinas copiadoras digitais, com manutenção técnica, preventiva e corretiva, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 09, 13 e 16 constantes do Termo de Referência, constante do Edital n° 389/2017. Recurso: **Dotação: 3.3.90.39.00 – Ficha: 20 - Fonte de Recurso: 1.00.00.** - Valor: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) - Fornecedor: COPYCENTRO LTDA - EPP, CNPJ 00.487.928/0001-42 - Data: 02/10/2017 -

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:F8A84ED5

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PROCESSO N° 30 - PREGÃO PRESENCIAL N° 18

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 18/2017 – Processo Licitatório nº 30/2017.

Objeto: Aquisições de Equipamentos e Material Permanente Diversos (Ar Condicionado, TV, Projetor, Celular, Fone de Ouvido, Caixa Amplificadora, Apresentador e outros), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

Recebimento dos envelopes: **18/10/2017 até as 13h:00min**, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.

Abertura Sessão: **18/10/2017, às 13h:30min.**

Informações (38) 3721 2955 ou por e-mail: licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.

MARIA MARLENE DINIZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:ACA47203

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PROCESSO N° 31 - PREGÃO PRESENCIAL N° 19

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 19/2017 – Processo Licitatório nº 31/2017.

Objeto: Aquisições de computadores e periféricos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

Recebimento dos envelopes: **19/10/2017 até as 08:00min**, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.

Abertura Sessão: **19/10/2017, às 08h:30min**.

Informações (38) 3721 2955 ou por e-mail: licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.

MARIA MARLENE DINIZ
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:D32B2D93

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PROCESSO N° 29 - PREGÃO PRESENCIAL N° 17

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 17/2017 – Processo Licitatório nº 29/2017.

Objeto: **Registro de Preços** para contratação de empresa com abrangência no Município de Curvelo, para prestação de serviços de inserções em rádio, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo – I.
Recebimento dos envelopes: **18/10/2017 até as 10h:00min**, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.

Abertura Sessão: **18/10/2017, às 10h:30min**.

Informações (38) 3721 2955 ou por e-mail:
licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.

MARIA MARLENE DINIZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:D1B8DDAC

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PROCESSO N° 28 - PREGÃO PRESENCIAL N° 16

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 16/2017 – Processo Licitatório nº 28/2017.
Objeto: **Registro de preços** para contratação de espaço em jornal de grande circulação no Município de Curvelo, para publicação de informativos da Câmara Municipal de Curvelo, conforme especificações contidas no Termo de Referencia.

Recebimento dos envelopes: **18/10/2017 até as 08h:00min**, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.

Abertura Sessão: **18/10/2017, às 08h:30min**.
Informações (38) 3721 2955 ou por e-mail:
licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.

MARIA MARLENE DINIZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:04912A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, MÁRIO JUSTINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 25/2017
b) Licitação Nr.:17/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/10/2017
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
Lote: 1 - 000356 - CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS
Qtde de Itens:2
Média Descto (%):0,0000
Total dos Itens (em Reais R$):86.800,00

Pará de Minas, 2 de Outubro de 2017.

MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:0A9EE332

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO 26/2017

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA**: **LORENA RESTAURANTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.684.772/0001-58. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para fornecimento de coquetel nas solenidades de Entrega dos Títulos de Cidadania, Entrega de Diplomas de Honra ao Mérito, Homenagens Especiais, Ato Público e Afixação de Retrato na Galeria de Benfeitores e Inauguração da placa institucional da Escola do Legislativo conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR: R$7.598,00 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais)
VIGENCIA: 12/09/217 a 31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Pará de Minas 02 de Outubro de 2017

DANIELLE SOUZA ALVES
Assessora de Compras e Licitações

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:A2F3E87F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Pará de Minas vem através de sua pregoeira Danielle Souza Alves nomeada pela portaria nº 10, de 9 de Janeiro de 2017 informa que abri-se diligência conforme item VIII do edital do Pregão Presencial nº14/2017.

Pará de Minas, 29 de setembro de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:49B8A24D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL RESUMIDO 37/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL RESUMIDO

A presente RETIFICAÇÃO de ato convocatório, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA NAS MODALIDADES LOCAL FIXO X FIXO E FIXO X MÓVEL, E LDN LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO X FIXO E FIXO X MÓVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, Processo nº 49/2017 – Edital nº

37/2017, é ora levada a efeito para que faça constar a seguinte alteração:
"Considera-se prorrogada a data da abertura dos envelopes do dia 4 de outubro de 2017 para o dia 17 de outubro de 2017."

Patrocínio/MG, 29 de setembro de 2017.

HELENIR GONCALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:8C265DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017

Objeto: Fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de São Lourenço. Valor aditivado: R$ 2300,00 (dois mil e trezentos reais). Total do Contrato: 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais). Contratada: Posto Arco-Íris Ltda.. Data do aditivo: 25 de setembro de 2017. Dotação Orçamentária:
01.002.01.031.0103.2.003.3.3.90.35.

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:438A0C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA SRP

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA SRP
PRC.018/2017 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA, COM INTUITO DE COMPLEMENTAR OS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017; PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**. PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº 011/2017, em 16%, em conformidade com a lei nº 8.666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 9 9970-3832 ou pelo e-mail:
licitacaocimams@yahoo.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:E62935DC

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA SRP

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA SRP
PRC.007/2017 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA; PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS**. PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº 004/2017, em 16%, em conformidade com a lei nº 8.666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 9 9970-3832 ou pelo e-mail:
licitacaocimams@yahoo.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:CB98FD06

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 032/2017, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 019/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 17/10/2017. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 17/10/2017. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, site
www.cimams.com, e-mail:
licitacaocimams@yahoo.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:48FF6D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO
PC 049/2017 - PP 033/2017- Aquisição de Mat. de Limpeza. Sr. Presidente homologa a favor de Natália Distribuidora Ltda-ME-CNPJ 04.930.131/0001-29-CTR 110/17-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Rosângela M. L. Bulhões p/ contratada-Vr.R$9.092,00-29/09/2017-Vig. 31/12/17.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3E7CF195

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial SRP nº 029/2017. OBJETO: Aquisição futura de equipamentos de informática e periféricos em gerais, visando atender todas as Secretarias do Município de Dionísio/MG. Tipo menor preço por item. Protocolo 17/10/2017 às 14:00 horas. Abertura às 14:00 horas do mesmo dia. Edital disponível através do email
dionisiolicitacao@gmail.com.

Dionísio, 02 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:C6ED003A

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 030/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial nº 030/2017. OBJETO: Contratação de profissionais da área da saúde (Nutricionista) para o atendimento das atividades do NASF e (Psicólogo) para atendimento das atividades da secretaria Municipal de saúde. Tipo menor preço por item. Protocolo 17/10/2017 às 10:00 horas. Abertura às 10:00 horas do mesmo dia. Edital disponível através do email
dionisiolicitacao@gmail.com.

Dionísio, 02 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:BAD2ED4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017 PREGÃO Nº 080/2017

Processo Licitatório nº 125/2017 – torna público que às 13h30min do dia 18/10/2017, fará realizar o pregão presencial nº 080/2017, cujo objeto é a compra de medicamentos manipulados, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:84C13348

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017 PREGÃO Nº 081/2017

Processo Licitatório nº 126/2017 – torna público que às 08h30min do dia 18/10/2017, fará realizar o pregão presencial nº 081/2017, cujo objeto é a compra de equipamentos e materiais para fisioterapia, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial
www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:95790C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2017

OBJETO:Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pela CONTRATADA, o fornecimento de medicamentos do CATÁLOGO ABC FARMA, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: DROGARIA SILVIUS LTDA-ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: Fica estimado a previsão do registro de preço nº 018/217 R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:B8431615

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO Nº031/2017 - PROCESSO Nº055/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017.

Aquisição lubrificantes e derivados, para manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município de Açucena /MG. Edital com cota Reservada para MPEs. Abertura: 18/10/2017 às 09h30min O Edital encontra-se no Setor de Licitações - Telefone 33-3298-1520/ Email-
licitacao@acucena.mg.gov.br

Açucena, 02 de setembro de 2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:9CC5696C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 050/2017 - RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS - MG, com sede à Rua São Vicente, 128 – centro - 39.990-000, torna-se público a todas as empresas interessadas a **RETIFICAÇÃO** relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº050/2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM), DOU e o Tempo, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento eventual de material Hospitalar e Odontológico. Onde se lê: MENOR PREÇO POR "ITEM". LEIA – SE: MENOR PREÇO POR LOTE.

Águas Vermelhas/MG, 02/10/2017

EVELINE SOUTO DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Eveline Souto de Almeida
Código Identificador:ACC66646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º: 120/2017-DISPENSA Nº 044/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e RESOLUÇÃO Nº 4, de 2 de Abril de 2015,Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), **em conformidade com este Edital e seus Anexos.**
À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, **RATIFICO** o presente procedimento licitatório e declaro desertos os itens cenoura , laranja Bahia, Leite em pó integral, mamão formosa**,** o item alface ficou deserto 760 unidades (parte) , o item biscoito de polvilho foi fracassado**,** nos termos proferidos pela Comissão,conforme ata constante dos autos:
1-**GELSON PIRES SAMPAIO** CPF:488.536.156-72 foi considerado vencedor dos itens: batata doce(400kg) ,feijão tipo vermelho(920kg) e pimentão verde(160kg) sendo o valor total do agricultor de R$ 8.107,20(Oito mil, cento e sete reais e vinte centavos)
2-**JOSÉ FERREIRA LAMIM**, CPF: 587.601.486-91 72 foi considerado vencedor do item: banana prata(3.305kg) sendo o valor total do agricultor de R$ 10.509,90(Dez mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos),
3-**JOSÉ GERALDO NUNES DE ALMEIDA** CPF:893.460.766-15 foi considerado vencedor dos itens: abobora madura(1.300kg) , cheiro verde(10un), chuchu(1.160kg),tomate(2.075kg) sendo o valor total do agricultor de R$ 13.790,40(Treze mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos) ,
4-**MARIA LÚCIA PEREIRA MIRANDA** CPF: 041.784.847-10 foi considerada vencedora dos itens: Alface (1.000 unid.), cheiro verde(1.710 unid.),couve manteiga(1460 unid.), sendo o valor total de R$ 5.257,20(Cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) ,
5-**PEDRO PAULO CASSADOR DUTRA** CPF: 424.540.856-15 foi considerado vencedor do item: Biscoito tipo Rosquinha (200kg), sendo o valor total do Agricultor R$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais)
6-**VANIR FERREIRA LAMIM**, CPF: 026.339.267-89 foi considerado vencedor do item: feijão tipo vermelho(830kg) sendo o valor total do agricultor de R$ 5.810,00(Cinco mil, oitocentos e dez reais).

Além Paraíba, 02 de Outubro de 2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E152567A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 676/2003, QUE INSTITUI O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, ACRESCENTANDO NOVAS REGRAS E NOVOS SERVIÇOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NOS TERMOS DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Alvorada de Minas/MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. No artigo 5º da Lei Complementar n° 676/2003, ficam alterados os incisos X, XIV e XVII do caput, e ficam incluídos incs. XXI, XXII e XXIII no caput e §§ 3º, 4º e 5º, conforme segue:

"Art. 5º (...)
(...)
X - do florestamento, do reflorestamento, da semeadura, da adubação, da reparação de solo, do plantio, da silagem, da colheita, do corte, do descascamento de árvores, da silvicultura, da exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, da manutenção e da colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
(...)
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
(...)
XVII - do município em que está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no item 16 da lista de serviços;
(...)
XXI - do domicílio do tomador dos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços;
(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais serviços descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;
(...)
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.
(...)
§ 4º Em caso de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º do art. 8º - A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços constantes desta lei, o valor do imposto é devido ao município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 6º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local de domicílio do tomador do serviço."

Art. 2º. A lista de serviços disposta no anexo I da Lei Complementar n° 676/2003 passa a vigorar com a redação e serviços constantes no Anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica incluído na Lei Complementar n° 676/2003, o artigo 9-A:

"Art. 9-A. alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, 02 de outubro de 2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO
(Anexo II da Lei Complementar n° 676/2003)
Lista de Serviços

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 –(VETADO)
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercings**e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o

fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 –(VETADO)

7.15 –(VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, **taxi-dancing**e congêneres.
12.07 –**Shows** ,**ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows** ,**ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 –(VETADO)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos,

embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.07 –(VETADO)
17.08 – Franquia (**franchising**).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:9D527276

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0072/2017
Processo Licitatório nº 0073/2017, Pregão Presencial nº 0034/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSORIOS MUSICAIS PARA MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA HARMANNUS MARIA SPEKMAN. VALOR DO CONTRATO**: R$14.299,60 (quatorze mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).** Assinatura: 27/09/2017. Vigência 27/09/2017 ate 31/12/2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:73F45533

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0073/2017
Processo Licitatório nº 0073/2017, Pregão Presencial nº 0034/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSORIOS MUSICAIS PARA MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA HARMANNUS MARIA SPEKMAN.. VALOR DO CONTRATO**: R$29.981,76 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).** Assinatura: 27/09/2017. Vigência 27/09/2017 ate 31/12/2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:5C576B29

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 061/2017

Processo Licitatório nº 0072/2017, Pregão Presencial nº 0033/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA 02575898994. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE ESPORTE DE ALVORADA DE MINAS.. VALOR DO CONTRATO**: R$123.651,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e um reais).** Assinatura: 29/09/2017. Vigência 29/09/2017 ate 29/09/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:4E1F7109

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 062/2017

Processo Licitatório nº 0072/2017, Pregão Presencial nº 0033/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE ESPORTE DE ALVORADA DE MINAS.. VALOR DO CONTRATO**: R$11.376,40 (onze mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).** Assinatura: 29/09/2017. Vigência 29/09/2017 ate 29/09/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:129D6169

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 063/2017

Processo Licitatório nº 0072/2017, Pregão Presencial nº 0033/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOSE EDUCACIONAIS LTDA-EPP. Objeto: REGSITRO DE PREÇO PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE ESPORTE DE ALVORADA DE MINAS.. VALOR DO CONTRATO**: R$51.622,12 (cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos).** Assinatura: 29/09/2017. Vigência 29/09/2017 ate 29/09/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:B0698128

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 064/2017
Processo Licitatório nº 0072/2017, Pregão Presencial nº 0033/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RCA COMERCIAL LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE ESPORTE DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO**: R$53.017,60 (cinquenta e três mil e dezessete reais e sessenta centavos).** Assinatura: 29/09/2017. Vigência 29/09/2017 ate 29/09/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:83CD2599

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0080 / 2017
Modalidade: 0038/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL PARA MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 18/10/2017 14:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/ Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 29 de Setembro de 2017**.**

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:67E04E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 084/2017 DL 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, COM FULCRO NO ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93 TORNA PÚBLICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 OBJETO:.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LICENÇA DE USO DO PORTAL INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MODO AUTOMATIZADO, INCLUINDO TREINAMENTO IN LOCO, COM MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES, HOSPEDAGEM EM DATA CENTER SUPORTE TÉCNICO MENSAL E LICENCIAMENTO DE USO DE FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEI 12.52/2011, QUE REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, NO INCISO II DO § DO ART. 37 E NO § DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **CONTRATO 193/2017** ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA EPP, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 7.980,00(SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS), VIGÊNCIA DO CONTRATO 31/12/2017 E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2017:
02. 02. 01. 04. 122. 0005. 2016. 33. 90. 39(F91)Fonte 100.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8066EF8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2017

OBJETO: Contratação por Inexigibilidade, de Lauriete e Banda, que tocarão no 4º Congresso Evangélico Regional de Missões do Município de Araçuaí-MG, Através da empresa **SL 150 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI- ME.**

Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação da cantora Lauriete Rodrigues de Jesus Malta, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Araçuaí – MG, 28 de setembro de 2017.

FABIANO THARCYUS CARVALHO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8C3C9825

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 093 /2017 IL 07/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 29/09/2017, EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 093/2017 – IL N° 07/2017 OBJETO CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE LAURIETE E BANDA, QUE TOCARÃO NO 4º CONGRESSO EVANGÉLICO REGIONAL DE MISSÕES DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ- MG, ATRAVÉS DA EMPRESA SL 150 PRODUTO MUSICAL EIRELI- ME. C**ONTRATO Nº 197/2017- SL 150 PRODUTO MUSICAL EIRELI - ME**. VALOR ESTIMADO R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS); ASSINATURA 29/09/2017, VALIDADE 13/10/2017 E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2017:
02.07.05.13.392.0043.2162.3.3.90.39.00 – F. 471

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:494F8246

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 094/2017 PP 066/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, PAL 094/2017 PP 066/2017. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ABERTURA 18/10/2017 AS 09: 00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-3362. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:180B76E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 095/2017 PP 067/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, PAL 095/2017 PP 067/2017. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DE REFERÊNCIAS TÉCNICAS DE ARAÇUAÍ E DA MICRO, NO TEMA; CLÍNICA DA NEUROSES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . ABERTURA 19/10/2017 AS 09: 00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-3362. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1D8D97DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0159/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0159/2017, Inexigibilidade 0002/2017, Chamamento Público 0002/2017 – Empresas contratadas: **GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA.** Ratificado em: 14/09/2017.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:427DEC0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 91/2017

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0091/2017 Empresa: GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA. Vigência: 14/09/2017 a 14/09/2018 Processo: 0159/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:CA20CEE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0218/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0218/2017, Dispensa 0109/2017 – Empresas contratadas: **JEOVANI LUIZ ONOFRE – ME** Valor Total : R$ 748,00. Ratificado em: 22/09/2017.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:713AB11C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Pregão presencial nº

044/2017. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte escolar. Contratada: Contrato nº 091/2017 – ANTONIO JOSE FOCH GOMES - ME – CNPJ: 06.044.983/0001-44, R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil e reais). Vigência do Contrato: 29/09/2017 a 31/12/2017.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.

29/09/2017.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:60D164BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4657 DE 25/09/2017

LEI Nº 4657 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$600.000,00 (Seiscentos mil reais) no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica Orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02. 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub Unidade::.....02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0210.2.466.000 SUBVENÇÃO PARA ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10590 FONTE 123	600.000,00

Art. 2.º Como recurso à abertura de Crédito Adicional Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação na Fonte 123 (Transferências de Convênios Vinculados a Saúde), no valor de R$600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme Termo de Compromisso nº76/5657 entre o Município e o Fundo Municipal de Saúde, recurso este creditado na agência nº 0173 e conta corrente 35789-8 do Banco do Brasil S/A, art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, em face de recursos vinculados e Justificativa, que passam integrar esta Lei.

Parágrafo único - A rubrica prevista nesta Lei fica incluída nas peças orçamentárias, LDO, PPA e LOA vigentes.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 25 de setembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:F37AAD06

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4658 DE 25/09/2017

LEI Nº 4658 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica Orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub.Unidade.....: 02.02.02 ESPORTES	
27.811.0720.2.173.000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 283 FONTE 100	20.000,00

Art. 2.º Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, sera anulada totalmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017 :

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub.Unidade.....: 02.02.02 ESPORTES	
27.811.0720.2.461.000 CONTRIBUIÇÃO PARA INCENTIVOS ESPORTIVOS	
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES 364 FONTE 100	20.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 25 de setembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:6A646FCA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4659 DE 25/09/2017

LEI Nº 4659 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais) no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica Orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02. 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
Sub Unidade::.....02.15.03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.361.0407.2.293.000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DE CONVENIO	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 9755 FONTE 122	84.900,00

Art. 2.º Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação na Fonte 122 (Transferências de Convênios Vinculados à Educação), no valor de R$84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais), conforme Termo de Adesão 6718 (Programa Estadual de Transporte Escolar) entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, recurso este a ser creditado na agência nº 0173 e conta corrente 34485-0 do Banco do Brasil S/A, art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, em face de recursos vinculados e Justificativa, que passam integrar esta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 25 de setembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:6B52E613

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3087 DE 25/09/2017

DECRETO Nº 3087 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4657, de 25/09/2017, que Inclui Ações nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4529, de 30/11/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2017 e 4535, de 15/12/2016 (Lei Orçamentária - LOA-2016), e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$600.000,00 (Seiscentos mil reais) no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica Orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02. 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub Unidade::.....02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0210.2.466.000 SUBVENÇÃO PARA ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10590 FONTE 123	600.000,00

Art. 2.º Como recurso à abertura de Crédito Adicional Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação na Fonte 123 (Transferências de Convênios Vinculados a Saúde), no valor de R$600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme Termo de Compromisso nº76/5657 entre o Município e o Fundo Municipal de Saúde, recurso este creditado na agência nº 0173 e conta corrente 35789-8 do Banco do Brasil S/A, art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, em face de recursos vinculados e Justificativa, que passam integrar esta Lei.

Parágrafo único - A rubrica prevista nesta Lei fica incluída nas peças orçamentárias, LDO, PPA e LOA vigentes.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 25 de setembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:D85E9DA7

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3088 DE 25/09/2017

DECRETO Nº 3088 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4658, de 25/09/2017, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica Orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub.Unidade.....: 02.02.02 ESPORTES	
27.811.0720.2.173.000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 283 FONTE 100	20.000,00

Art. 2.º Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, sera anulada totalmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017 :

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub.Unidade.....: 02.02.02 ESPORTES	
27.811.0720.2.461.000 CONTRIBUIÇÃO PARA INCENTIVOS ESPORTIVOS	
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES 364 FONTE 100	20.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 25 de setembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:5BA29F00

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3089 DE 25/09/2017

DECRETO Nº 3089 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4659, de 25/09/2017, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais) no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica Orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02. 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
Sub Unidade::.....02.15.03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.361.0407.2.293.000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DE CONVENIO	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 9755 FONTE 122	84.900,00

Art. 2.º Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação na Fonte 122 (Transferências de Convênios Vinculados à Educação), no valor de R$84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais), conforme Termo de Adesão 6718 (Programa Estadual de Transporte Escolar) entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, recurso este a ser creditado na agência nº 0173 e conta corrente 34485-0 do Banco do Brasil S/A, art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, em face de recursos vinculados e Justificativa, que passam integrar esta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 25 de setembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:4DC99684

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-065/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-065/2017– PARTES: Município de Boa Esperança e **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO JOSÉ. OBJETO:** LOCAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO SITUADA À RUA COQUEIRAL, Nº 300, CENTRO, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ VALDETE QUE OFERECE A MODALIDADE DE ENSINO REGULAR, ATENDENDO AS ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO: PRÉ-ESCOLAR DE 4 E 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO, OFERECENDO VAGAS A ALUNOS RESIDENTES NO CENTRO E BAIRROS PRÓXIMOS AO CENTRO DESTA CIDADE DE BOA ESPERANÇA/MG.**VALOR:** O valor mensal da locação, conforme proposta apresentada e avaliação prévia são de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor deste contrato em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo período de 12 (doze) meses de locação). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.02.15.12.361.0403.2.149.000 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB (40%);
3.3.90.39.10.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ (8809). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa **Nº 10/2017**.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:08111686

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 114/2017

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1450 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 16/10/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:
Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará às 10h00min da data de 17/10/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:20F5B892

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (SENDO 4 ÁREAS DE TERRENO PÚBLICO) DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO INDUSTRIAL, AGROINDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDA NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4355, DE 23/09/2015 E 4525, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016, FACE AO INTERESSE PÚBLICO DE INCENTIVO AO FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL.

Em atenção ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informo:

Face à inabilitação da única empresa participante no processo licitatório acima referenciado, **REVOGO** a presente licitação nos termos do Art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e determino abertura de nova licitação para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.

Boa Esperança/MG, 28 de setembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:64E89B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 055/2017, PRC nº 270/2017, do tipo maior desconto sobre a tabela, tendo como objeto o registro de preços para aquisição eventual de medicamentos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24/10/2017, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº

225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D9AA3E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017

Processo Administrativo Licitatório n° 081/2017
Modalidade: Pregão Presencial n° 057/2017
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13 A licitante foi vencedora dos itens: **14, 37, 47, 55, 56, 57**, no valor total de **R$ 17.013,00** (Dezessete mil e treze reais);

PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ: 38.608.303/0001-64. A licitante foi vencedora dos itens: **02, 03, 09, 12, 21, 27, 28, 31, 33, 36, 42, 48, 49, 52, 58,** no valor total de **R$ 113.434,00** (Cento e treze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais);

KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 17.344.993/0001-11.A licitante foi vencedora dos itens: **01, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 17, 24, 34, 38, 40, 45 e 54**, no valor total de **R$ 64.562,50** (Sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

CASSIO FERREIRA SOARES - ME – CNPJ: 19.030.075/0001-43. A licitante foi vencedora dos itens: **15, 18, 29, 30, 35, 43 e 44,** no valor total de **R$ 54.987,00** (Cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais);

JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 – CNPJ: 27.845.560/0001-01. A licitante foi vencedora dos itens: **19 e 32**, no valor total de **R$ 47.980,00** (Quarenta e sete mil e novecentos e oitenta reais);

SIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 27.093.654/0001-63. A licitante foi vencedora dos itens: **22, 23, 25, 26 e 53,** no valor total de **R$ 12.892,00** (Doze mil e oitocentos e noventa e dois reais).

G S EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 27.829.102/0001-70. A licitante foi vencedora dos itens: **20 e 46**, no valor total de **R$ 11.535,90** (Onze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Os itens: 13, 16, 31, 49, 50 e 51 restaram SEM ACORDO, devidos os falta de especificação dos produtos, preços estarem acima do Termo de Referencia e propostas não apresentadas. **devendo** desenvolver um novo procedimento licitatório para esses itens mencionados, caso seja de interesse da Secretaria solicitante.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo.

Data da Adjudicação: 25/09/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:13C70817

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 104/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 057/2017
CONTRATADA: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 17.013,00 (Dezessete mil e treze reais);
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo.
Vigência: 06 (seis) meses – 28/09/2017 a 28/03/2018
Data da Assinatura do Contrato: 28/09/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6675EC2F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 108/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 057/2017

CONTRATADA: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 17.013,00 (Dezessete mil e treze reais);

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo.

Vigência: 06 (seis) meses – 28/09/2017 a 28/03/2018

Data da Assinatura da Ata: 28/09/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:725D659B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 105/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 057/2017
CONTRATADA: PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ: 38.608.303/0001-64
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 113.434,00 (Cento e treze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais);
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo.
Vigência: 06 (seis) meses – 28/09/2017 a 28/03/2018
Data da Assinatura do Contrato: 28/09/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:26E8771E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 057/2017

CONTRATADA: PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA - CNPJ: 38.608.303/0001-64.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 113.434,00 (Cento e treze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais);

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo.

Vigência: 06 (seis) meses – 28/09/2017 a 28/03/2018
Data da Assinatura da Ata: 28/09/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B5951942

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º103 /2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 057/2017
CONTRATADA: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 17.344.993/0001-11
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 64.562,50 (Sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo
Vigência: 06 (seis) meses – 28/09/2017 a 28/03/2018
Data da Assinatura do Contrato: 28/09/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:72E0C0A5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 057/2017

CONTRATADA: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 17.344.993/0001-11
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 64.562,50 (Sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo.

Vigência: 06 (seis) meses – 28/09/2017 a 28/03/2018
Data da Assinatura da Ata: 28/09/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B69F7075

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 057/2017

CONTRATADA: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 17.344.993/0001-11
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 64.562,50 (Sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo.

Vigência: 06 (seis) meses – 28/09/2017 a 28/03/2018
Data da Assinatura da Ata: 28/09/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:0C00F802

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 100/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 057/2017
CONTRATADA: CASSIO FERREIRA SOARES - ME – CNPJ: 19.030.075/0001-43
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 54.987,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais)
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo.
Vigência: 06 (seis) meses – 28/09/2017 a 28/03/2018
Data da Assinatura do Contrato: 28/09/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E50AC780

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 104/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 057/2017

CONTRATADA: CASSIO FERREIRA SOARES - ME – CNPJ: 19.030.075/0001-43
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 54.987,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo.

Vigência: 06(seis) meses – 28/09/2017 a 28/03/2018
Data da Assinatura da Ata: 28/09/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:CFCE690B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 101/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 057/2017
CONTRATADA: G S EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 27.829.102/0001-70
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 11.535,90 (Onze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo.
Vigência: 06 (seis) meses – 28/09/2017 a 28/03/2018
Data da Assinatura do Contrato: 28/09/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B6183DD6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 057/2017

CONTRATADA: G S EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 27.829.102/0001-70
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 11.535,90 (Onze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo.
Vigência: 06 (seis) meses – 28/09/2017 a 28/03/2018

Data da Assinatura da Ata: 28/09/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C270F537

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 102/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 057/2017
CONTRATADA: JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 – CNPJ: 27.845.560/0001-01
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ R$ 47.980,00 (Quarenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo.
Vigência: 06 (seis) meses – 28/09/2017 a 28/03/2018
Data da Assinatura do Contrato: 28/09/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:236C9E8C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 057/2017

CONTRATADA: JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 – CNPJ: 27.845.560/0001-01
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ R$ 47.980,00 (Quarenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo.
Vigência: 06 (seis) meses – 28/09/2017 a 28/03/2018

Data da Assinatura da Ata: 28/09/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6CA2C55A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 106/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 057/2017
CONTRATADA: SIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 27.093.654/0001-63
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 12.892,00 (Doze mil e oitocentos e noventa e dois reais).
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo.
Vigência: 06 (seis) meses – 28/09/2017 a 28/03/2018
Data da Assinatura do Contrato: 28/09/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:347E8779

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 110/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 057/2017

CONTRATADA: SIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 27.093.654/0001-63
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 12.892,00 (Doze mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo.
Vigência: 06 (seis) meses – 28/09/2017 a 28/03/2018

Data da Assinatura da Ata: 28/09/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:0532350B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 081/2017** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 057/2017** cujo objeto é **formação de registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo,** para atender às necessidades **da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **14, 37, 47, 55, 56, 57**, no valor total de **R$ 17.013,00** (Dezessete mil e treze reais), a empresa **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13**;

Homologo os itens: **02, 03, 09, 12, 21, 27, 28, 31, 33, 36, 42, 48, 49, 52, 58,** no valor total de **R$ 113.434,00** (Cento e treze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), a empresa **PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ: 38.608.303/0001-64**;

Homologo os itens: **01, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 17, 24, 34, 38, 40, 45 e 54**, no valor total de **R$ 64.562,50** (Sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a empresa **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 17.344.993/0001-11**;

Homologo os itens: **15, 18, 29, 30, 35, 43 e 44,** no valor total de **R$ 54.987,00** (Cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais), a empresa **CASSIO FERREIRA SOARES - ME – CNPJ: 19.030.075/0001-43**;

Homologo os itens: **19 e 32**, no valor total de **R$ 47.980,00** (Quarenta e sete mil e novecentos e oitenta reais), a empresa **JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 – CNPJ: 27.845.560/0001-01**;

Homologo os itens: **22, 23, 25, 26 e 53,** , no valor total de **R$ 12.892,00** (Doze mil e oitocentos e noventa e dois reais), a empresa **SIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 27.093.654/0001-63**;

Homologo os itens: **20 e 46**, no valor total de **R$ 11.535,90** (Onze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), a empresa **G S EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 27.829.102/0001-70**;

Os itens: 13, 16, 31, 49, 50 e 51 restaram SEM ACORDO, devidos os falta de especificação dos produtos, preços estarem acima do Termo de Referencia e propostas não apresentadas. **devendo** desenvolver um novo procedimento licitatório para esses itens mencionados, caso seja de interesse da Secretaria solicitante.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 28 de Setembro de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:455798DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 252/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 252/17 – Pregão Presencial n.º 067/17*** para a *contratação de serviços especializados para elaboração de laudo técnico de avaliação de segurança e recuperação da estrutura da Ponte Melo Viana, neste Município*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***valor global*** de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais) para a empresa ***A S NETO ENGENHARIA EIRELI - ME***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 02 de Outubro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:4801E293

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 258/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 258/17. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de camisetas para ações de mobilização realizadas pelo Centro de Referencia de Assistência Social.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***MARIA DE FATIMA FARIA - ME***, inscrita no CNPJ sob o n.° 41.723.024/0001-56, no valor total de R$ 1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Cachoeira de Minas, 02 de Outubro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:2102B685

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 259/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 259/17. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviço de revisão dos 20.000 km do veiculo placa PZN-0761, da Secretaria Municipal de Saúde.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.° 00.836.942/0001-04, no valor total de R$ 529,09 (Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Nove Centavos).

Cachoeira de Minas, 02 de Outubro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:BEDF2D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 263/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 263/17. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviço de revisão dos 10.000 km do veiculo placa PZM-7065, da Secretaria Municipal de Saúde.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***TROUVER SERVICOS E PECAS LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ sob o n.° 26.578.115/0002-32, no valor total de R$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais).

Cachoeira de Minas, 02 de Outubro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:B18282C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 29/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***R F OLIVEIRA - ME.***
Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do Município.
Processo Licitatório n.º 127/17 – Pregão Presencial n.º 059/17 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 18/09/2017 a 17/09/2018.
Valor total registrado: R$ 358.845,38 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

Cachoeira de Minas, 18 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:EF69E469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 30/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***PAVIMENTACAO SANTA ROSA LTDA - ME.***
Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do Município.
Processo Licitatório n.º 127/17 – Pregão Presencial n.º 059/17 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 18/09/2017 a 17/09/2018.
Valor total registrado: R$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais).

Cachoeira de Minas, 18 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:982CEA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 31/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ARTEFATOS DE CIMENTO P A EIRELI - EPP.***
Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do Município.
Processo Licitatório n.º 127/17 – Pregão Presencial n.º 059/17 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 18/09/2017 a 17/09/2018.
Valor total registrado: R$ 146.150,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Cachoeira de Minas, 18 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:CD9BE9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 32/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME.***
Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do Município.
Processo Licitatório n.º 127/17 – Pregão Presencial n.º 059/17 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 18/09/2017 a 17/09/2018.
Valor total registrado: R$ 100.790,35 (Cem Mil, Setecentos e Noventa Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Cachoeira de Minas, 18 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:89F33375

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 33/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME.***
Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do Município.
Processo Licitatório n.º 127/17 – Pregão Presencial n.º 059/17 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 18/09/2017 a 17/09/2018.
Valor total registrado: R$ 84.418,30 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos).

Cachoeira de Minas, 18 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:662E4A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Faz exoneração e nomeação Interina de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 02 de outubro de 2017, os seguintes senhores dos respectivos cargos de provimento em comissão:

WALLISON VIRGINIO SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº 072.119.686-13, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Código CE-03; Símbolo SU-03;**

CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF sob o nº 083.507.076-07, do cargo de provimento em comissão de ***DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA-IMPREVICAD*****, Código CE-03; Símbolo SU-03,**

Art. 2º Ficam nomeados interinamente, a partir de 02 de outubro de 2017, os seguintes senhores dos respectivos cargos de provimento em comissão:

WALLISON VIRGINIO SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº 072.119.686-13, nomeado no cargo em comissão de ***DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA-IMPREVICAD*****, Código CE-03; Símbolo SU-03,**

CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF sob o nº 083.507.076-07, nomeado no cargo em comissão de

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Código CE-03; Símbolo SU-03;

Parágrafo único. O exercício das funções interina disposta no *caput* não importará em quaisquer vantagens ou acréscimos na remuneração do cargo em comissão que os senhores WALLISON VIRGINIO DA SILVA está nomeado de ofício, qual seja Procurador Geral do Município e CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA está nomeado de ofício, qual seja Secretário Municipal de Contabilidade ,Orçamento e Prestação de Contas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:F644ADF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 1.463, de 05/12/1990 e no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data a servidora SUELEN AMORIM XIMENES nomeada pela Portaria nº 3.966/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 14/09/2017, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, habilitada em Concurso público Edital 01/2015.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

A servidora será lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.

Para constar, eu JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Campanha, 03 de outubro de 2017

_____
Empossada

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:912078EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO 056/014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Quarto Termo aditivo do Contrato nº SL044/014 - Processo Licitatório 056/014, Inexigibilidade 004/014. Objeto: Aditar em 25% o item – 02 do contrato nº SL044/014, referente a serviços de fornecimento de passagens de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros. Contrato: SL044/2014_ VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA, CNPJ sob nº 52.771.516/0001-33, totalizando em 175 unidades, sendo o valor unitário de R$12,16 (doze reais e dezesseis centavos), com valor total de R$2.128,00 (Dois mil, cento e vinte e oito reais).

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:4C518F36

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO 004/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Primeiro Termo aditivo do Contrato nº SL020/017 - Processo Licitatório 004/017, Inexigibilidade 002/017, Credenciamento 002/017. Objeto: Aditar em 25% o contrato nº SL020/017, referente a serviços de eletricista, para reparos e manutenção. Contrato: SL020/2017_Julio Guilherme dos Reis – CNPJ 27.130.254/0001-80, totalizando em 187 horas, sendo o valor da hora R$14,81 (quatorze reais e oitenta e um centavos), com valor total de R$2.769,47 (Dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta sete centavos).

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E81D8B0D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 033/016 - DISPENSA 004/016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Terceiro Termo Aditivo Processo: 033/016 - Dispensa 004/016_Objeto: Prorrogar a vigência do contrato SL027/2016_ Juarez de Carvalho, portador do CPF 346.848.596-49, do dia 01/10/2017 à 31/12/2017, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento de garagem municipal, oficina própria e lavador. Valor total do aditivo é de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) e o valor mensal é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:9C2BD2F9

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 058/017 - PREGÃO 044/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Contrato - Processo Licitatório 058/017 – Pregão 0044/017 – Objeto: Aquisição de prensa enfardadeira, que será utilizada para prensagem e enfardamento de materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva. Contratos: SL076/2017_Gustavo Perim Equipamentos - ME, CNPJ nº 07.712.548/0001-03, valor total R$ 34.000,00 (trinta e

quatro mil reais). Vigência: O contrato terá sua vigência desde a data de sua assinatura 11/09/2017 até quando perdurar a garantia do bem.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A787038A

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO 066/017 - PREGÃO PRESENCIAL 047/017 - SRP 023/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 066/017 Pregão Presencial 047/017 – SRP 023/017. Objeto: Registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos, instrumentais e equipamentos, os quais serão destinados para atender as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos na farmácia do Posto de Saúde Antônio Brito Viana. Contratados: ARP_SL066/2017_ Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, no valor total de R$ 221.299,50 (Duzentos e vinte um mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); ARP_SL067/2017_ Alfalagos Ltda, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, no valor total de R$ R$ 245.398,4560 (Duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quatro mil quintos e sessenta milésimos de centavos); ARP_SL068/2017_ BH Farma Comércio Ltda, CNPJ nº 42.799.163/0001-26, no valor total de R$ 61.377,00 (Sessenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais); ARP_SL069/2017_ Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, no valor total de R$192.467,60 (Cento e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); ARP_SL070/2017_ CBS Médico Científica S/A, CNPJ nº 48.791.685/0001-68, no valor total de R$ 273.289,40 (Duzentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); ARP_SL071/2017_ Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, no valor total de R$ 96.018,56 (Noventa e seis mil, dezoito reais e cinquenta e seis centavos); ARP_SL072/2017_ Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, no valor total de R$ 186.005,60 (Cento e oitenta e seis mil e cinco reais e sessenta centavos); ARP_SL073/2017_ Dental Universo Eireli, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, no valor total de R$ 126.398,40 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); ARP_SL074/2017_ Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ nº 56.081.482/0001-06, no valor total de R$ 110.838,80 (Cento e dez mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); ARP_SL075/2017_ Drogafonte Ltda, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, no valor total de R$ 145.001,00 (Cento quarenta e cinco mil e um reais); ARP_SL076/2017_ Med Center Comercial Ltda, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 351.968,518 (Trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e quinhentos e dezoito milésimos de centavos); ARP_SL077/2017_ Nacional Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ nº 52.202.744/0001-92, no valor total de R$ 68.985,65 (Sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); ARP_SL078/2017_ Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 00.788.410/0001-49, no valor total de R$ 212.035,50 (Duzentos e doze mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); ARP_SL079/2017_ T.R.M. Comercial de Medicamentos Ltda EPP., CNPJ nº 71.912.315/0001-53, no valor total de R$ 173.074,00 (Cento e setenta e três mil, e setenta e quatro reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 15/09/2017 até o dia 14/09/2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A1FB81B7

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 060/017 - PREGÃO PRESENCIAL 046/017 - SRP 022/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 060/017 - Pregão Presencial 046/017 – SRP 022/017. Objeto: "Registro de preços de artefatos de cimento e cerâmicos" (bloco de cimento, canaletas, pavimentos intertravados, bloquetes, laje, mourão em concreto, tubos cerâmicos, telhas, tijolos e tubos em concreto), usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em obras públicas sob a responsabilidade do Município, mediante necessidades dos solicitantes. Contratados: ARP_SL061/2017_ Tubos Cerâmicos Tambaú Ltda EPP, CNPJ nº 01.945.461/0001-08, no valor total de R$ 334.776,00 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais); ARP_SL062/2017_ Crabi Indústria e Comércio de Pré-Moldados e Materiais de Construção Eireli EPP, CNPJ nº 22.125.546/0001-01, no valor total de R$ 502.550,00 (quinhentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais); ARP_SL063/2017_ Artefatos e Construções Ltda – EPP, CNPJ nº 25.938.879/0001-48, no valor total de R$ 224.218,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e dezoito reais); ARP_SL064/2017_ Cerâmica Bruta Ltda ME, CNPJ nº 00.363.011/0001-36, no valor total de R$ 65.056,00 (Sessenta e cinco mil e cinquenta e seis reais); ARP_SL065/2017_ Gabriela Materiais para Construção Ltda EPP, CNPJ nº 04.184.646/0001-27, no valor total de R$ 51.100,00 (Cinquenta e um mil e cem reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 12/09/2017 até o dia 11/09/2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:EE5D1493

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO - 070/017 - PREGÃO PRESENCIAL 049/017 - SRP 024/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 070/017 - Pregão Presencial 049/017 – SRP 024/017. Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza, utensílios descartáveis e de higiene pessoal, a serem utilizados na manutenção dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Contratados: ARP_SL080/2017_ Pedro César Borges Ramos - EPP, CNPJ nº 10.462.229/0001-00, no valor total de R$ 14.386,00 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e seis reais); ARP_SL081/2017_ CH Comercial Ltda - ME, CNPJ nº 07.171.284/0001-28, no valor total de R$ 26.871,56 (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos); ARP_SL082/2017_ Batuta Supermercado Ltda - EPP, CNPJ nº 19.014.323/0001-62, no valor total de R$ 9.885,20 (Nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); ARP_SL083/2017_ Supermercado Não Tem Pra Ninguém Ltda – ME, CNPJ nº 001.740.663/0001-05, no valor total de R$ 10.282,16 (Dez mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos); ARP_SL084/2017_ Irineu Valentim Tonelotto - ME, CNPJ nº 26.690.808/0001-31, no valor total de R$ 26.345,94 (Vinte e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); ARP_SL085/2017_ Max Sul Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 09.522.679/0001-53, no valor total de R$ 14.218,60 (Catorze mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 20/09/2017 até o dia 19/09/2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:17448D93

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 051/016 - PREGÃO PRESENCIAL 041/016 - SRP 026/016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contratos - Processo Licitatório 051/016 -Pregão Presencial 041/016 – SRP 026/016. Objeto: Registro de preços de peças mecânicas e componentes de manutenção e reposição em geral, usados em maquinários pesados e agrícolas das linhas Hubber Warco, Massey Ferguson e Fiat Allis/ New Roland. Contratados SL077/2017_ Sul Trator Peças e Equipamentos Ltda., CNPJ nº 01.489.886/0001-41, no valor total de R$ 21.773,64 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo o desconto sobre a Tabela de preços e peças e componentes – Linha Massey Ferguson é de 44% (quarenta e quatro por cento); SL078/2017_ Varflex Auto Peças Ltda. - ME, CNPJ nº 11.923.688/0001-06, no valor total de R$ 32.110,57 (Trinta e dois mil, cento e dez reais e cinquenta e sete centavos), sendo o desconto sobre a Tabela de preços e peças e componentes – Linha Fiat Allis/ New Roland é de 44% (quarenta e quatro por cento). Vigência: O contrato terá validade a contar da data de sua assinatura dia 11/09/2017 até o dia 31/12/2017.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:69B1514E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 075/017 - DISPENSA 007/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contrato- Processo Licitatório 075/017 – Dispensa 007/017. Objeto: Execução de 25.200,00 m² de pavimentação em micro revestimento asfáltico com emulsão modificada por polímeros S.B.S, executada pela AMARP, em trecho da estrada de acesso ao Distrito de Posses, viabilizadas conforme dispositivo legal Convênio nº 1491.00.1332/2016, firmado pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEGOV – Secretaria de Estado de Governo. Contrato: SL079/017_ Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo, CNPJ nº 17.415.571-0001-90, no valor total de R$ 558.936,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta seis reais). Vigência: O contrato terá validade a contar da data de sua assinatura dia 22/09/2017 até o dia 31/12/2017.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:89E302E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – TERMO DE RESCISÃO - PROCESSO Nº 15/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 08/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG**. O objeto do presente Termo é a rescisão, a partir de 02 de outubro de 2017, do contrato firmado em 18/02/2017 com a finalidade fornecimento de materiais elétricos e materiais de construção para atender as necessidades dos diversos setores das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. As partes de comum acordo, a pedido da Contratada, rescindem a Ata de Registro de Preço nº 26/2017 mencionada na cláusula oitava, e de acordo com os termos do inciso II, artigo 79 da Lei 8.666/93, sem quaisquer indenizações para as partes.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F61CAC27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 76/2017, Processo n.º 94/2017, destinado o **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 18/10/2017 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:
www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 02/10/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:092D7550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2017

ATA DE RP Nº 140/ 2017 - PAL Nº 105/2017 - PP Nº 044/2017
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
EMPRESA: ROCHA E CRUZ TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 07.914.853/0001-88
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE TRANSPORTE URBANO E/OU RURAL DE CARGAS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO EM CAMINHÃO ABERTO TIPO BASCULANTE, COMPREENDENDO O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, AREIA, CASCALHO, MADEIRA, ENTULHO, DENTRE OUTROS, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 29/09/2017 A 29/09/2018.
VALOR: R$ 75.190,00 (setenta e cinco mil cento e noventa reais).

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:7C09C08F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2016

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 106/2016 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 068/2016 NA MODALIDADE DISPENSA 011/2016 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA RERISSON DE FARIA LIMA08688709602. TENDO COMO OBJETO AS ALTERAÇÕES DE VALOR E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A DATA DE 31/08/2018, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:F7354812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO 139/2017, TOMADA DE PREÇOS 17/2017

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A presente errata tem por finalidade:

• Acrescentar o subitem 4.1.1.5 no item 4 - Cópia do "Certificado de Registro Cadastral" emitido pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Carmo do Cajuru, em vigor na data de abertura dos envelopes, e cuja especificação do ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado.

para constar no subitem 4.1.1.5 fica o descrito abaixo:

As empresas participantes terão que estar cadastradas junto a essa autarquia e com o CRC ´´Certificado de Registro Cadastral´´ atualizado.

O recebimento da documentação passa a ser até às 13:00 h (treze horas) do dia 19/10/2017, e a abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação passa a ser às 13:15 h (treze horas e quinze minutos) do dia 19/10/2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no edital do Processo Licitatório n° 139/2017, Tomada de Preços n° 17/2017.

Carmo do Cajuru/MG, 02 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:E19BDDBB

SAAE
SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 154/17 TP Nº. 20/17

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, torna público licitação modalidade Tomada de Preços nº 20/2017 Processo Licitatório nº 154/2017, objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de ferramentas diversas para atender as necessidades do SAAE. Apresentação dos envelopes, propostas e habilitação dia 18/10/2017 ás 13:00min. Local, Rua Dona Josa de Sousa, nº 127 Bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Info. tel (37) 3244-1303 e e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Carmo do Cajuru, 02 de outubro de 2017

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:FFDC7EFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PRC 109/2017 – PREGÃO 066/2017

Órgão Gestor: Município de Casa Grande – MG
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de material de comunicação visual
Prazo: 12 meses

Empresa: CAFÉ PLACAS
Valor: R$39.095,00 (trinta e nove mil e noventa e cinco reais).

Empresa: GRÁFICA MUNDIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Valor: R$68.395,00 (sessenta e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:15E1D778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 102/2017

Prc. nº 268/2017 – Contratação Direta – Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: Luiz Alixandre Ferreira 596254226-68. Objeto: Prestação de serviços de reparação e manutenção do telhado do prédio da Prefeitura Municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação. Valor: R$2.800,00. Vigência: 26/09/2017 a 31/12/2017. Fund. legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil.

Catas Altas, 02 de Dezembro 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:4AA9FFAE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 199/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 536/2016 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.12.361.3001.2.069 - Gestao do Ensino Basico				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48	ENSINO	101	100.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	49	ENSINO	101	20.000,00
02.03.01.12.361.3003.2.030 - Gestao do Transporte do Ensino Basico				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	59	ENSINO	101	10.000,00
02.04.04.122.4001.2.101 - Gestao da Secretaria de Agricultura e Meio Ambient				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122		100	20.000,00
339030 - Material de Consumo	126		100	10.000,00

339035 - Servicos de Consultoria	127		100	7.000,00
02.05.10.302.5001.2.009 - Gestao do Tranporte				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	201	SAUDE	102	20.000,00
02.05.10.302.5003.2.012 - Gestao dos Procedimentos Especializados				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	212	SAUDE	102	20.000,00
02.06.04.122.6005.2.078 - Administracao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	256		100	5.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	257		100	15.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	263		100	10.000,00
02.06.17.512.6002.2.072 - Captacao e tratamento do Esgoto Municipal				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	292		100	20.000,00
02.09.08.122.9002.2.088 - Gestao da Secretaria de Assistencia Social				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	414	FMAS	100	20.000,00
02.09.08.122.9002.2.090 - Beneficios eventuais				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	436	FMAS	100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**287.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.12.361.3003.2.030 - Gestao do Transporte do Ensino Basico				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60	ENSINO	101	20.000,00
02.03.01.12.361.3008.2.057 - Manutencao e funcionamento da Creche Municipal				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	78	ENSINO	101	100.000,00
02.03.01.12.361.3008.2.057 - Manutencao e funcionamento da Creche Municipal				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	79	ENSINO	101	100.000,00
02.03.01.12.361.3008.2.057 - Manutencao e funcionamento da Creche Municipal				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319013 - Obrigacoes Patronais	80	ENSINO	101	30.000,00
02.04.17.511.4002.2.005 - Construcao de pocos artesianos				
449051 - Obras e Instalacoes	134		100	17.000,00
02.06.17.512.6001.2.071 - Manutencao do Tratamento e da distribuicao de Agua				
449051 - Obras e Instalacoes	290		100	10.000,00
02.09.08.122.9002.2.088 - Gestao da Secretaria de Assistencia Social				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	421	FMAS	100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**287.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**287.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de setembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:AD16A8A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2017
OBJETO**: LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS, GRID E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 24 A 26 DE SETEMBRO DE 2017 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa **MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.359.727/0001-77 - Sediada na Rua - Treze de Maio, nº 368, Bairro - Centro, CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, com o valor **R$10.615,00 (dez mil e seiscentos e quinze reais).** Data da assinatura do Contrato: 13/09/2017 - Vigência: 30/09/2017.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:54B9F4C4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2017
OBJETO**: LOCAÇÃO DE BANHEIROS, BARRACAS, TENDAS E SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARTAZES PARA ATENDER 12º FESTIVAL DA CACHAÇA E 1º FEIRA DO AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa **MINAS INTERAÇÃO EIRELI – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.460.233/0001-70 sediada na Av. Minas Gerais, nº 180 – A, bairro Centro CEP 39.467-000, na cidade de Juvenília - MG, com o valor **R$ 23.920,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte reais).** Data da assinatura do Contrato: 13/09/2017 - Vigência: 30/09/2017.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:949BEB03

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2017
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira nº 410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária – MG, com o valor de **R$ 1.198,90 (mil e cento e noventa e oito reais e noventa centavos).** Data da assinatura do Contrato: 11/09/2017 - Vigência: 10/09/2018.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:6171B3B1

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2017
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **MARIA URSULINA DE ANDRADE E CIA LTDA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13 sediada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 062, Bairro – Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária – MG, com o valor de **R$ 3.835,60 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).** Data da assinatura do Contrato: 11/09/2017 - Vigência: 10/09/2018.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AB85FD96

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 075/2017 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras FLAVIO EDUARDO DA COSTA – ME **-** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.824.980/0001-09, sediada na Rua – Copernico, nº 231 – Bairro – Centro – Montalvânia – MG, no valor total de **R$25.325,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais),** empresa MP INFORMÁTICA LTDA – ME **-** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.204.770/0001-40, sediada na Rua – Rodrigues Caldas, nº 726 –

SL 409 – Bairro – Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG, no valor total de **R$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) -**

Cônego Marinho - MG, 02 de outubro de 2017

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D4C1DE1F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2017 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: item 01 o senhor JONAS CARDOSO DOS SANTOS, inscrito no CPF: 050.393.696-03 e CI: MG-12.230.047, residente na Rua - Januária – nº 88 – Centro - Cônego Marinho – MG – CEP: 39.489-000, no valor total de **R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) -**

Cônego Marinho - MG, 02 de outubro de 2017

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B16C9CAA

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2017
OBJETO**: LOCAÇÃO DE PALCO, GRADES DE PROTEÇÃO, GERADOR, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 24 A 26 DE SETEMBRO DE 2017 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa **MINAS INTERAÇÃO EIRELI – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.460.233/0001-70 sediada na Av. Minas Gerais, nº 180 – A, bairro Centro CEP 39.467-000, na cidade de Juvenília - MG, com o valor **R$38.310,00 (trinta e oito mil e trezentos e dez reais).** Data da assinatura do Contrato: 13/09/2017 - Vigência: 30/09/2017.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7176CC79

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2017
OBJETO**: LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS, GRID E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 24 A 26 DE SETEMBRO DE 2017 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa **BRASIL LIGHT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 07.134.625/0001-95 - sediada na Av. Ruy Barbosa - nº 623, Bairro - Centro, CEP 39.330-000, na cidade de Brasília de Minas - MG, com o valor **R$7.835,00 (sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais).** Data da assinatura do Contrato: 13/09/2017 - Vigência: 30/09/2017.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:855C1AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3936/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **VERA LÚCIA A. EDMUNDO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, pelo período de 07 (sete) dias, a partir do dia 25/09/2017, para tratamento médico;

- **EDILAINE APARECIDA BATISTA**, ocupante do cargo de AGENTE CONTROLADOR DE VETORES, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 21/09/2017, para tratamento médico;

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, o servidor receberá seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:C20348B4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3937/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
AUGUSTO ALVES DA SILVA	ENCARREGADO SETOR	2016/2017	16.10.2017 a 14.11.2017
OSVALDO BORGES	OPERÁRIO	2016/2017	23.10.2017 a 21.11.2017
ROSA HELENA RIOS SILVA	GARI	2016/2017	16.10.2017 a 02.11.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
FABIO CESAR ZULIANI	CIRURGIÃO DENTISTA I	2015/2016	09.10.2017 a 18.10.2017
JOSÉ BERNARDES	MÉDICO I	2015/2016	16.10.2017 a

			30.10.2017
JORGE DONIZETE YAMAMOTO	MÉDICO	2016/2017	27.09.2017 a 11.10.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
IARA MARIA RIBEIRO	SECRETARIA I	2015/2016	02.10.2017 a 21.10.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JANE MARIA BATISTA GONÇALVES	SECRETÁRIA ESCOLAR	2016/2017	08.11.2017 a 22.11.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ALINE KATIUSCIA APARECIDA FERREIRA BARRA	GESTOR DE ARRECADAÇÃO	2015/2016	16.10.2017 a 30.10.2017
IMACULADA C. AP. DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	2015/2016	16.10.2017 a 30.10.2017
PAULO CÉSAR BIZINOTO	TÉCNICO CONTABIL	2015/2016	16.10.2017 a 30.10.2017

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:8342F5B6

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3938/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, licença prêmio à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
CARINA APARECIDA FERREIRA	AG. CONT. DE VETORES	2006/2011	05.10.2017 a 03.11.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
LENICE APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO	1995/2000	16.10.2017 a 14.11.2017
MARTA HELENA FILIACI	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	2003/2008	22.09.2017 a 20.12.2017

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:6C130FBC

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
29/09/2017	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 207.904,20
29/09/2017	Lei kandir	04553	283.141-4	R$ 6.323,21
29/09/2017	ITR	04553	29.803-4	R$ 16.655,31
29/09/2017	IPM-IPI	04553	13.988-2	R$ 1.886,57
29/09/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 12.946,36
29/09/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 163,94

Conquista, 29 de setembro de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:053274E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 72/2017

Contrato nº 072/2017 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA. Licitação: Processo Administrativo 92/2017 – Modalidade: Pregão Presencial N° 52/2017– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR INTEGRADO NA FORMA E LOCAÇÃO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ABRANGENDO MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
- Vigência 02/10/2017 até 02/10/2018– Valor do contrato: R$ 281.880,00 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta reais)

Coração de Jesus, 02 de Outubro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

HLH ASESSORIA E CONSULTORIA
Contratado

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:38FE4801

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2017, TOMADA DE PREÇO N° 03/2017

Aos dois dias do mês de outubro de 2017 (02/10/2017), às oito horas, na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada a Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro, Coração de Jesus/MG, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 14/2017, para os procedimentos inerentes a 2ª sessão da Tomada de Preços do tipo "Menor preço" nº 03/2017, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES PARA O CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS**

CONFORME PROPOSTA 037537/2016, conforme condições estabelecidas no Edital. Salienta que a abertura dos envelopes das propostas ocorreu às 8:10 horas, no aguardo das empresas habilitadas. Na data determinada para a abertura da licitação, compareceu a seguinte empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE	ME/EPP
JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	FRANCISCO PEREIRA BORGES JUNIOR	SIM

A referida sessão tem como base a abertura do envelope das propostas das empresas habilitadas no referido certame. Sendo que após a abertura dos mesmos foi averiguado a compatibilidade das propostas com as normas emanadas pela Lei 8.666/93 e com os ditames editalícios. Através da averiguação citada anteriormente, foi verificada as seguintes situações:

A empresa Route Engenharia não entregou junto a sua proposta a Composição do Suporte da Caixa D'água, sendo esta composição presente na planilha orçamentária disponibilizada aos licitantes, assim como houve divergência de valores no cálculo do BDI da placa de obra, sendo o valor correto de R$ 167,67 e não os R$ 184,23.
A Construtora Ângora não entregou a Composição do seu BDI, senda esta composição presente na planilha orçamentária disponibilizada aos licitantes, assim como faltou às assinaturas ou rubricas do representante da empresa nos demais documentos da proposta de preço, assim como requerido no item 7.2.1 do edital. A mesma também apresentou data da proposta divergente da primeira sessão da tomada de preço, sendo que a mesma apresentou data a data do dia 25 de agosto de 2017.

Na Proposta de Preços deverá
7.2.1 **-** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e **rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**

A R& D Construtora faltou as assinaturas ou rubricas do representante da empresa nas demais páginas da proposta (planilha orçamentária e demais documentos)
A empresa Capital Engenharia não entregou a composição do BDI, cronograma físico financeiro e composição da caixa dágua, sendo essas composições presentes na planilha orçamentária disponibilizada aos licitantes, assim como sua proposta foi datada do dia 28 de agosto de 2017, divergente da data da primeira sessão da tomada de preço em referência (29 de agosto de 2017).
A empresa Construtora Danielle não apresentou a Composição do BDI e faltou a assinatura ou rubrica do representante da empresa na última página da planilha que contem os valores das casas de área de 36,20 m2, 44,98 m2, 49,98m2 e a casa especial de 49,98 m2, contendo apenas a assinatura do engenheiro civil, Felipe Ângelo Ribeiro. Cronograma físico financeiro, resumo da obra também só possui a assinatura do engenheiro civil citado.
Na Construtora Bernard's verificou divergências no valor da placa de obra na planilha apresentada e a data de apresentação da proposta datado de 28 de agosto de 2017, divergente da data marcada para a primeira sessão da tomada de preço em referência (29 de agosto de 2017).
A CPL não observou pendências quanto aos documentos de proposta de preço da empresa JR Construções e empreendimentos.

Salienta que o representante da empresa JR Construções e empreendimentos questionou que o detalhamento apresentado pelas empresas não prevê os gastos com mão de obra e a não previsão desses custos traz informações incompletas sobre todas as fases da obra e quantitativo dos serviços. De acordo com ele, "Na conjuntura atual da economia brasileira a utilização da engenharia de custos pelas construtoras é de vital importância para a análise correta de um empreendimento. A orçamentação se mal elaborada pode trazer informações incompletas sobre todas as fases da obra, tornando impossível que o empreendimento consiga estabelecer metas orçamentárias, quantificar serviço e materiais, fazendo com que em última análise o empreendimento traga prejuízo para a construtora e riscos para o órgão responsável".

Para haver uma análise mais ampla sobre as situações averiguadas nesta sessão e citadas acima, a mesma foi encerrada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Coração de Jesus/MG, 02 de Outubro de 2017

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:721BE059

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO I - TERMO DE ADESÃO DE MUNICÍPIOS

Termo de adesão da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus ao Acordo de Cooperação Técnica n° 0465/2017, celebrado entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas empresas de Minas Gerais – SEBRAE-MG e a Junta comercial do Estado de Minas Gerais.

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus sediada na Praça Samuel Barreto, n°s/n, Bairro Centro, CEP 39340-000 em Coração de Jesus – MG, CNPJ n° 22680672/0001-28, neste ato representada por seu Prefeito Robson Adalberto Mota Dias, CPF n° 466100146-04, carteira de identidade n° M1691116, residente e domiciliado a Rua José OligárioLafetá, n° 435, Bairro Sagrada Família, CEP 39340-000 em Coração de Jesus – MG, doravante denominado MUNICÍPIO, RESOLVE por meio do presente instrumento, ADERIR ao ACORDO de Cooperação Técnica n° 0465/2017 celebrado em 17/04/2017 entre Serviço de Apoio às Micro e Pequenas empresas do Estado de Minas Gerais – SEBRAE-MG e a Junta comercial do Estado de Minas Gerais. – JUCEMG, objetivando a implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor.

Art. 1° - O Município declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições, condições e obrigações do município contidas no Acordo de Cooperação Técnica n° 0465/2017, notadamente o Manual de Implantação da Sala Mineira do Empreendedor e o Manual do Serviço Minas Fácil Digital, e suas respectivas atualizações, parte integrante desde instrumento independente de transcrição.

Art. 2° - O descumprimento dos prazos estabelecidos na tabela do Anexo IV desde ACORDO poderá implicar em penalidades ao município.

Art. 3° - O Município providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, em veículo de divulgação oficial do Município.

Art. 4° - O acompanhamento da execução deste ACORDO, pelo Município, será realizado pelo funcionário José Carlos Mota – CPF: 427105296-53, ou, na falta deste, por quem o Município indicar para cumprir esta função.

E, por estarem de pleno ACORDO, as partes assinam o presente Termo de Adesão em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 08 de Junho de 2017.

(A.)AFONSO MARIA ROCHA
Diretor Superintendente
SEBRAE – MG

(A) ANDERSON COSTA CABIDO
Diretor Técnico
SEBRAE-MG

(A.) JOSÉ DONALDO BITTENCOURT JUNIOR
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

(A.) ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito
Prefeitura Municipal de Coração de Jesus

Testemunhas:

(a.) Cássio Duarte
Unidade de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial
SEBRAE – MG

(a.) Nilo Augusto Remigio Raposo
Unidade de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial
SEBRAE – MG

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:001D576A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.054, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar o custeio das despesas excedentes da Previdência Social do Município de Coração de Jesus – PREVICOR na forma que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o custeio mensal das despesas excedentes, repassadas à Previdência social do Município de Coração de Jesus – PREVICOR, a título de taxa de Administração, no importe de R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o custeio mensal das despesas excedentes com o plano previdenciário da Previdência social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, dos aposentados, pensionistas e auxílios doença do Município de Coração de Jesus – MG, no importe de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) mensais.

Parágrafo único. O custeio das despesas excedentes de que trata o *caput* deste artigo será lançado nos registros contábeis desta municipalidade como "outros aportes".

Art. 3º. Os valores de que tratam a presente lei serão custeados de acordo com as solicitações da Previdência Social do Município de Coração de Jesus – PREVICOR, cabendo à contabilidade do município providenciar os lançamentos, resgates ou retificações referentes aos custeios repassados anteriormente, quer à título de excedente com as despesas administrativas, quer à título de excedente com o plano previdenciário.

Parágrafo Único. Os valores mencionados no caput do art. 3º, terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2017. *(redação alterada pela emenda modificativa nº. 014/2017)*

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 02 de outubro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2EFBE69F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÕES E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2.017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2.017. - Em cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo em epígrafe, ratifico a Dispensa de licitação, com base no artigo **24, Inc II da Lei nº 8.666/93**. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços para elaboração e implantação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais de Trabalho), bem como acompanhamento, inspeções e levantamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Data da Ratificação: 29/09/2017. Contratada: **EUGENY LANA DESMOTS -ME,** CNPJ nº: 11.310.077/0001-84.

SÓCRATES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2.017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2.017. - Em cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo em epígrafe, ratifico a Dispensa de licitação, com base no artigo **24, Inc II da Lei nº 8.666/93**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria geral de comunicação, marketing, publicidade e propaganda incluindo serviço de locução, cerimonial e internet exclusivo para ME, EPP e Equiparadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Data da Ratificação: 29/09/2017. Contratada: **EIMAR DA SILVA FONSECA 97684589687,** CNPJ nº: 27.482.152/0001-24.

SÓCRATES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – RETIFICÃÇAO DE EDITAL DE LICITAÇÃO- REFERENTE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017 – PROCESSO 074/2.017, INEXIGIBILIDADE Nª 005/2.017, para credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos especializados em clínica geral para realizar atendimento nos ESFs do município de Corinto, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Onde se lê: O período para credenciamento ficará em aberto do dia 02/09/2017 a 31/12/2017, leia-se, "O período para credenciamento ficará em aberto do dia 02/10/2017 a 31/12/2017. Informações: e-mail: edital@corinto.mg.gov.br . Tel:(38) 3751-2587.

ÉRICA CRISTINA SOARES MARQUES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gildéria Kenia de Lacerda e Silva
Código Identificador:B11FB09E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 599, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos Servidores:

- Márcia Ferreira Duarte 01, 03 dias;
- Greiciene Rosa de Matos 01 dia;
- Maria Aparecida Crescêncio Pereira 01, 02,03 dias;
- Aline Aparecida Oliveira 01, 01 dia;
- Maria Carmem Rosa de Matos 03 dias;
- Maria de Fátima Moreira 01,01 dia;
- Margarete Aparecida Pereira Silva 01, 01 dia;
- Maria Bethânia Alvarenga dos Santos 01 dia;
- Claudia Aparecida Caetano Gontijo 01 dia;
- Marlene de Oliveira 20 dias;
- Eloisa de Fátima Moreira Gontijo 01;
- Aparecida Angélica Teixeira de Alvarenga 30 dias;
- Sheila Aparecida Silva 01 dia;
- R aquel Santos Ferreira 01 dia;
- Verônica Auxiliadora da Silva Pereira 01dia;
- Esimone Ferreira Ribeiro 01dia;
- Maria do Carmo Carvalho Oliveira 01 dia;
- Débora Zucco Bernardes de Carvalho 01dia;
- Valdirene Ribeiro dos Reis 15 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de setembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:29D407C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.923, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

APOSENTA O SERVIDOR MUNICIPAL HELVÉCIO LOPES DE MOURA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Helvécio Lopes de Moura, o benefício de nº 179.926.035-3, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG-2, Nível IV, Padrão J e,

Considerando o Ofício nº 655/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, o servidor municipal Helvécio Lopes de Moura, no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG-2, Nível IV, Padrão J, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 02 de outubro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:13EA7842

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.194, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.04.00 236 Contratação por Tempo Determinado 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.04.00 262 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 7.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2214 Apoio a Projetos Comunitários
3.3.50.41.00 376 Contribuições 7.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
TOTAL: R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 02 de outubro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D0F9C850

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.924, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA HELVÉCIO LOPES DE MOURA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 656/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Helvécio Lopes de Moura, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 339.122.386-34, do cargo em comissão de Chefe de Setor III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 02 de outubro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:01E861F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023A/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023A/2017 – **Objeto**: **R**egistro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de enfermagem (tiras para glicosímetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais**.** Prazo de validade: 12 meses, a partir da data de assinatura. Valor: R$ 303.030,00 – Data: 11/9/2017 - **Parte: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ/MF: 04.889.013/0001-14.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:F7353153

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gases industriais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade: 12 meses, a partir da data de assinatura. Valor: R$ 13.800,00 – Data: 26/9/2017 - **Parte: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA – EPP - CNPJ/MF: 23.998.925/0002-50.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:1CAF4F2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2017 - Objeto: registro de preços para fornecimento de material químico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade: 12 meses, a partir da data de assinatura. Valor: R$ 375,00 – Data: 12/9/2017 - **Parte: VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI – EPP - CNPJ/MF: 09.049.833/0001-11.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:70A1BEAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Prazo de validade: 12 meses, a partir da data de assinatura. Valor: R$ **8.829,37** – Data: 21/9/2017 - **Parte: VALDEIR APARECIDO DA SILVA – ME – CNPJ: 71.040.380/0001-36.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:B79957B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, com itens exclusivos para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 16/10/17 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 2/10/17

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:244BBD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de enfermagem. Abertura da sessão dia 17/10/17 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 2/10/17

VALQUÍRIA M. D.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D1D195D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, provenientes de ordem judicial, com observância da Res. CMED 004 de 18/12/2006, no que tange à aplicação do CAP. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 02, no valor total de R$ 2.320,40. Em 2/10/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:999B843E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 053/2017
PREGÃO Nº 031/2017 REGISTO DE PREÇOS 019/2017
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETICOS "A" A "Z"

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref:
Processo nº 053/2017
Pregão nº 031/2017
Registro de Preços nº 19/2017
Aquisição de medicamentos éticos de "A" a "Z" TABELA CMED/ANVISA

Pelo presente, considerada a Ata de Habilitação e Julgamento do processo em epígrafe e parecer da Assessoria Jurídica Municipal ***Adjudico o proponente abaixo registrado.***

Vencedor do certame a empresa:
01) - Vencedora para o item único do processo a empresa **DROGARIA E PERFUMARIA SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.129.196/0001-35 com sede a Rua Engenheiro Antônio J.A. de Souza, 2, Bairro Vilela, Barbacena, Minas Gerais, CEP 36205-316, com desconto total de 2% (dois por cento) sobre o preço médio de venda ao consumidor constante da Tabela CMED/ANVISA**.**

Desterro do Melo, 02 de outubro de 2017.

LUCIANA MARIA COELHO
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

HOMOLOGAÇÃO

Ref:
Processo nº 053/2017
Pregão nº 031/2017
Registro de Preços nº 019/2017
Aquisição de medicamentos éticos de "A" a "Z" TABELA CMED/ANVISA

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/10, parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município e decisão da Pregoeira e Comissão de Pregão/Licitação, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 053/2017, Modalidade pregão nº 031/2017, Registro de Preços nº 019/2017, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" a "Z" TABELA CMED/ANVISA.

Vencedor do certame a empresa:
01) - Vencedora para o item único do processo a empresa **DROGARIA E PERFUMARIA SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.129.196/0001-35 com sede a Rua Engenheiro Antônio J.A. de Souza, 2, Bairro Vilela, Barbacena, Minas Gerais, CEP 36205-316, com desconto total de 2% (dois por cento) sobre o preço médio de venda ao consumidor constante da Tabela CMED/ANVISA**.**

Desterro do Melo, 02 de outubro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:48268B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 201/2017, Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2017. Objeto: participação da artista Zezé Motta na mesa de abertura da 4ª edição do Festival de História - FHIST, denominada "Chicas da Silva, mitos e fatos". Fundamentação legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Contratada: Pérola Negra Produções Artísticas Ltda-ME. Valor global: R$ 14.140,00.

Diamantina, 02 de outubro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:BD68329E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 200/2017, Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2017. Objeto: apresentação, pelo artista Paulo Betti, da peça teatral "Autobiografia Autorizada, um monólogo com Paulo Betti" durante a 4ª edição do Festival de História - FHIST. Fundamentação legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Contratada: Prole de Adão Produções Artísticas Ltda - EPP. Valor global: R$ 26.785,00.

Diamantina, 02 de outubro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A5330305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Julho		
A) Impostos:		
1112020001	Imposto Predial Urbano	1.294.996,65
1112020002	Imposto Territorial Urbano	69.775,89
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim	1.210.105,61
1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re	89,72
1112080000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	1.184.902,09
1113050100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.003.875,58
		6.763.745,54
B) Transferências Correntes:		
1721010200	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.804.897,42
1721010500	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor	2.045,05
1721360000	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 8	38.637,53
1722010100	Cota-parte do ICMS	5.746.589,78
1722010200	Cota-parte do IPVA	1.234.261,85
1722010400	Cota-parte do IPI sobre Exportação	87.629,64
		11.914.061,27
C) Outras Receitas:		
1911380000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propried	49.759,17
1911400000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços d	36.247,37
1913110000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	110.045,28
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	48.769,02
1931110000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie	288.047,09
1931130000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços	102.489,18
		635.357,11
E) Deduções:		
9211120200	Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territori	2.188,61
9211120800	Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens	3.460,00
9211130501	Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (	752,80
9219113800	Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Proprieda	0,00
9219311100	Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial	0,00
		6.401,41

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**19.306.762,51**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**2.896.014,38**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**7.226.756,08**	**37,43 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A38823C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2017 à 31-08-2017		
A) Impostos:		
1112020001	Imposto Predial Urbano	19.494.992,50
1112020002	Imposto Territorial Urbano	2.724.250,47
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim	9.682.129,16
1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re	39.448,80
1112080000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	7.063.990,35
1113050100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	24.237.535,70
		63.242.346,98
B) Transferências Correntes:		
1721010200	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	48.145.644,09
1721010500	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor	13.375,43
1721360000	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 8	309.100,24
1722010100	Cota-parte do ICMS	51.530.946,00
1722010200	Cota-parte do IPVA	30.670.598,07
1722010400	Cota-parte do IPI sobre Exportação	642.381,20
		131.312.045,03
C) Outras Receitas:		
1911380000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propried	248.897,61
1911400000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços d	275.602,76
1913110000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	905.785,82
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	321.025,03
1931110000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie	2.649.586,13
1931130000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços	611.755,28
		5.012.652,63
E) Deduções:		
9211120200	Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territori	16.044,95
9211120800	Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens	13.899,00
9211130501	Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (	1.528,66
9219113800	Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Proprieda	0,00
9219311100	Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial	0,00
		31.472,61

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**199.535.572,03**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**29.930.335,80**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**47.466.265,04**	**23,79 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BCFCA007

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2017 à 31-07-2017		
A) Impostos:		
1112020001	Imposto Predial Urbano	18.267.047,07
1112020002	Imposto Territorial Urbano	2.647.076,72
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim	8.422.049,68
1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re	39.448,80
1112080000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	6.082.106,45
1113050100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	21.150.549,48
		56.608.278,20
B) Transferências Correntes:		
1721010200	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	42.696.316,78
1721010500	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor	11.922,78
1721360000	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 8	270.462,71
1722010100	Cota-parte do ICMS	45.061.405,64
1722010200	Cota-parte do IPVA	29.950.322,30
1722010400	Cota-parte do IPI sobre Exportação	560.381,13
		118.550.811,34
C) Outras Receitas:		
1911380000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propried	192.318,04
1911400000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços d	237.147,85
1913110000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	795.895,98
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	272.068,79
1931110000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie	2.339.679,50
1931130000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços	520.019,98
		4.357.130,14
E) Deduções:		
9211120200	Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territori	11.078,96
9211120800	Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens	12.139,00
9211130501	Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (	752,80
9219113800	Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Proprieda	0,00
9219311100	Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial	0,00
		23.970,76

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**179.492.248,92**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**26.923.837,34**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**40.416.497,38**	**22,52 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:77EFEA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONVÊNIO 007/2017 – CONVENENTES: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E UFSJ – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI.

Objeto: Constitui-se objeto do presente Convênio a PERMUTA do servidor do município de Divinópolis, DENNY FABRÍCIO MAGALHÃES VELOSO, matrícula 99021578, ocupante do cargo de MÉDICO UROLOGISTA, pelo servidor da Universidade Federal de São João Del Rei, MARCO AURÉLIO LOBÃO MENDES, detentor do cargo de Professor. Prazo: 12 (doze) meses.

Divinópolis, 05 de setembro de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:59716A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO – CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO :

FAEC-SIA - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – Comp.: 07/2017 – Valor: R$3.276,99 (Três mil, duzentos e setenta e seis reaisnoventa e nove centavos)-FAEC AIH – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – Comp.: 07/2017 – Valor: R$ 11.111,10 (Três mil, quatrocentos, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) –FAEC AIH –Tratamentos Odontológicos – Comp.: 07/2017 – Valor: R$ 3.219,20 (Três Onze mil,cento e onze reais evinte centavos) – FAEC SIA Consultas Médicas/Outros Prof.º's de Nível Superior – Comp.: 07/2017 – Valor: R$ 2.367,34(Dois mil, Trezentos de sessenta e setereais e trinta e quatro centavos) –FAEC SIA – Exame Citopatológico do Colo de Útero – Comp.: 07/2017 – Valor: R$ 12.256,70 (Doze mil,duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)– FAEC SIA – Mamografia p/ Rastreamento(RCA-RCAN-PO 0008) – Comp.: 07/2017 – Valor: R$ 10.530,00 (Dez mil, quinhentos e trinta reais)- Nefrologia – Comp.: 08/2017 – Valor: R$ 647.640,91 (Seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e

sete reais e noventa e umcentavos) – Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambul e Hospitalar (MAC) – Comp.: 09/2017 – Valor: R$ 4.347.447,08 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos) - Teto Municipal Limite Controle do Câncer – PO 00088585 – Comp.: 09/2017 – Valor: R$ 4.604,00 (Quatro mil, seiscentos e quatro reais) –Teto Municipal Limite UPA – PO 0098585 – Comp.:09/2017 – Valor: R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais) – Teto Municipal Rede Cegonha(RCE-RCEG) –Comp.: 09/2017 – Valor: R$ 86.897,74 (Oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) – Teto Municipal Rede Prev. Diag. Trat. Câncer Colo de Mama (RCA-RCAN) Comp.: 09/2017 – Valor: R$ 296.638,53 (Duzentos e noventa e seis, seiscentos e trinta e oito reais, e cinquenta e três centavos) – Teto Municipal Psicossocial (RSM-CRAC) – Comp.: 09/2017 – Valor: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) – Rede Saúde Mental (RSME) – Comp.: 09/2017 – Valor: R$ 107.101,53 (Cento e sete mil, cento e um reais e cinquenta e três centavos) – Rede Viver Sem Limites (RDEF) –Comp.: 09/2017 – Valor: R$ 1.081,80 (Hum mil, oitenta e um reais e oitenta centavos) – FAEC SIA – Tratamento em Oncologia (RCA-RCAN-PO 0008) – Comp.: 07/2017 – Valor: R$ 2.857,50 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) – FAEC SIA –Tratamento em das Doenças do Aparelho da Visão – Comp.: 07/2017 – Valor: R$ 31.393,28 (Trinta e um mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e oitocentavos). Cirurgia Orofacial – Comp. : 07/2017 – Valor: R$ 3.879,55 (Três mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) – FAEC SIA – Cirurgias Eletivas – Componente Único – Comp.: 07/2017 – Valor: R$ 21.629,42 (Vinte e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).Prog. Agentes Comunitários de Saúde – Comp.:08/2017 - Valor: R$ 4.065,00 (Quatro mil e sessenta e cinco reais) – Assist. Financ. Complementar – ACS –95% - Comp.: 08/2017 – Valor: R$90.550,20 (Noventa mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos) –Fort. de Pol. Afetas a Atuação da Estrat. de ACS – 5% - Comp.:08/2017 - Valor: R$ 4.765,80 (Quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) –Prog. Saúde da Família – SF – Comp.: 08/2017 – Valor: R$ 159.300,00 (Cento e Cinquenta e nove mil e trezentos reais) – Prog. Saúde Bucal –SB – Comp.:08/2017 – Valor: R$ 40.890,00 (Quarenta mil, oitocentos noventa reais) – Prog. de Mel. do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM) – Comp.: 08/2017 – Valor: R$ 91.600,00 (Noventa e um mil, seiscentos reais) –Assist. Financeira Complementar – ACE -95% - Comp.: 08/2017 – Valor: R$ 102.109,80 (Cento e dois mil, cento e nove reais e oitenta centavos) - Inc. as Ações de Vig. Prev. e Cont. das DST/AIDS e Hepatites Virais (PVVS) – Comp.: 07/2017 – Valor: R$ 25.426,63 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) - Prog. Assistência Farmacêutica Básica – Comp.07/2017 – Valor: R$ 91.842,08 (Noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos). Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte ANVISA – (Parcela) – Comp.: 06/2017 – Valor: R$ 2.563,73(Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos) - Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte FNS – (Parcela) – Comp.: 06/2017 – Valor: R$ 9.083,52(Nove mil e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).PAB FIXO – Comp.: 09/2017 – Valor: R$ 416.691,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais). Fortal. De Pol. Afetas à Atuação da Estrat. de ACE – 5% - Comp.: 08/2017 – Valor: R$ 5.374,20 (Cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) – Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) – Parcela – Comp.: 08/2017 – Valor: R$ 51.940,80(Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais) – Prog. de Qual. Das Ações de Vigilância em Saúde (PVVS) – Comp.: 08/2017 – Valor: R$ 224.384,26 (Duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) – Assist. Financeira Complementar – ACE – 95% - Comp.: 07/2017. – Valor R$ 81.880,50 (Oitenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).Incremento Temporário do Componente de Custeio da Media e Alta Complex. Hosp. e Ambul. (MAC) – Comp. 08/2017 – Valor: R$ 35.424,00(Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).Incremento Temporário do Componente de Custeio da Media e Alta Complex. Hosp. e Ambul. (MAC) – Comp. 08/2017 - .Incremento Temporário do Componente de Custeio da Media e Alta Complex. Hosp. e Ambul. (MAC) – Comp. 08/2017 – Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) - Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambul e Hospitalar (MAC) – Comp.: 07/2017 – Valor: R$ 19.143,09 (Dezenove mil, cento e quarenta e três reais e nove centavos).

Divinópolis, 30 de Setembro, 2017.

Fundo Municipal de Saúde
ROGERIO BARBIERI SICHIERI
Secretária Municipal de Saúde
Gestor

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EAF514B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 025/2017 – CMAS/DIV

Dispõe sobre a aprovação do Relatório SIM referente ao período semestral de julho à dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião extraordinária realizada no dia 31/08/2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Relatório do SIM (Sistema de Informação e Monitoramento de Minas Gerais) dos serviços cofinanciados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao período semestral de julho à dezembro do exercício de 2016.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 01 de setembro de 2017.

MÁRCIA LUISA DOS SANTOS
Presidente

VANESSA MELO SILVA
Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:99E6E6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 026/2017 – CMAS/DIV

Dispõe sobre a aprovação do Relatório SIM referente ao período semestral de janeiro à junho de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião extraordinária realizada no dia 31/08/2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Relatório do SIM (Sistema de Informação e Monitoramento de Minas Gerais) dos serviços cofinanciados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao período semestral de janeiro à junho do exercício de 2017.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 01 de setembro de 2017.

MÁRCIA LUISA DOS SANTOS
Presidente

VANESSA MELO SILVA
Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB8542B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 202/2017

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CRÉDITO POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSO NO MONTANTE DE R$470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS).

O Diretor de Orçamento, Roberto Antônio Ribeiro Chaves, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito por Fonte e Destinação de Recurso no montante de R$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.13.01.10.302.0011.2884 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
3.3.90.39.00 - F. 1090 - Fonte 100 – Outros Serv. De Terc –P. Jurídica...R$ 70.000,00
02.13.01.10.301.0011.2893 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
3.3.90.11.00 - F. 1154 - Fonte 150 – Venc.Vant.Fixas- P. Civil..... R$400.000,00
Total..... R$470.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito por Fonte e Destinação de Recurso mencionado no artigo anterior:

02.13.01.10.302.0011.2884 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
3.3.90.39.00 - F. 1090 - Fonte 102 – Outros Serv. De Terc –P. Jurídica...R$ 70.000,00
02.13.01.10.301.0011.2893 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
3.3.90.11.00 - F. 1154 - Fonte 102 – Venc.Vant.Fixas- P. Civil..... R$400.000,00
Total..... R$470.000,00

Art.3º - Esta Portaria vigorará até 31/12/2017.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 29/09/17.

Divinópolis, 29 de Setembro de 2017.

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Diretor de Orçamento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BBF38759

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
29/09/2017	FUNDO M. APOIO AO IDOSO	4341-9	1923-8	R$ 2.746,12
29/09/2017	FPM	4341-9	73090-4	R$ 1.929.066,83
25/09/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 3.324,58
26/09/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 454,34
27/09/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 1.541,15
28/09/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 1.287,98
29/09/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 307.328,17
29/09/2017	ITR	4341-9	5978-1	R$ 6.274,09
02/10/2017	RECURSOS HIDRICOS	4341-9	50270-7	R$ 218,61
28/09/2017	FUNDO ESPECIAL	4341-9	24910-6	R$ 65.181,99
29/09/2017	ICMS DESONERAÇÃO	4341-9	283141-4	R$ 38.637,53
29/09/2017	IPI	4341-9	15318-4	R$ 11.393,72
25/09/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 63.404,91
26/09/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 4.264,72
27/09/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 29.255,66
28/09/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 18.579,77

Divinópolis, 02 de Outubro 2017

JULIO CESAR RESENDE

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3A23C70A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2017 – PL 121/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 064/2017.

CONTRATADA: FB COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. OBJETO: Fica reincidida a Ata de Registro de Preços supracitada, formalizada com a Empresa FB COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, com base no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, na melhor forma de direito, a partir do dia 12 de setembro de 2017. **ASS:** 12/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3BCE5A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N°135/2017

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 28256/2017, datado de 20/09/2017, concede à servidora **NEIDA NATIVIDADE MONTEIRO**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, com matrícula nº 9701251-3, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 2°, § 5°, da Emenda Constitucional n°41/2003*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 2° da EC 41/2003, *tendo efeitos retroativos a 13/08/2016***, conforme informado no ofício DIVIPREV nº 1658/2017- GB.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de outubro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4F0EF8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.337/2017

Revoga dispositivos das Leis nº. 4.849 de 30 de agosto de 2000 e Lei 6.907 de 22 de dezembro de 2008 que dispõem sobre a construção e o funcionamento de postos de abastecimentos de combustíveis e lubrificantes no Município de

Divinópolis e sobre o Código de posturas do Município e dão outras providencias

O povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 4º da Lei nº. 4.849 de 30 de agosto de 2000.

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 187 da lei nº 6.907, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de setembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EF12878C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1002/2017

"Decreta Ponto facultativo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

CONSIDERANDO que o feriado do Dia 12 de outubro, recairá no corrente ano na quinta feira;

CONSIDERANDO a possibilidade e a conveniência de se promover um feriado prolongado, objetivando economia para administração pública e, ainda atender ao interesse coletivo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Estrela do Indaiá/MG, no dia 13 de outubro de 2017 - sexta-feira, ressalvada a área de saúde, limpeza e Praça de Esportes, dada sua excepcional necessidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de outubro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:B587596A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 118, DE 02-10-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária ERILZA HELENA SALVIANO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ERILZA HELENA SALVIANO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.11.2016 a 31.10.2017, saindo de férias no dia 01 de novembro de 2017 e retornando ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de outubro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:F22ACDE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 119, DE 02-10-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária GERALDA APARECIDA MARTINS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **GERALDA APARECIDA MARTINS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2014 a 01.01.2015, saindo de férias no dia 01 de novembro de 2017 e retornando ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de outubro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:F4677142

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 117, DE 02-10-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária MADALENA APARECIDA INÁCIA COSTA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MADALENA APARECIDA INÁCIA COSTA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2016 a 06.02.2017, saindo de férias no dia 01 de novembro de 2017 e retornando ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de outubro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:CBED8635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 02 DE 2017 DO CONTRATO Nº 19

Aditivo 002/2017
Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 0004/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 002/2017 do contrato n° 0010/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0010/2017, Pregão Presencial nº 0004/2017. Objeto: Aquisição de gás GPL para manutenção das atividades da Secretaria de Educação, na preparação da merenda escolar e também das secretarias de saúde, obras e governo e planejamento. Conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades deste município. Contratado: **AGRO GÁS LTDA.** Valor do aditivo: R$ 2.287,60 (Dois mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2BA91FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO PROCESSO 41/2017 ADESÃO 01/2017

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico a **RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL** da data de vencimento da Adesão a Ata de Registro de Preço, na modalidade Pregão Presencial nº 19/2016 – Processo 32/2016, realizada pelo Município de Cordisburgo/MG, sendo o gerenciador da Ata de RP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de contratação de empresa para prestação de serviço de copias e impressões coloridas e monocromáticas, com fornecimento de equipamentos, para os Departamentos de Felixlândia. **ONDE SE LÊ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/08/2017, LÊ-SE-À PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 19/04/2018**. Informações no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311 ramal 209.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:C8260626

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 107/2017 - CREDENCIAMENTO 04/2017

RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 107/2017 – CREDENCIAMENTO 04/2017, PUBLICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA: Onde se lê na modalidade Inexigibilidade de nº 06/2017 lê-se-á na modalidade Inexigibilidade de nº 07/2017.

JOSÉ GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:87C620F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO REVOGAÇÃO PROCESSO 107/2017 - CREDENCIAMENTO 04/2017

RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DE PUBLICAÇÃO DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PROCESSO 107/2017 – CREDENCIAMENTO 04/2017, PUBLICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA: Onde se lê na modalidade Inexigibilidade de nº 06/2017 lê-se-á na modalidade Inexigibilidade de nº 07/2017.

JOSÉ GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:6BA7181B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2016. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016.

Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de FORMIGA**, Contratada: **TELEMAR NORTE LESTE S.A.** Valor: fica acrescido o valor referente ao item 5: valor estimado de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ficando as demais cláusulas sem alterações.

Formiga/MG, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:03E6BD66

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/09/2017 A 30/09/2017 - SAAE FORMIGA/ MG

RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/09/2017 A 30/09/2017. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 02 de outubro de 2017.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER SOUZA
Coordenador de Licitação.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:34E6A7DB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 7154, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o Decreto 6966 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VIII, do artigo 2º do Decreto nº. 6966 de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06 de janeiro de 2017, nas páginas 48 e 49, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º (.....);*

VIII – Alex Sandro Alvarenga Arouca – Secretaria Municipal de Cultura;

(.....)."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2017.

Formiga, 29 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F8CFA54A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Acresce e altera a redação de dispositivos das Lei Complementares nº 041 e nº 044, de 24 de fevereiro de 2011 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O "caput" do art. 150 e seu parágrafo único, da Lei Complementarnº 041, de 24 de fevereiro de 2011, passam a viger com a seguinte redação:
*"**Art. 150.** Pelo nascimento de filhos, o servidor terá direto à licença-paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos.*
***Parágrafo único**. O servidor que adotar ou obtiver guarda judicial de criança com até 180 (cento e oitenta) dias de idade também terá direito a licença remunerada de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da guarda judicial ou da adoção definitiva."*
Art. 2º O art. 155 da Lei Complementarnº 041, de 24 de fevereiro de 2011, passa a viger acrescido do inciso VI:
"VI – por até 2 (dois) dias, para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira, devidamente comprovado por atestado."
Art. 3º O "caput" do art. 155 e seu parágrafo único, da Lei Complementarnº 044, de 24 de fevereiro de 2011, passam a viger com a seguinte redação:
*"**Art. 155**. Pelo nascimento de filhos, o servidor terá direto à licença-paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos.*
***Parágrafo único**. O servidor que adotar ou obtiver guarda judicial de criança com até 180 (cento e oitenta) dias de idade também terá direito a licença remunerada de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da guarda judicial ou da adoção definitiva."*
Art. 4º O art. 157 da Lei Complementarnº 044, de 24 de fevereiro de 2011, passa a viger acrescido do inciso V:
"V – por até 2 (dois) dias, para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira, devidamente comprovado por atestado."
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 02 de outubro de 2017.

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6E28B32A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº. 5205 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a destinação e o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no território do Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O patrocínio a eventos de interesse público do Município, como festivais, congressos, feiras, seminários, festas carnavalescas e outros que geram desenvolvimento socioeconômico, será regulado por esta Lei.

§ 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

§ 2º Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal os seguintes eventos:

I. De interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
II. Organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
III. Relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas; e
IV. Que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município.

§ 3º O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro.

§ 4º O Município não patrocinará eventos organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau, inclusive.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização de evento.

§ 1º São formas de patrocínio:

I - O repasse financeiro de valores;
II - A concessão de uso de bens móveis e imóveis; e
III -A contratação de prestação de serviço para o evento;

§ 2º Não são consideradas ações de patrocínio:

I. Doações: cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens e produtos;
II. Permutas ou apoios: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca;
III. Projetos de transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento, comercializados por veículos de comunicação; e
IV. Criação, manutenção e divulgação de sites na internet e de softwares.

Seção II
Da Habilitação das Entidades Privadas ao Patrocínio concedido pelo Município

Art. 3º O Poder Executivo publicará, semestralmente, edital de chamamento público informando o prazo, as condições, os documentos de habilitação e os critérios de julgamento dos projetos a serem apresentados pelas entidades interessadas em obter patrocínio do Município em eventos de interesse público.

Art. 4º As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
b) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
c) apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
d) cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
e) alvará de funcionamento da entidade;
f) no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
g) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
h) certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
i) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
j) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
k) declaração de que o evento não tem fins lucrativos;
l) Ofício de solicitação de patrocínio firmado pelo representante legal da entidade; e
m) outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Parágrafo único: A entidade patrocinada deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 5º Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham – isolada ou conjuntamente – a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

Art. 6º Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por 03 (três) agentes públicos designados pelo Prefeito, com base nos seguintes critérios:

I. O objeto do evento não poderá contrariar o disposto no art. 1º desta Lei;
II. A credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;
III. A contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;
IV. Viabilidade técnico financeira do evento; e
V. Resultados previstos com a realização do evento.

§ 1º O titular da Secretaria Municipal de Comunicação integra e coordena a comissão a que se refere este artigo.

§ 2ºA designação dos demais membros da comissão efetivar-se-á por meio de Portaria.

§ 3º Compete à comissão:

I. Elaborar e publicar o Edital de Chamamento Público a que se refere o art. 3º desta Lei.
II. Decidir sobre as propostas de patrocínio pautadas para apreciação com base nos critérios estabelecidos no *caput* deste artigo.
III. Definir a periodicidade de suas reuniões ordinárias adequando-as ao calendário de eventos proposto pelo Município.

§ 4ºA proposta de patrocínio deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Comunicação com a identificação do proponente, devendo apresentar-se em conformidade com as exigências estipuladas no Edital de Chamamento Público que, inclusive, conterá as regras de seu processamento.

Art. 7º Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Art. 8º Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, a entidade beneficiária será convocada a assinar o respectivo contrato de patrocínio.

Art. 9º O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do contrato de patrocínio.

Art. 10. O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

Seção III
Da Prestação de Contas dos Patrocínios Públicos

Art. 11. O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados:

I. Do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo de convênio;
II. Do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;
III. A formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo; e
IV. Da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

Art. 12. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

I. Ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato de patrocínio;
II. Cópia do contrato de patrocínio e respectivas alterações;
III. Plano de Trabalho;
IV. Relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada contratante;
V. Demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;
VI. Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;
VII. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;
VIII. Extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;
IX. Demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;
X. Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;
XI. Outros documentos expressamente previstos no termo de contrato de patrocínio;
XII. Todos os patrocinados deverão apresentar para a Secretaria Municipal de Comunicação, os seguintes documentos, objetivando atestar a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas:

a) clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio e TV);
b) exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto, previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Comunicação;
c) exemplar de cada produto gerado (Ex.: livros, CDs, DVDs, etc.);
d) fotos do projeto e/ou da ação impressas. O responsável pelo projeto/ação deverá registrar o seu andamento até a sua conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias, com a descrição das imagens; e
e) relatório que conste os objetivos propostos e alcançados (resultado qualitativo), principais metas propostas alcançadas (resultado quantitativo), público previsto e alcançado e perfil do público atingido (quantidade de crianças, adolescentes, adultos).

Seção IV
Do Patrocínio Privado a Eventos Públicos

Art. 13. Os eventos de interesse públicos realizados pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 14. O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamamento público de patrocinadores.

§ 1º O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§ 2º O edital de chamamento público será publicado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência à realização do evento público.

§ 3º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 6º desta lei ao Edital de Chamamento Público previsto neste artigo.

Art.15. É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Secretaria Municipal de Comunicação.

§ 1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

§ 2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento público.

§ 3º A definição e fiscalização da aplicação da marca do Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação.

Seção V
Das Contrapartidas para o Município

Art. 16. Todos os projetos, incentivados ou não, deverão apresentar as propostas de contrapartidas oferecidas ao Município de Formiga de forma detalhada e com cotas explícitas. De acordo com a especificidade do projeto proposto e com a cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ser:

I. A ampla divulgação do Município de Formiga com a inserção do logotipo, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;
II. Veiculação do logotipo em todos os exemplares físicos e digitais;
III. Citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;
IV. Exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município de Formiga;
V. Nos projetos em que, na contrapartida, houver cessão de estande, obrigatoriamente, os custos de montagem, desmontagem e ambientação, deverão estar inclusos no valor do patrocínio, com layout e mobiliários personalizados a serem especificados pela Secretaria Municipal de Comunicação. O tamanho da área cedida deverá ser proporcional ao valor do patrocínio e sua utilização será acordada previamente entre as partes;
VI. Disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado; e
VII. Todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

Seção VI
Das Disposições Gerais

Art. 17. As especificações para a aplicação dos logotipos deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo o mesmo utilizá-los sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte da patrocinadora. O material deverá ser previamente encaminhado à Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Formiga para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças gráficas.

Art. 18. Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de Formiga de qualquer responsabilidade.

Art. 19. O deferimento ou não dos projetos fica a critério único e exclusivo do Município de Formiga, não cabendo recursos ou reclamações posteriores aos proponentes não atendidos.

Art. 20. Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo proponente, o pagamento ficará suspenso, sem que o Município de Formiga incorra em qualquer penalidade ou custo, até que as informações corretas sejam repassadas pelo proponente.

Art. 21. No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo Município de Formiga nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.

Art. 22. O proponente deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se

judicialmente e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município de Formiga.

Art. 23. Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

Art. 24. O uso da marca fica restrito ao projeto patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições. O uso indevido da marca implicará em sanções legais. O patrocínio contratado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

Art. 25. As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Municipal.

Art. 26. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 02 de outubro de 2017.

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1E887B0F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº. 5204 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a Permissão de Uso do Bem Público que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a outorgar para Organização da Sociedade Civil a ser identificada em procedimento de chamamento público, Permissão de Uso do Bem Público classificado como área institucional e constituído de 2.510 m², situado na Comunidade de São Pedro, neste município, onde funcionava a Escola Municipal Rural Padre Jonas Martins Ferreira.

Parágrafo único: A Permissão de Uso de que trata esta Lei será gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para fins de interesse público.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da lei orçamentária anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 02 de outubro de 2017.

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:26B51D80

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº. 5206 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Revoga a Lei nº 4753, de 26 de novembro de 2012, que instituiu no município de Formiga, o Conselho do Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 4753, de 26 de novembro de 2012, que instituiu no município de Formiga, o Conselho do Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 02 de outubro de 2017.

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:30A71E19

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº. 5207 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza concessão de subvenção social à Associação Tatame do Bem.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação Tatame do Bem, CNPJ: 18.129.747/0001-00, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo recurso é oriundo de doações do Banco do Brasil ao Fundo da Infância e da Adolescência - FIA.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.12.03	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.845.0000.0.047	Apoio à Entidades de Assistência Social à Criança e ao Adolescente – DIR FIA (recurso reprogramado)	
335043	Subvenções Sociais (1403)	9.820,00
445042	Auxílios (1404)	30.180,00
TOTAL		**40.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 02 de outubro de 2017.

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:89FC76CC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0116/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 095/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0116/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 095/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisições de gás oxigênio medicinal com concessão de cilindros de 1m³, 3m³ e 10m³, em regime de comodato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 19/10/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1DABE66B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 071/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. PREGÃO N.º 054/17

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 071/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. PREGÃO N.º 054/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisições de equipamentos, materiais odontológicos e materiais hospitalares, que irão atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas, Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 18/10/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C80821BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0084/2017** – Pregão Presencial Nº **072/2017 – Registro de Preços** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **Referente eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES MÉDICO**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **17/10/2017**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:16F9231F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3391, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa servidores para função que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº. 0154/2017, datada de 29 de setembro de 2017; considerando a Portaria nº. 334/GM de 01 de março de 2011, que estabelece os recursos a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios para custeio dos procedimentos da Portaria nº. 718/SAS; considerando a Portaria nº. 718/SAS , no artigo 2º que altera a estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS no grupo 4 – Procedimento Cirúrgico e sub-grupo 14 – Bucomaxilofacial; considerando o Manual de Especialidades de Saúde Bucal/2008, que estabelece normas e critérios técnicos específicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo discriminados, para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nos credenciamentos de empresas especializadas para contratação de prestação de serviços nas áreas de implante dentário osteointegrado e prótese dentária sobre implante, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Programa Brasil Sorridente – Política Nacional de Saúde Bucal, sem ônus adicional para o erário.

- Maria Luiza Paiva Coelho;
- Leandro Pimentel da Silva dos Santos;
- Denise Menezes Mota.

Art. 2º Dentre as suas atribuições deverão documentar todos os eventos em registro próprio e específico e assinar ata de registro de preço de sua responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 02 de outubro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C6A8E0A7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3392, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa servidores para função que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação do Secretário Municipal Adjunto de Obras e Trânsito, através da Comunicação Interna nº. 329/2017, datada de 27 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo discriminados, para fiscalizarem e acompanharem o processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa para lavação e lubrificação dos veículos pertencentes à frota municipal, sem ônus adicional para o erário.

- João Guilherme Resende;
- Ivo Brito Borges.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 02 de outubro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D3C74CDD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2246 DE 02/10/2017 - SAAE FORMIGA/MG

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **EFETIVAR** a servidora **DÉRLI CARMELITA COSTA**, habilitada para o exercício do cargo de **MENSAGEIRO**, a partir do dia **30 de SETEMBRO de 2017**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **30/09/2017**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 02 de Outubro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BB7B41C6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2247 DE 02/10/2017 - SAAE FORMIGA/MG

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **EFETIVAR** o servidor **PAULO LUCIANO DE SOUSA**, habilitado para o exercício do cargo de **MENSAGEIRO**, a partir do dia **30 de SETEMBRO de 2017**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **30/09/2017**,revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 02 de Outubro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4E767CF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2017

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 047/2017, Tomada de Preços nº. 004/2017 – Processo nº. 018/2017,** Contratado: **CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 08.270.448/0001-37, com endereço na Rua da Escola, nº. 8938, Vila Sítio, município de Grão Mogol-MG, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover reequilíbrio no objeto do contrato nº. 047/2017, conforme discriminação a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Barra com rosca 1/1 zincada	10	8,90	89,00
02	Cabo telefônico FI	50	1,40	70,00
03	Lâmpada compacta 45W220	20	38,00	760,00
04	Massa corrida 3600	10	24,00	240,00
05	Prego 10x10	10	9,00	90,00
06	Prego 12x12	10	9,00	90,00
07	Rastel 16 dentes	16	18,00	288,00
08	Rolo especial	10	8,00	80,00
09	Enxada 2 caras 2,0 LL goivada	15	24,00	360,00
10	Facão 14”	10	22,20	222,00
Valor total.....				R$ 2.289,00

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 02 de Outubro de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:ED8EE70C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 197/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME – CNPJ: 18.906.083/0001-48
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de Dedetização em todas as Áreas Internas e Externas nos Edifícios da Prefeitura Municipal de Guarani, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender para atender a Secretaria Municipal de Educação, até 31 de dezembro de 2017, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Terceira do Contrato nº 197/2017, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de 0,51% do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, perfazendo acréscimo em valores de R$ 29,85 (vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), do valor da proposta apresentada e adjudicada através do contrato inicial, referente ao item 06, Batata Inglesa, na quantidade de 15 quilos e no valor unitário de R$ 1,99, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 2/10/2017.
Pregão n.º 078/2017, Processo Licitatório n.º122/2017.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JORGE CUPERTINO DA SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:6F69DF2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 199/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: NETO DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 05.844.952/0001-05
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de Dedetização em todas as Áreas Internas e Externas nos Edifícios da Prefeitura Municipal de Guarani, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender para atender a Secretaria Municipal de CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Terceira do Contrato nº 199/2017, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de 0,68% do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, perfazendo acréscimo em valores de R$ 80,60 (oitenta reais e sessenta centavos), do valor da proposta apresentada e adjudicada através do contrato inicial, referente ao item 29, Tomate, na quantidade de 26 quilos e no valor unitário de R$ 3,10, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 2/10/2017.
Pregão n.º 078/2017, Processo Licitatório n.º122/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e CARLA CAROLINA DA SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:23DDA665

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL CONTRATO Nº 044/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL CONTRATO nº 044/2016

O MUNICÍPIO DE GUARANI**,** CNPJ nº 18.338.160/0001-00, com sede a Praça Antônio Carlos, 10, Centro, Guarani, MG, representado por seu Prefeito Municipal SR. PAULO CÉSAR SANTOS NEVES, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA, a empresa ORLENE DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA - ME**,** devidamente inscrita no CNPJ: 21.487.812/0001-83, com endereço na Rua C-2, n.º 183, Nova Guarani, Guarani MG-CEP: 36.160-000 neste ato representada pelo Sra. Orlene de Fátima Ramos da Silva, portador da C.I. nº MG-1.721.843 SSPMG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 029.788.756-40, em conformidade com a Pregão n.º 011/2016, Processo Licitatório n.º015/2016, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que a empresa comunicou não ter condições de manter o contrato, visto que não teria como apresentar sua regulamentação junto ao DER, documentos necessários para trafegar e transportar passageiros; CONSIDERANDO a necessidade de por fim ao contrato em referência, visto que os alunos não podem trafegar em veículo sem regularização; CONSIDERANDO o acordo firmado entre as partes; RESOLVEM: Pelo presente instrumento, rescindir de forma amigável o Contrato n° 044 de 15 de fevereiro de 2016, nos moldes do previsto no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o que não gerará nenhum tipo de indenização ou multa de rescisão a nenhuma das partes. E por estarem assim justas e acordadas, assinam a presente rescisão contratual, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.
Data da assinatura: 2/10/2017.
Pregão n.º 011/2016, Processo Licitatório n.º015/2016.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ORLENE DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:430FB1D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 084/2017 – PRC N.º 131/2017.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 084/2017 – PRC n.º 131/2017. Objeto: Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de equipamentos e acessórios de Informática, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sob a forma de menor preço unitário por item, conforme termo de referência deste edital (Anexo I). Abertura: dia 18/10/2017 às 08:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br.* Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 02 de outubro de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:7E979EE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 085/2017 – PRC N.º 132/2017.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 085/2017 – PRC n.º 132/2017. Objeto: Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência deste edital (Anexo I). Abertura: dia 18/10/2017 às 09:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br.* Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 02 de outubro de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:DC93C47C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI COMPLEMENTAR 001-2017

Que dispõe sobre ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI N.º 1.524 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001 QUE "INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE GUAXUPÉ: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O artigo 45 da Lei Municipal nº. 1.524 de 26 de dezembro de 2001 passa a vigorar com alterações dos incisos II a IV e inclusão do inciso V do § 1º, alteração do § 2º e inclusão dos parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

Art. 45
.....

§1º -
.....

I – .....

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 2º do art. 48 desta Lei.
IV – o promotor de eventos, pessoa física ou jurídica, ainda que imune ou isento, quando tomador ou intermediário dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.11, 11.02 nos subitens do item 12, exceto o 12.13, 17.05, 17.10 da lista de serviços anexa, além dos demais fatos geradores de obrigação tributária que possam ser apurados na execução do evento em procedimento fiscal competente.

V – o proprietário ou possuidor a qualquer título de bem imóvel, pessoa física ou jurídica, tomador dos serviços descritos no inciso II deste parágrafo.
...
§ 2º As pessoas físicas e jurídicas referidas no caput deste artigo e nos incisos I a V, do § 1º, deverão repassar, ao Tesouro Municipal, o valor do imposto, inclusive multa e acréscimos legais, na forma e nos prazos definidos na legislação tributária, independente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 3o - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este ou apurado através de procedimento fiscal.
§ 4o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 2º. O artigo 48 da Lei Municipal nº. 1.524, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com alteração do caput, inciso X, XIV, XVII e inclusão dos incisos XXI, XXII e XXIII, passando o parágrafo único a §1º e inclusão do §2º, com a seguinte redação:

Art. 48. O serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
...
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
...
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
...
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
...
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista anexa;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista anexa.

§ 1º - No caso dos serviços a que se referem os subitens 3.04 e 22.01 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município em relação à extensão, no seu território:
I - da ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
II - da rodovia explorada.
§ 2º - Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1o, ambos do art. 51-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 3º. Inclui-se à Lei nº. 1.524 de 26 de dezembro de 2001 o artigo 51-A e §§ 1º, 2º e 3º com a seguinte redação:

Art. 51-A - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1o - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nocaput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei.

§ 2o. É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista neste artigo, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3o. A nulidade a que se refere o § 2odeste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula."

Art. 4º. Ficam incluídos os §§ 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14 ao artigo 58 da Lei nº. 1524/01, com a seguinte redação:

Art. 58 - .....
...
§ 8º - A nota fiscal de prestação de serviços terá efeito declaratório de serviço prestado.

§ 9º. Os valores da base de cálculo e ISSQN devido, constantes da escrituração fiscal, terão efeito declaratório para cobrança do imposto não pago.

§ 10. Tratando-se de emissão de notas fiscais e escrituração fiscal por meio eletrônico, não sendo realizada a escrituração pelo contribuinte dentro do prazo estabelecido em regulamento, a Administração

Municipal poderá proceder à escrituração de ofício, sem prejuízo das penalidades descritas no artigo 74.

§ 11. Todas as normas e demais obrigações acessórias relativas ao registro, controle e fiscalização dos serviços ou atividades previstas nos itens 4.22, 4.23, 5.09, 10.04, 15.01 e 15.09 da lista de serviços constante da Tabela I da presente lei, serão estabelecidas por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

§12. A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos, relativas ao registro, ao controle e a fiscalização dos serviços ou das atividades enquadráveis na Lista de Serviços, anexa a esta lei, e será regulamentada o formato, o conteúdo, prazos e demais dispositivos, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.
§13. As Obrigações Acessórias que trata o parágrafo anterior somente poderão ser instituídas para os contribuintes, os responsáveis tributários e terceiros, desde que com participação na ocorrência do fato gerador e, respeitado a legislação federal aplicável.
§14. O Município poderá participar de Convênios e Programas de Integração Nacional das Fazendas Públicas, com objetivos de desburocratização e simplificação, promovendo a unificação de procedimentos, de obrigações tributárias e, a troca de informações econômicas e fiscais, resguardado o sigilo fiscal na forma da lei. ".

Art. 5º. Fica incluído o §1º ao artigo 94 da Lei Municipal nº. 1.524 de 26 de dezembro de 2001, passando o parágrafo único a §2º, com a seguinte redação:

Art. 94 - .....

§ 1º - Na hipótese tratada no inciso II e III do artigo 85, o imposto deverá ser recolhido na forma do caput e restituído o valor quando comprovado pelo contribuinte os requisitos constantes do artigo 85, § 2º.

§ 2º - Recolhido o imposto, os atos ou contratos correspondentes deverão ser efetivados no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de caducidade do documento de arrecadação.

Art. 6º. Fica alterado o *caput* do artigo 120 da Lei Municipal nº. 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com a inclusão do §3º, com a seguinte redação:

Art. 120. O sujeito passivo deverá promover a sua inscrição cadastral, antes do início de suas atividades, mencionando, além de outras informações que venham a ser exigidas pela Administração, os elementos necessários à sua perfeita identificação, bem assim da atividade exercida e do respectivo local.
...
§ 3º - O contribuinte deve comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua ocorrência, qualquer alteração dos dados cadastrais ou a cessação de atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será concedida após a verificação da procedência da comunicação sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos ao Município.

Art. 7º. Fica incluído à Lei Municipal nº. 1.524, de 26 de dezembro de 2001, em seu artigo 67 os §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:
§3º - Para o imposto que trata o caput deste artigo e, os demais tributos lançados de ofício pela Fazenda Pública Municipal com base no Cadastro Técnico Fiscal, fica autorizado um desconto sobre o valor do tributo, para casos de pagamento em parcela única ou pagamento antecipado do mesmo, nos termos do regulamento anualmente expedido pela Secretaria Municipal de Finanças.
§4º - A Fazenda Pública poderá estabelecer o desconto para pagamento em cota única, que trata este artigo, em diferentes e variáveis percentuais, em função do prazo de pagamento.

Art. 8º. O artigo 171 da Lei Complementar nº. 1.524 de 26 de dezembro de 2001 passa a vigorar acrescido do inciso IV e §3º e §4º, com a seguinte redação:

Art. 171 - .....
...

IV – por meio eletrônico, através do domicílio tributário eletrônico.
...
§ 3º - Os contribuintes de tributos municipais, incluindo as instituições financeiras e equiparadas, ficam obrigados a adotar o sistema de domicílio tributário eletrônico, a ser disponibilizado pelo Município de Guaxupé, destinado, dentre outras finalidades, a:
I – cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
II – encaminhar notificações e intimações;
III – expedir avisos em geral

§ 4º - A notificação realizada por meio eletrônico será considerada pessoal para todos os efeitos, dispensando-se os demais tipos de notificação constantes dos incisos do caput.

Art. 9º. O artigo 172 da Lei Complementar nº. 1.524 de 26 de dezembro de 2001 passa a vigorar acrescido do inciso IV e parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 172 - .....
...

IV – quando por meio eletrônico, na data em que for realizada a consulta ao teor da comunicação.

Parágrafo único – No caso do inciso IV, caso não seja consultado o teor da comunicação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da disponibilização da comunicação, presumir-se-á realizada a notificação na data de término do prazo.

Art. 10. A lista de serviços que compõe a tabela I, anexa a Lei Complementar nº. 1.524 de 26 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a alteração dos itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02, e inclusão dos itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, com a seguinte redação:

•
.....

...
1.03 –Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo*tablets,smartphones*e congêneres.
...
1.09 –Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
...
6. .....
...
6.06 - Aplicação de tatuagens,*piercings*e congêneres."
...

7.16 –Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

...

11 - .....
...
11.02 –Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

...

13 - .....
...
13.05 –Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
...

14 - .....
...
14.05 –Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
...

14.14 –Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
...

16 - .....
16.01 –Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros."
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
...

17. .....
...
17.25 –Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
...
25 - .....
…

25.02 –Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
...
25.05 –Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 11. O art. 51 da Lei Municipal n. 1.524/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.963/2010 passará a vigorar com a alteração do item 4, 5 e 10, com a seguinte redação.

II ….

4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres, exceto subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços que passam a obedecer a alíquota genérica disposta no inciso I.

5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres, exceto subitem 5.09 da lista de serviços da lista de serviços que passam a obedecer a alíquota genérica disposta no inciso I.

10. Serviços de intermediação e congêneres, exceto subitem 10.04 da lista de serviços que passam a obedecer a alíquota genérica disposta no inciso I.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observados os Princípios da Anterioridade e Noventena e ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente o art. 167 da Lei Municipal n. 1.524/2001.

Guaxupé, 02 de outubro de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:A92DB428

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL 099/2017

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 099/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica que o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 099/2017 –Ampla Participação - Processo n.º 199/2017, Tipo Menor Valor por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresas especializadas para: Confecção de cartazes, flyer, folders, adesivo com impressão digital, confecção de placa de polietileno, confecção de lona frontlight com impressão digital, produção eletrônica de spot e serviço de gravação e edição de VTs. Itens e serviços para a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento da Prefeitura de Guaxupé/MG, cuja abertura estava marcada para o dia 04 de OUTUBRO de 2017, às 09:00 horas, teve sua data de abertura alterada. NOVA DATA DE ABERTURA: 27 de outubro de 2017, às 09:00 horas. Tal mudança na data de abertura se dá em obediência ao disposto no §4º do Artigo 21 da Lei 8.666/93. O edital retificado e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG, situada na Rua Tiradentes nº 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 a partir do dia 06 de OUTUBRO de 2017 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 02 de outubro de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:DA927A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESULTADO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - Processo nº 129/2017 – Ampla Participação - Técnica e Preço. O Município de Guaxupé, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas técnicas da Tomada de Preços 007/2017, que tem por objeto a seleção e contratação de consultoria especializada para elaborar a revisão do Plano Diretor Participativo – Lei Complementar nº 1.753/06 de 09 de outubro de 2006 e alterações posteriores e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, do município de Guaxupé/MG. Conforme avaliação da Subcomissão Técnica, a licitante DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ 04.915.134/0001-93 apresentou a melhor proposta técnica, totalizando 79,00 (setenta e nove) pontos, enquanto a licitante FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO, CNPJ 00.204.293/0001-29 somou 67,00 (sessenta e sete) pontos, classificando-se em segundo lugar.

Guaxupé, 02 de outubro de 2017.

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:322CAAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESULTADO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 - Processo nº 154/2017 – Ampla Participação - Técnica e Preço. O Município de Guaxupé, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas técnicas da Tomada de Preços 009/2017, que tem por objeto a seleção e contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda junto aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Guaxupé – MG. Conforme avaliação da Subcomissão Técnica, a licitante Visualize Assessoria de Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.432.160/0001-23 somou 66,00 pontos em seu Plano de Comunicação (Via não identificada) e 18,00 pontos no Conjunto de Informações, o que totaliza 84,00 pontos. A licitante Fazenda Comunicação & Marketing Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.776/0001-62, por sua vez, somou 65,99 pontos em seu Plano de Comunicação (Via não identificada) e 18 pontos no Conjunto de Informações, alcançando um total de 83,99 pontos, ficando, portanto, as duas empresas CLASSIFICADAS no referido certame por terem alcançado o mínimo de 70% (ou seja, 63 pontos) no conjunto da proposta técnica. Conforme disposto no edital, no item VIII do anexo I e considerando que a empresa Visualize obteve pequena vantagem em sua pontuação, deve-se atribuir a ela a classificação em primeiro lugar, com nota final correspondente a 10 pontos. Utilizando a fórmula prevista no edital (Anexo I, VIII), a empresa Fazenda Comunicação, segunda colocada, contará com a pontuação final de 9,99.

Guaxupé, 02 de outubro de 2017.

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:136B13E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 053/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em administração publica e direito municipal para o município de Indianópolis/MG**, nos termos da Tomada de Preço 004/2017, tendo como contratada a empresa **MOREIRA ALVES & RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** pelo valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, na dotação orçamentária:
02.02.04.122.2.0010.0001.3.3.90.39.00.00; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 03 de outubro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:32F1DFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 054/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Direito Tributário e Direito Financeiro, em assuntos de alta complexidade**, nos termos da Tomada de Preço 003/2017, tendo como contratada a empresa **ALAMY GOMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS** pelo valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, na dotação orçamentária:
02.02.04.122.2.0010.0001.3.3.90.39.00.00; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 03 de outubro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:605DC098

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 029/2017 – O Fundo Municipal de Saúde de Indianópolis – MG, por intermédio de sua gestora Renata Custodia Borges, torna público o contrato administrativo objetivando **a prestação de serviços médicos veterinários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da Dispensa 004/2017, tendo como contratada a empresa **ANA CLAUDIA CÂNDIDA 059.772.026-60,** pelo valor de **R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, nas dotações orçamentárias:
179/102– 03.12.10.301.0012.2.0047.3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; com vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 03 de outubro de 2017.

CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:939C93BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 057/2017

Processo Licitatório n°106/2017
Pregão Presencial n°057/2017
Registro de Preços nº 002/2017
Através de seu Pregoeiro - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, **comunica que** o processo acima citado que tem por objetivo a **aquisição de peças automotivas**, foi cancelado, pelo seguinte motivo: erro no Edital,

Itamarati de Minas, 02 de outubro de 2017**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F2FD49AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contratos – Pregão Presencial 61/2017 – Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículo da frota municipal. Homologação: 18/09/2017. **Contrato n° 264/2017** – Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, Porto Alegre/RS. Valor: R$ 300,00. **Contrato n° 265/2017** - Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ 61.074.175/0001-

38, São Paulo/SP. Valor: R$ 4.290,00. Dotações do orçamento vigente. Data: 19/09/2017. Vigência: 19/09/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:2CE21EC8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Presencial 36/2017 – Objeto: contratação de clínica especializada para internação de paciente com dependência química. **Contrato n° 271/2017** – Desafio Jovem Jeová Rafha, CNPJ 03.422.399/0001-97, Hortolândia/SP. Valor: R$ 7.175,00. Dotações do orçamento vigente. Data: 22/09/2017. Vigência: 07/01/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:AEDFDEFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 8° Termo Aditivo ao Contrato n° 157/2015 – Pregão 28/2015 – Shirley Aparecida de Souza, CNPJ 20.858.164/0001-61. Objeto: inclusão de novo ponto de monitoramento. Data: 28/09/2017. Valor adicional: R$ 136,89. Vigência: até 31/12/2017. Dotação
237, fonte 102.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:60D047AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 227/2017 – Pregão Presencial 42/2017 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e Multpontos Telecom Ltda - ME. CNPJ 10.318.931/0001-96. Objeto: acréscimo de um ponto de internet e intranet. Valor adicional: R$ 888,70. Data: 28/09/2017. Dotações do orçamento vigente.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1008E84D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Presencial 24/2017 – Objeto: aquisição de pneus e correlatos para os veículos da frota deste município. **Contrato n° 272/2017** – Mundial Pneus Itabera Eireli – EPP, CNPJ 26.192.837/0001-73, Jacarezinho/PR. Valor: R$ 5.364,00. Dotações do orçamento vigente. Data: 28/09/2017. Vigência: 31/12/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BB2B7C0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contratos – Pregão Presencial 55/2017 – Objeto: aquisição de equipamentos de informática para melhoria dos serviços nas secretarias municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Homologação: 20/09/2017. **Contrato n° 273/2017** – MP Informática Ltda - ME, CNPJ 26.204.770/0001-40, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 44.360,00. **Contrato n° 274/2017** - Shirley Aparecida de Souza, CNPJ 20.858.164/0001-61, Itanhandu/MG. Valor: R$ 2.282,40. **Contrato n° 275/2017** – Ana Priscila do Prado Machado – ME, CNPJ 13.189.948/0001-89, Pouso Alegre/MG. Valor: R$ 12.633,00. Dotações do orçamento vigente. Data: 28/09/2017. Vigência: 31/12/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9717AA0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Tomada de Preços n° 005/2017 – Objeto: contratação de empresa especializada para construção de passagem de nível elevada de pedestre nas vias públicas do município. Homologação: 27/09/2017. **Contrato n° 276/2017** – Norteminas Engenharia Ltda, CNPJ 02.397.401/0001-52, Itajubá/MG. Valor: R$ 99.802,08. Dotação
645, fonte 257. Data: 29/09/2017. Vigência: 29/09/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F819FFD5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 122/2017 – Dispensa 003/2017 – Partes: Município de Itanhandu e Sra. Marilena Pinto França, Ana Lúcia Pinto França, Marilisa Pinto França Battiato, Marialba França Bustamante, Raquel Maria França de Sousa Lima. Objeto: prorrogação de vigência até 31/01/2018. Valor: R$ 8.634,40. Data: 29/09/2017. Dotação
39, fonte 100.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:AC56FF5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 139/2015 – Tomada de Preços 001/2015 – Partes: Município de Itanhandu e SF Auditoria e Consultoria EIRELI. Objeto: prorrogação de vigência até 31/12/2017. Valor: R$ 4.770,00. Data: 29/09/2017. Dotação
38, fonte 100.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A85E3999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
DISPENSA Nº 004/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X TÉRCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA – ME.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Suporte Técnico aos órgãos da administração municipal para atendimento aos diversos departamentos da estrutura organizacional do município de Itanhomi-MG.
DATA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2017.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: No valor global de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA 059: 02.03.01.04.122.0003.2010.339039-00 – Fonte: 1.00.00

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13 de janeiro de 2017.

FERNANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:0BB86E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017 - objeto – Contratação de Serviço de Locação e Organização de Eventos, Festas e Comemorações, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Sessão dia 17/10/2017 às 09h00min. Valor médio estimado R$ 12.000,00 (doze mil reais). Edital encontra-se no site:
http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br informações através do e-mail:
licitacaoita2017@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Itanhomi - MG, 02 de outubro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:58146B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 042/2017, Registro de Preço nº 017/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para organizar, produzir, prestar serviços, fornecer alimentos e locar infraestruturas completas para eventos no município de Japaraíba/MG, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - termo de referência do presente edital, onde foram vencedoras as empresas: **ÉPICO EVENTOS LTDA. ME**, vencedora do lote 03 no valor global de R$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais), lote 05 no valor global de R$ 48.990,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa reais); **MARIA LUÍSA REIS PEREIRA 12098962657** vencedora do lote 01 no valor global de R$ 15.445,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) e lote 02 no valor global de R$ 4.331,00 (quatro mil trezentos e trinta e um reais); **LS EVENTOS LTDA. ME,** vencedora do lote 07 no valor global de R$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais) e lote 08 no valor global de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais); **NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA 08197811695** vencedora do lote 04 no valor global de R$ 60.999,99 (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **JOSÉ CARLOS DE PAIVA EPP** vencedora do lote 06 no valor global de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 02 de outubro de 2017

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:5A593ACB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 042/2017, Registro de Preço nº 017/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para organizar, produzir, prestar serviços, fornecer alimentos e locar infraestruturas completas para eventos no município de Japaraíba/MG, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - termo de referência do presente edital, onde foram vencedoras as empresas: **ÉPICO EVENTOS LTDA. ME**, vencedora do lote 03 no valor global de R$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais), lote 05 no valor global de R$ 48.990,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa reais); **MARIA LUÍSA REIS PEREIRA 12098962657** vencedora do lote 01 no valor global de R$ 15.445,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) e lote 02 no valor global de R$ 4.331,00 (quatro mil trezentos e trinta e um reais); **LS EVENTOS LTDA. ME,** vencedora do lote 07 no valor global de R$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais) e lote 08 no valor global de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais); **NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA 08197811695** vencedora do lote 04 no valor global de R$ 60.999,99 (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **JOSÉ CARLOS DE PAIVA EPP** vencedora do lote 06 no valor global de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 02 de outubro de 2017

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:A1869668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2017

04 de setembro de 2017

"Exonera, servidora Sebastiana Pereira Rodrigues do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº 25, de 22 de dezembro de 2.008,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria por tempo e idade, a **Sra. Sebastiana Pereira Rodrigues,** brasileira, casada,

matrícula nº. 150, portador da identidade M-8.287.007 e do CPF 483.945.486-87, de seu cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, a partir do dia 04/09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Japaraiba/MG, 04 de setembro de 2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:753EF1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2017

02 de outubro de 2017

"Exonera servidor do cargo em comissão Chefe de Departamento de Cultura"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Sr. **SÉRGIO LUÍS GARIBALDI**, brasileiro, divorciado, portador da identidade MG-7.236.704 e do CPF Nº 516.258.306-53, **EXONERADO** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Cultura.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 02 de outubro de 2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:012F48D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1026/2017

Autoriza o Município de Japaraíba a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art.1º- Fica o Município de Japaraíba autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica - CISVI, cujo Estatuto é parte integrante desta Lei com fulcro no que dispõe o inciso III do artigo 181 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989.
Parágrafo Único – Para a efetiva formalização do ingresso do Município no CISVI poderá para tanto, o Município formalizar protocolos de intenções, assinar contratos e realizar todos os atos necessários.
Art. 2º - O Município de Itapecerica repassará mensalmente ao consórcio o valor definido anualmente em contrato de rateio entre todos os consorciados.
§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam com exceção dos contratos que tenham por objetivo exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
Art. 3º - Para fazer face ao disposto acima fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para inclusão de dotações no orçamento vigente conforme classificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DR	VALOR
02.05.01	CONSÓRCIOS INTERMUNIC. DE SAÚDE – CISASF/CIS URG/CISVI		
10 302 0009 2099	Manut.de Partic. no Consórcio Interm.de Saúde do Vale do Itapecerica - CISVI		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.02	19.350,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.02	25.258,50
4.4.90.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.02	391,50
4.5.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.02	140.000,00
TOTAL GERAL			185.000,00

Art. 4º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicionais acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de Anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente até o montante de R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco reais) conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	D R	VALOR
02.05.01	**CONSÓRCIOS INTERMUNIC. DE SAÚDE – CISASF/CIS URG/CISVI**			
10 302 0009 2097	**Manut.de Partic.no Cons.Interm.Saúde do Alto São Francisco - CISASF**			
3.1.71.70	Rateio pela Partic. em Consórcio Público	76	1.02	9.720,00
3.3.71.70	Rateio pela Partic. em Consórcio Público	77	1.02	8.748,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	78	1.02	25.200,00
4.6.71.70	Rateio pela Partic. em Consórcio Público	79	1.02	972,00
10 302 0009 2099	**Manut. Partic.Consórcio Interm.Saúde Vale do Itapecerica - CISVI**			
3.3.70.41	Contribuições	80	1.02	23.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	81	1.02	1.000,00
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0009 2041	Manut.da Assistência na Saúde Bucal			
3.3.90.30	Material de Consumo	108	1.02	5.460,00
10 302 0009 2055	**Assistência Médico-Hospitalar Fora do Domicílio**			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	155	1.02	60.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	156	1.02	50.000,00
TOTAL GERAL				185.000,00

Parágrafo Único – Em caso de necessidades de ajustes na data Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação nas novas dotações mencionadas até o limite de R$10.000,00 (dez mil reais).
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba, em 26 de Setembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:EE589A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO

Participes: Município de Jequitibá
Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda. – FASASETE.
Objeto: Concessão de estágios curriculares a acadêmicos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível superior do Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda., visando, propiciar aprendizado técnico profissional.
Vigência: 60 (sessenta) meses.
Transferência de recursos: Não há transferências de recursos entre os participes.

Jequitibá, 05 de setembro de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:212292B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017 – DAE X SONDAÇO ENGENHARIA E PERFURAÇÕES LTDA

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público o julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa SONDAÇO ENGENHARIA E PERFURAÇÕES LTDA, CNPJ n° 22.104.715/0001-27, Pregão Presencial n° 050/2017.
Diante das razões e contra-razões propostas, com observância dos princípios da Administração Pública; com base no Parecer Jurídico n° 052/2017, o Pregoeiro julga como IMPROCEDENTE as RAZÕES RECURSAIS interpostas pela empresa **SONDAÇO ENGENHARIA E PERFURAÇÕES LTDA**, CNPJ n° 22.104.715/0001-27, mantendo o edital sem alterações, por motivos de inexistirem fatos concretos que se sujeitasse a inabilitação do mesmo.

João Monlevade, 29 de setembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:D5AAEBED

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 000045/2017.
HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: ECOSYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA no lote 1 no valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANALISE FISICO QUIMICOS EM DIVERSOS PARAMETROS DE AGUA CONFORME NECESSIDADE DO DAE E EM ATENDIMENTO A PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. CONTRATAÇÃO A SER FEITA ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 17 de agosto de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:F257CD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2017

Contrato 30/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Ficha Incluída:

• 687 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 13 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1EF661C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2017

Contrato 30/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Ficha Incluída:

• 746 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 04 de Abril de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F756308A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2017

Contrato 30/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Ficha Incluída:

• 730 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 09 de Junho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1475039B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 233/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 233/2017
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Elias Evangelista dos Santos ME
Objeto: - Constituí objeto principal deste contrato serviços de lanternagem e pintura em veículos ônibus, micro-ônibus e vans da frota da secretaria mun. de educação
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 085/2017, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 105.497,50 (Cento e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 538;
02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 572;
02.10.10.12.361.1207.2171.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 605;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 625;
02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 629;
02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 631;
02.11.11.12.362.1206.2125.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 637;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 650;
02.11.11.12.365.1201.2125.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 653
Vigência: 19/09/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F247C9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 234/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 234/2017
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Lanternagem e Pintura do Robson - Eireli
Objeto: - Constituí objeto principal deste contrato serviços de lanternagem e pintura em veículos ônibus, micro-ônibus e vans da frota da secretaria mun. de educação
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 085/2017, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 98.357,50 (Noventa e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 538;
02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 572;
02.10.10.12.361.1207.2171.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 605;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 625;
02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 629;
02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 631;
02.11.11.12.362.1206.2125.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 637;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 650;
02.11.11.12.365.1201.2125.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 653
Vigência: 19/09/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2B5039C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 187/2015

3º Termo Aditivo do Contrato 187/2015, Pelo presente instrumento, como **LOCADOR** o Sra**. Maria das Mercês Alencar Duarte,** brasileira, viúva, aposentada, CPF 442.515.216-68 e RG MG-3.429.960, residente e domiciliada em Piedade de Paraopeba, Distrito de Brumadinho/MG, e de outro lado como **LOCATÁRIO** o **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG**, pessoa de direito publico, CNPJ 16.930.299/0001-13, com sede a Praça Coronel Hermógenes, 60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 28 de Setembro de 2015 o Instrumento de Contrato 187/2015 no qual ajustaram a locação de um imóvel urbano localizado na **Av. José Batista franco, nº 183**, centro, nesta cidade, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato, destina-se atender às necessidades de **armazenamento de produtos e materiais da Secretaria Municipal de Educação.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 355/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2017.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Locatário

MARIA DAS MERCÊS ALENCAR DUARTE
Locador

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:84DEB0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2016

2º Termo Aditivo do Contrato 03/2016, Pelo presente instrumento, como **LOCADOR** o Sra**. Maria das Mercês Alencar Duarte,** brasileira, viúva, aposentada, CPF 442.515.216-68 e RG MG-3.429.960, residente e domiciliada em Piedade de Paraopeba, Distrito de Brumadinho/MG, e de outro lado como **LOCATÁRIO** o **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG**, pessoa de direito publico, CNPJ 16.930.299/0001-13, com sede a Praça Coronel

Hermógenes, 60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 29 de Janeiro de 2016 o Instrumento de Contrato 06/2016 no qual ajustaram a locação de um imóvel urbano localizado na **Av. José Batista franco, nº183** centro, nesta cidade, o imóvel objeto deste contrato, destina-se atender às necessidades **da Secretaria Municipal de Educação.**
2.Atendendo a uma solicitação do Prefeito Municipal, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 355/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2017.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Locatário

MARIA DAS MERCÊS ALENCAR DUARTE
Locador

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1AD9E326

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 224/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 224/2017
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Comercial Soares e Mota Ltda EPP
Objeto: - Constituí objeto principal deste contrato a aquisição de materiais permanentes para rede de atenção primária e para estruturar as atividades dos serviços em saúde e outros materiais permanentes do Hospital Municipal, Secretaria da Fazenda, Ação Social e Secretaria de Administração.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **093/2017**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 18.031,00 (Dezoito mil e trinta e um reais)
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52.00 ficha 108 – Secretaria de Administração
02.05.05.04.122.0402.2019.4.4.90.52.00 ficha 126 – Secretaria da Fazenda
02.07.01.10.302.1003.2062.4.4.90.52.00 ficha 367 – Hospital Municipal
02.07.02.10.302.1003.2127.4.4.90.52.00 ficha 455 - Hospital Municipal
02.14.01.08.244.0801.2710.4.4.90.52.00 ficha 822 – Secretaria de Ação Social
02.07.02.10.301.1002.1380.4.4.90.52.00 ficha 914 – Secretaria de Saúde - conforme proposta cadastrada no Ministério da Saúde n° 12136 070000/1150-04 e emenda parlamentar n° 81000950.
02.07.01.10.301.1002.2036.4.4.90.52.00 ficha 338 – Secretaria de Saúde
Vigência: 05/09/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:36FA6A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 169/2017

2º Termo Aditivo do Contrato 169/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Herbert da Silva Rodrigues - ME**, empresa sediada na Benedita de Souza Caldeira, nº 1744, bairro Aeroporto, nesta cidade; inscrita no CNPJ sob o nº 06.087.656/0001-70, neste ato representada pelo **Sr. Herbert da Silva Rodrigues**, brasileiro, solteiro e maior, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 057.515.366-06, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 169/2017 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes para o ano de 2017.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 341/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

• Acrescida a linha 31 o quantitativo de 20 km diários

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

SR. HERBERT DA SILVA RODRIGUES
Herbert da Silva Rodrigues – ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2640129B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 199/2015

3º Termo Aditivo do Contrato 199/2015, Pelo presente instrumento, como **LOCADOR** o Sr. **Darlan Eustáquio Dornelas de Carvalho**, brasileiro, portador do CPF 112.055.796-80 e RG MG – 17.867.660 SSP/MG e de outro lado como **LOCATÁRIO** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG**, pessoa de direito publico, CNPJ 16.930.299/0001-13, com sede a Praça Coronel Hermógenes, 60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Novembro de 2015 o Instrumento de Contrato 199/2015 no qual ajustaram a locação de um **imóvel urbano** localizado na **Rua Lindolfo Carneiro, nº 660**, no centro desta cidade. O imóvel objeto deste contrato destina-se atender às necessidades funcionais da Epidemiologia.
2.Atendendo a uma solicitação Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilberto Cezar de Carvalho Andrade, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 290/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2017.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Locatário

DARLAN EUSTÁQUIO DORNELAS DE CARVALHO
Locador

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:66EAAEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2017

3º Termo Aditivo do Contrato 04/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Silva Couto e Cia Ltda.**, empresa com sede a Rua Deputado Quintino Vargas, 49, Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 03.101.004/0001-54, neste ato representada por **Adalton Afonso do Couto**, CPF 453.433.906,25, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Fevereiro 2017 o Instrumento de Contrato 04/2017 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos e máquinas da frota municipal**.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 354/2017, datado em 02 de Agosto de 2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do Item 02, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
O item 02 passará para o valor R$ 2,85
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 02 de Agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ADALTON AFONSO DO COUTO
Silva Couto e Cia LTDA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B424B114

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 93/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 93/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda ME**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de Abril 2017 o Instrumento de Contrato 93/2017 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos da frota das secretarias de obras e saúde no distrito de Luizlândia do Oeste.**
2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 15 de Setembro de 2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 01 Passará para o valor de R$ 3,22
Item 02 Passará para o valor de R$ 4,09
Item 04 passará para o valor de R$ 3,32
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 15 de Setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ARLEI SOUTO PEREIRA
Posto Pirapatos LTDA ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6A6F80B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 93/2017

2º Termo Aditivo do Contrato 93/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda ME**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de Abril 2017 o Instrumento de Contrato 93/2017 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos da frota das secretarias de obras e saúde no distrito de Luizlândia do Oeste.**
2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 18 de Setembro de 2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 01 passará para o valor de R$ 3,32
Item 04 passará para o valor de R$ 3,41

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 18 de Setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ARLEI SOUTO PEREIRA
Posto Pirapatos LTDA ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:67C9218C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2017

3º Termo Aditivo do Contrato 03/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17,

neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Fevereiro 2017 o Instrumento de Contrato 03/2017 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos e máquinas da frota municipal**.

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Setembro de 2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 01 passará para o valor de R$ 4,18
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ARLEI SOUTO PEREIRA
Auto Posto RDG S/A

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:81DA6906

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2017

2º Termo Aditivo do Contrato 03/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Fevereiro 2017 o Instrumento de Contrato 03/2017 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos e máquinas da frota municipal**.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 18 de Setembro de 2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 03 passará para o valor de R$ 3,38
Item 04 passará para o valor de R$ 3,48
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 18 de Setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ARLEI SOUTO PEREIRA
Auto Posto RDG S/A

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1AD2682E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 03/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Fevereiro 2017 o Instrumento de Contrato 03/2017 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos e máquinas da frota municipal**.
2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 15 de Setembro de 2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 01 passará para o valor de R$ 4,19
Item 03 passará para o valor de R$ 3,29
Item 04 passará para o valor de R$ 3,39

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 15 de Setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ARLEI SOUTO PEREIRA
Auto Posto RDG S/A

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:50501063

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 225/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 225/2017
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: CSA Comercial Ltda - ME
Objeto: - Constituí objeto principal deste contrato a aquisição de materiais permanentes para rede de atenção primária e para estruturar as atividades dos serviços em saúde e outros materiais permanentes do Hospital Municipal, Secretaria da Fazenda, Ação Social e Secretaria de Administração.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **093/2017**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 15.760,00 (Quinze mil setecentos e sessenta reais)
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52.00 ficha 108 – Secretaria de Administração
02.05.05.04.122.0402.2019.4.4.90.52.00 ficha 126 – Secretaria da Fazenda
02.07.01.10.302.1003.2062.4.4.90.52.00 ficha 367 – Hospital Municipal
02.07.02.10.302.1003.2127.4.4.90.52.00 ficha 455 - Hospital Municipal
02.14.01.08.244.0801.2710.4.4.90.52.00 ficha 822 – Secretaria de Ação Social
02.07.02.10.301.1002.1380.4.4.90.52.00 ficha 914 – Secretaria de Saúde - conforme proposta cadastrada no Ministério da Saúde n° 12136 070000/1150-04 e emenda parlamentar n° 81000950.

02.07.01.10.301.1002.2036.4.4.90.52.00 ficha 338 – Secretaria de Saúde
Vigência: 05/09/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B65247E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 222/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 222/2017
Espécie: Contrato de Credenciamento
Contratado: Matos Antunes Serviços Médicos Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos, sobreavisos de cirurgia geral, mão de obra para ultrassonografia; a serem executados no Hospital Municipal**.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017 e do edital de Chamada Pública nº 004/2017; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 2.141,44 (Dois mil cento e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
02.07.01.10.302.1003.2062 3.3.90.39.00 – ficha 365;
02.07.02.10.302.1002.2699 3.3.90.39.00 – ficha 444 e
02.07.02.10.302.1003.2133 3.3.90.39.00 – ficha 456 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde
Vigência: 31/08/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A6DB72AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.666/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2005, 2006, 2007 e 2008 no valor total de R$ 1.118,85 (um mil, cento e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Edson Ferreira do Amaral	01.01.024.0004.000	IPTU	2005, 2006, 2007 e 2008.	1.118,85

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:649E2828

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.667/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009, 2010 e 2011 no valor total de R$ 1.034,29 (um mil, trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Divino Sebastião Vaz de Castro	01.08.063.0018.000	IPTU	2009, 2010 e 2011	1.034,29

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:199E6B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.668/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 no valor total de R$ 2.283,63 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Baixada Panificadora LTDA	3256	ISSQN e ALVARÁ	2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011	2.283,63

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 25 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:12A7E443

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.669/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 no valor total de R$25.368,46 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Souza e Bernardes Representação LTDA-ME	2859	ISSQN e ALVARÁ	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011	25.368,46

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6DF98DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.670/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 no valor total de R$5.124,22 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Frederico Pinto Cardoso - ME	3212	ISSQN e ALVARÁ	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011	5.124,22

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5C469F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.671/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2010 e 2011, no valor total de R$ 975,68 (novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Francisco Coelho de Magalhães	01.02.016.0003.002	IPTU	2010 e 2011	326,68
	01.02.016.0003.001	IPTU	2010 e 2011	649,00

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E8C6EEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.672/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009, 2010 e 2011 no valor total de R$ 186,02 (cento e oitenta e seis reais e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Gumercina Souza Magalhães	01.01.054.0028.000	IPTU	2009, 2010 e 2011	186,02

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DDEF10C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.674/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o feriado nacional de 12 de outubro, *dia de Nossa Senhora Aparecida,* e a sexta-feira que o segue,

DECRETA:

Art. 1o. Fica decretado "Ponto Facultativo" aos servidores púbicos municipais, desobrigando a todos de comparecerem às repartições públicas para o trabalho no dia 13/10/2017, sexta-feira.

Parágrafo único. Não se incluem neste decreto os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde pública.
Art. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 26 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C392C976

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.675/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 no valor total de R$1.964,50 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Osvaldo Batista Franco	01.06.013.0007.000	IPTU	2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011	1.014,73
	01.06.014.0067.000	IPTU	2008, 2009, 2010 e 2011	463,74
	01.07.037.0014.000	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011	486,03

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A1DB91DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.676/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2008, 2009, 2010 e 2011 no valor total de R$3.105,35 (três mil, cento e cinco reais e trinta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Juliano Machado Ramos	01.02.106.0011.000	IPTU	2008, 2009, 2010 e 2011	3.105,35

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C60FAFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.677/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 1998, 1999, 2000, 2003, 2005, 2006 e 2011 no valor total de R$2.508,05 (dois mil, quinhentos e oito reais e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Miguel Sabino Santos	01.02.037.0029.000	IPTU	1998, 1999, 2000, 2003, 2005, 2006 e 2011	2.508,05

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2F0D4010

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.678/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009, 2010 e 2011 no valor total de R$620,08 (seiscentos e vinte reais e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Aline Evangelista de Almeida	01.01.044.0023.000	IPTU	2009, 2010 e 2011	310,04
	01.01.044.0027.000	IPTU	2009, 2010 e 2011	310,04

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CAF70603

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.679/2017

ALTERA DECRETO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a alteração de desenvolvimento de empreendimento privado de loteamento autorizado pelo decreto n. 1.397/2016,

DECRETA:

Art. 1o. A pedido, o art. 1º do Decreto n. 1.397/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. *É aprovado por este decreto o loteamento denominado "Avenida Riviera", de propriedade da empresa LOTEAMENTO RIVIERA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 27.044.790/0001-63, localizado no Bairro Divinópolis, de conformidade com o Projeto e Memorial Descritivo e RRT Leonardo Batista Ferreira – CAU 96.592-8, arquivados junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos".*
Art. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 27 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1F5A8EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.680/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009, 2010 e 2011 no valor total de R$192,96 (cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Divino de Souza Oliveira	01.06.111.0022.000	IPTU	2009, 2010 e 2011	192,96

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2801F81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 285/2017

Nomear membros da Comissão Coordenada de Reelaboração, Monitoramento e Controle Plano de Carreira conforme a Lei 11.738/08 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VI, e:

CONSIDERANDO que o Plano de Carreira se dá por um processo coletivo entre representantes das classes e poder público, mas, para

além do processo de elaboração e aprovação do Plano de Carreira, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Plano de Carreira.

CONSIDERANDO que o Plano de Carreira será reestruturado para atender: **Os Profissionais do Magistério**, que são aqueles que exercem as atividades de docência e suporte pedagógico à docência, conforme formação e habilitação definidas nos artigos 62 e 64 da LDB. Eles atuam diretamente no processo de ensino nas unidades escolares e nas atividades de suporte nas unidades escolares ou no órgão gestor da educação municipal. **Os Funcionários da Educação**, que são trabalhadores responsáveis pelas atividades de asseio, conservação e manutenção, preparo da alimentação escolar, administrativas e de secretariado, motoristas de transporte escolar e outros que são importantes para o adequado funcionamento das unidades escolares e do órgão gestor da educação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Reestruturação, Monitoramento e Controle do Plano de Carreira:

Representantes do Poder Executivo
Izolina Romana da Conceição Veloso Duarte
Mário Lúcio Caixeta de Sousa
Heli Oliveira de Araújo - Suplente
Roberto Ferreira Diniz - Suplente

Representantes do Poder Legislativo
Pedro Gil Cardoso Vieira
Alexandre Vieira Machado - Suplente
Representantes da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
Rosa Jussara Bonfim Silva
Janaína Aparecida Vaz de Almeida Lima
Cinthia Graciele Gonçalves Couto – Suplente
Thiago Henrique Soares de Noronha – Suplente

Representantes do Departamento de Recursos Humanos
Élida Marina Martins Oliveira
Gleixton Dias da Silva - Suplente

Representantes dos Auxiliares de Secretaria/Técnicos em educação das Instituições de Ensino
Angélica Reis Pereira da Silva
Rosely Gomes Silva - Suplente

Representantes dos Auxiliares de Serviços Gerais das Instituições de Ensino
Geralda da Silva Melo
Èrica Fernandes dos Santos – Suplente

Representantes dos Motoristas da Secretaria Municipal de Educação
Ricardo Martins Tavares
Mário Luiz de Oliveira Santos – Suplente

Representantes de Professores da Educação Infantil
Lílian Silva Vieira
Maria Aparecida da Silva - Suplente

Representantes de Professores da Educação Básica – Anos Iniciais
Maria Eliza de Oliveira Gomes Moreira
Ilda Aparecida Luiz Souza Soares - Suplente

Representantes de Professores da Educação Básica - Anos Finais
Queila Dornelas da Silveira
Leny Batista de Souza Domingues – Suplente

Representantes de Supervisores Educacionais:
Fátima Vieira Borges Arruda
Ana Flávia Ferreira Oliveira de Deus – Suplente

Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais
Eunice Antônia de Souza Meireles
Uiler Carlos da Costa - Suplente

Representantes do Conselho do FUNDEB
Marlene Aparecida Pacheco
Valquíria Martins Faria Amorim - Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Maria Percília da Silva Lousada
Jacira Fernandes Vargas - Suplente

Representantes da Contabilidade da Prefeitura Municipal de João Pinheiro
Ana Cristina Fonseca de Oliveira Araújo
Heloísa dos Reis Pereira Rocha - Suplente

Art. 2º - A Comissão de Reestruturação, Monitoramento e Controle do Plano de Carreira será presidida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - São atribuições da Comissão de Reestruturação, Monitoramento e Controle do Plano de Carreira:

I- Reestruturar, monitorar e acompanhar o conjunto de direitos e deveres que determinam como o servidor poderá evoluir ao longo do tempo e ampliar a sua remuneração, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNE, PMEJP, LDB, CF, Censo Escolar, Ideb e outros, relativos: **Abrangência**: quem são os servidores públicos contemplados; **Atuação**: formação e habilitação necessárias e **Jornada de trabalho**: carga horária necessária e sua composição no caso dos profissionais do magistério no exercício da docência.

II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento da evolução através do tempo de serviço, da formação e do merecimento acompanhado através da avaliação de desempenho, vencimento, remuneração, lotação e movimentação na carreira.

III – Apresentar relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para o Ministério da Educação por meio do SISPCR;

IV- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do Plano de Carreira, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Comissão de Reestruturação, Monitoramento e Controle do Plano de Carreira entender.

V - Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação 2015/2025 observando a gestão do plano com comissão paritária para acompanhar a execução do plano e o avanço dos profissionais da educação abrangidos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 22 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:67D4B898

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI COMPLEMENTAR 078/2017

"ALTERA, REVOGA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR N. 001/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica modificado o artigo 2º da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** Os tributos de competência do Município são os seguintes:*

***I.** Imposto sobre:*

***a)** a propriedade predial e territorial urbana (IPTU);*

***b)** a transmissão inter vivos de bens imóveis (ITBI);*

***c)** serviços de qualquer natureza (ISSQN);*

***II.** Taxas de:*

***a)** Expediente e Serviços Diversos;*

***b)** Taxa para Execução de Obras e Habite-se;*

***c)** Taxa de Licença para Localização e Fiscalização do Funcionamento;*

***d)** Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em vias e Logradouros Públicos;*

***e)** Taxa de Fiscalização Sanitária;*

***f)** Da Taxa do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).*

***g)** Taxa de Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto;*

***h)** Taxa de Transporte e Trânsito;*

***i)** licenciamento ambiental/licença para supressão e/ou manejo de vegetação.*

***III.** Contribuição de melhoria".*

Art. 2º. Fica modificado o artigo 3º da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

***"Art. 3º.** É fato gerador:*

***I.** Do imposto sobre:*

***a)** a propriedade predial e territorial urbana, a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de bem imóvel, edificado ou não, por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do município;*

***b)** a transmissão inter vivos de bens imóveis, a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos a sua aquisição;*

***c)** serviços de qualquer natureza, a prestação de serviços constantes da lista indicada no artigo 92, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador;*

***II.** Das taxas, o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição;*

***III.** Da contribuição de melhoria, a realização, pelo Município, de obra pública da qual resulte valorização dos imóveis por ela beneficiados."*

Art. 3º. Fica modificado o artigo 35 da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

***"Art. 35.**O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXVI, quando o imposto será devido no local:*

***I.** Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §1odo art. 1odesta Lei Complementar;*

***II.** Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;*

***III.** Da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;*

***IV.** Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;*

***V.** Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;*

***VI.** Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;*

***VII.** Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;*

***VIII.** Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;*

***IX.** Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;*

***X.** Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;*

***XI.** Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;*

***XII.** Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;*

***XIII.** Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;*

***XIV.** Dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;*

***XV.** Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;*

***XVI.** Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;*

***XVII.** Do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;*

***XVIII.** Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;*

***XIX.** Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;*

***XX.** Do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.*

***XXI.**Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, pelo subitem 4.22 da lista anexa;*

***XXII.** Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário, pelo subitem 4.23 da lista anexa;*

***XXIII.** Planos de atendimento e assistência médico-veterinária, pelo subitem 5.09 da lista anexa;*

***XXIV.** Do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista anexa;*

***XXV.** Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e faturização (*factoring*), pelo subitem 10.04 da lista anexa;*

***XXVI.** Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing), pelo subitem 15.09 da lista anexa."*

Art. 4º. O Anexo II mencionado no Artigo 36 da Lei Complementar n. 001/2002, passa a vigorar com a redação do novo Anexo II anexo a esta Lei.

Art. 5º. Fica acrescentado a esta Lei, no Título V, Primeiro Livro, Parte Geral, o Capítulo V com a nomenclatura corresponde, e ainda os

artigos 131-A/131-G, com os respectivos incisos e parágrafos, conforme abaixo:

"TÍTULO V
DAS TAXAS
Capítulo V
DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/OU licença para supressão e/ou manejo de vegetação.
Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 131-A. *A taxa de licenciamento ambiental e/ou licença para supressão e/ou manejo de vegetação tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia do Município, em matéria de proteção ambiental, preservação e conservação do meio ambiente.*

Parágrafo único. *Para a taxa de licenciamento ambiental, considerar-se-ão:*

I. *O tipo de licença;*

II. *O porte da atividade exercida ou licenciada;*

III. *O grau de poluição.*

Art. 131-B. *A classificação das atividades, conforme o porte e o potencial poluidor, sobre as quais incide a taxa de que trata este capítulo, são as descritas na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM n. 2125, de 28 de julho de 2014 e as demais que vierem a ser consideradas como de impacto local pela legislação federal e/ou estadual.*

§1º. *Os valores de referência para os custos de análise dos processos de licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento são estabelecidos no Anexo IX desta Lei.*

§2º. *Os valores de referência para os custos de análise dos processos de licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento das atividades constantes da Listagem G, da Deliberação Normativa nº 74, de 9 de setembro de 2004 ou outra que a venha substituir são estabelecidos no Anexo IX desta Resolução Conjunta.*

§3º. *Os custos para análise dos processos de intervenção ambiental são estabelecidos conforme Anexo X desta Resolução Conjunta.*

Seção II
Do Contribuinte

Art. 131-C. *É contribuinte da Taxa a pessoa física ou jurídica que, nos termos da legislação ambiental em vigor, deva submeter qualquer empreendimento ou atividade ao licenciamento ambiental de competência municipal.*

Seção III
Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 131-D. *A taxa de licenciamento ambiental/licença para supressão e/ou manejo de vegetação diferenciada em função do porte e impacto ambiental do empreendimento ou atividade a ser licenciada, de acordo com o Anexo à resolução nº 05, de 19 de agosto de 1998, do Conselho Estadual do Meio Ambiente, tem como base de cálculo o custo estimado da atividade administrativa de vistoria, exame e análise dos projetos, e será calculada por alíquotas fixas, tendo por base a Unidade de Fiscal Municipal (UFM), na forma da anexo IX, anexa a esta lei.*

Seção IV
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 131-E. *A taxa será lançada e arrecadada no ato do protocolo do pedido ou previamente à expedição e entrega do documento pertinente ao ato administrativo, objeto do pedido do contribuinte.*

Parágrafo único. *A taxa será devida tantas vezes quantas forem as licenças exigidas, dentre as seguintes modalidades:*

I. *Licença Prévia (LP): licença concedida na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais e federais de uso e ocupação do solo;*

II. *Licença de Instalação (LI): licença que autoriza o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do projeto executivo aprovado, contendo as condições e restrições;*

III. *Licença de Operação (LO): licença que autoriza, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação.*

Seção V
Das Disposições Gerais

Art. 131-F. *Os valores arrecadados, provenientes do licenciamento ambiental, poderão ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.*

Art. 131-G. *Para a plena aplicação do disposto neste capítulo, sempre que for necessário, serão observadas as prescrições desta Lei e, em especial, as do Código Tributário Nacional (CTN) e, subsidiariamente, a aplicação das legislações federal e estadual pertinentes.*

Parágrafo único. *Aplicam-se à taxa, de que trata este Capítulo, os dispositivos constantes nesta Lei, em especial no que se refere a multas, juros, correção monetária, inscrição em dívida ativa e demais aspectos pertinentes".*

Art. 6º. Fica acrescentado a esta Lei, no Título V, Primeiro Livro, Parte Geral, o Capítulo V-A com a nomenclatura corresponde, e ainda os artigos 121-A, com os respectivos incisos e parágrafos, conforme abaixo:

"TÍTULO V
DAS TAXAS
CAPITULO V-A
DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)
Seção I
Do Fato Gerador, do Contribuinte, do Lançamento, do Pagamento, das Infrações e Penalidades

Art. 121-A. *A Taxa do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia pela Secretaria Municipal de Agricultura, através do órgão competente para fiscalização do cumprimento das exigências higiênico sanitárias, previsto em Lei própria, que define as normas que regulam o registro e a inspeção dos estabelecimentos que produzem matéria prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializam produtos de origem animal e vegetal no âmbito do município de João Pinheiro, para fim de concessão do Termo de Liberação e Registro no Serviço de Inspeção Municipal.*

§1º. *O Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietários ou titulares de estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de Origem Animal e Vegetal.*

§2º. *Os valores da Taxa de Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal e Vegetal serão calculados em conformidade com os critérios fixados nos Anexos XII e XIII, partes integrantes desta Lei Complementar.*

§3º. *A taxa de inspeção fica vinculada a UFM (Unidade Fiscal do Município).*

§4º. *A falta de pagamento da Taxa implicará a inscrição na Divida Ativa do Município, bem como o Protesto e ainda a cobrança de acréscimos legais previsto em Lei.*

§5º. *O não pagamento da Taxa de Serviço de Inspeção Municipal ou renovação do Termo de Liberação sujeitará o infrator ao pagamento de multa previsto na Lei Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis nos termos da Lei."*

Art. 7º. A nomenclatura do Capítulo IV desta Lei passará ter a seguinte redação: **Da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos**

Art. 8º. O artigo 110 desta Lei passará ter a seguinte redação, juntamente com os seguintes parágrafos e incisos:

"Art. 110. *A taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos tem como fato gerador à atividade de fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda ocupar o solo nas vias e logradouros públicos, mediante instalação provisória ou não de engenhos, instalações ou equipamentos de qualquer natureza, de balcões, barracas, mesas, tabuleiros, quiosques, telefones públicos, postes, cabos aéreos e subterrâneos, armários, containers ou cabines, aparelhos e quaisquer outros móveis ou utensílios, depósitos de materiais, para fins comerciais, industriais ou prestação de serviços, ou estacionamento privativo de veículos, em locais permitidos.*

§1º. *A taxa a que alude este artigo também será cobrada em relação ao espaço público rural ou urbano ocupado por:*

I. *empresas de energia elétrica e iluminação pública ou transmissão de energia que utilizem espaço rural ou urbano para posteamento, linhas de energia, torres de transmissão e subestações;*

II. *empresas de telecomunicações, transmissão de dados ou de televisão a cabo que utilizem espaço rural ou urbano para seus serviços;*
III. *empresas de saneamento que utilizem o solo e o subsolo rural e urbano como passagem de redes de água e esgoto, adutoras, estações de tratamento de água e esgoto ou similares;*
IV. *outras empresas que utilizem espaço público a qualquer título, mesmo que em camadas, conjunta ou separadamente, no mesmo local, para poste de redes, torres e/ou estações.*
§2º. *O Executivo, por meio do órgão competente, providenciará as medições e os levantamentos necessários para efeito de apuração da área do solo e do subsolo ocupada pela respectiva empresa, a fim de que seja determinado o valor da taxa a ser cobrada, podendo, para tal, utilizar os memoriais descritivos apresentados pela empresa ao Fisco."*
Art. 9º. O artigo 214 desta Lei passará ter a seguinte redação, juntamente com o seguinte parágrafo único:
"Art. 214. *Os lançamentos de ofício, aditivos e substitutivos serão inscritos em Dívida Ativa, 30 (trinta) dias após a notificação.*
Parágrafo único. *Uma vez inscrito na Dívida Ativa e esgotada a fase da cobrança administrativa, o Executivo deverá fazê-la na via judicial, a fim de evitar a prescrição do crédito tributário, ficando, ainda, autorizado a protestar os títulos da Dívida Ativa como medida assecuratória dos direitos creditícios da Fazenda Municipal."*
Art. 10. A Tabela de PREÇOS DE Construção, referida no Artigo 11 da Lei Complementar n. 001/2002, Anexo I, passa a vigorar com a redação da nova constante nesta Lei.
Art. 11. Fica revogado o Inciso III do Artigo 62 desta Lei.
Art. 12. Fica revogado o Inciso III do Artigo 75 desta Lei.
Art. 13. Fica revogada a cobrança da Guia de recolhimento de tributos expedidos pela Prefeitura, prevista no item "1", da tabela de expediente e serviços diversos, ANEXO III, desta Lei.
Art. 14. Esta lei complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 25 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A3A7BEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 106/2017 SRP 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017, abertura dia **18/10/2017**, **às 13h30**, tipo menor preço por item - objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para aquisição de materiais educativos e esportivos destinados as secretarias municipais de ação social, educação e cultura, esporte e turismo e lazer.

JP/MG, 02/10/2017,

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone(38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30. 0

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:8B40BF88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2017 - Assinaturas em 02/10/2017 - Processo Licitatório nº 043/2017 - Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 027/2017.

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagamar.

Contratada:
SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES Ltda - EPP
Valor estimado: R$ 16.800,00

Vigência de 12 meses.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:B56F7957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 257/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 257/2016, Processo Administrativo nº. 236/2016, Dispensa nº. 015/2016, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa JNT IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÕES LTDA.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato de aluguel do imóvel que abriga a Biblioteca publica Cel. José Vital por mais 12 (doze) meses, até 07/09/2018, bem como a correção do valor mensal do aluguel REDUZINDO em R$68,96, com base no IGPM de -1,7242%, passando a locação ao valor mensal de R$3.931,04. Fica alterada a cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:O valor da presente locação é R$3.931,04, mensais, totalizando R$47.172,48. Data: 06/09/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:9164AAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº. 116/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº. 116/2017, Processo Administrativo nº. 38/2017 – Tomada de Preços 05/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa Clínica Médica e Serviços de Imagem EH VIVER Ltda.

Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 180 CONSULTAS MEDICAS GINEC./OBSTRETRICIA, correspondente a um aumento de R$13.500,00, equivalentes a 25% ao valor do contrato, atendendo à solicitação da Secret. Municipal de Saúde realizada através do oficio 1092/2017. Data: 12/09/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:481C2057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 3º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2014

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 3º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2014. Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do Edital de Credenciamento de n.º 008/14 por mais 12 (doze) meses. Tal aditivo se deve ao fato do serviço ser contínuo, sendo que o procedimento a ser adotado é mais célere e econômico para o Município, tendo em vista que o prazo despendido da contratação e as publicações serão menores. Data: 01/09/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:6668D9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2017, Edital de Credenciamento nº. 008/2014, Processo Administrativo nº. 089/2017, Inexigibilidade nº. 19/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa Clínica Médica e Serviços de Imagem ABELMAR - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato referente a prestação de serviços de Medicina do Trabalho, por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal/Secr. Municipal de Administração e Governo. Fica alterada a clausula sexta do contrato que passará a ter a seguinte redação: *A vigência do presente contrato é até 01 de Setembro de 2018* Data: 01/09/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:3CF8E9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 306/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 7º Termo Aditivo ao contrato nº. 306/2016, Processo nº. 321/2016 – Pregão 116/2016 e Ata de Registro de Preços nº 033/2016, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa MOTA COMERCIAL LTDA EPP.

Constitui objeto do presente termo aditivo o realinhamento de preços REDUZINDO o valor do item feijão carioca T1, de acordo com Despacho do Secretario Municipal de Administração, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8666/93, conforme tabela abaixo. Data: 19/09/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO ATUALIZADO
01	FEIJÃO CARIOCA T1	R$6,90	R$3,75

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:C7B7ADF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2016, Processo Administrativo 201/2016, Inexigibilidade n.º 32/2016, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA.

Constitui objeto do presente termo o acréscimo de 19 PASSAGENS LAGOA DA PRATA À BOM DESPACHO E 15 PASSAGENS LAGOA DA PRATA À DIVINOPOLIS, correspondente a um aumento de R$861,73, equivalentes a APROXIMADAMENTE 16,92% ao valor do contrato, atendendo à solicitação da Secret. Municipal de Assistência Social, realizada através do oficio 429/2017. Fica alterada a cláusula segunda, item 2.1, passando a vigorar com a seguinte redação:
2.1. O valor deste contrato é o apresentado pela Contratada, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R$5.953,48. Data: 14/09/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:72C0BA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 248/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 248/2017, Tomada de Preços nº. 07/2017, Processo Licitatório Nº. 46/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa GOMIDES CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA - ME.

O objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA). PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 120 (CENTO E VINTE DIAS), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. O valor global deste contrato é de R$ 109.990,00. O prazo estimado de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias e o prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração. Data: 06/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:7088A4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 249/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 249/2017, PRC nº. 175/2017, Inexigibilidade nº. 32/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa BRUNO DAMIÃO DOS SANTOS 05970807630.

O objeto é a contratação da banda musical "CABAL TRIBAL (ACÚSTICO)", para realização de Show no dia 07 de Setembro de 2017, durante o evento Mistura Cultural a ser realizado na Praia Municipal, sendo o evento aberto ao público; atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Cultura e Turismo. Pelo cumprimento do exposto neste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$1.000,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias. Data: 06/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:881B57D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 250/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 250/2017, PRC nº. 176/2017, Inexigibilidade nº. 33/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ADRIANA APARECIDA CANDIDO 99675676604.

O objeto é contratação da banda musical "RICK E ZEZÉ", para realização de Show no dia 07 de Setembro de 2017, durante o evento Mistura Cultural a ser realizado na Praia Municipal, sendo o evento aberto ao público; atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Cultura e Turismo. Pelo cumprimento do exposto neste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$2.500,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias. Data: 06/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:A71900B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 251/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 251/2017, PRC nº. 174/2017, Inexigibilidade nº. 31/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa BRUNO DAMIÃO DOS SANTOS 05970807630.

O objeto é a contratação da banda musical "JEITO DIFERENTE (ACÚSTICO)", para realização de Show no dia 07 de Setembro de 2017, durante o evento Mistura Cultural a ser realizado na Praia Municipal, sendo o evento aberto ao público; atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Cultura e Turismo. Pelo cumprimento do exposto neste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$1.000,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias. Data: 06/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:C3AA4835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 252/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 252/2017, Dispensa de Licitação de n.º 19/2017, Processo Administrativo nº. 172/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC.

O objeto é a aquisição de pães, lanches e salgados para diversos setores e secretarias da Prefeitura de Lagoa da Prata, pelo período de 12 (doze) meses. O valor estimado do presente contrato é de R$249.798,90. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses. Data: 12/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:DF72C9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 253/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 253/2017, Processo Administrativo nº. 158/2017 – Pregão 098/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI - ME.

O objeto é AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA MANUTENÇÃO DO JELP, CAMPEONATO MUNICIPAL, COPA SOCIETY, COPA MASTER E OUTROS TORNEIOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES EM 2017. O preço global deste contrato é de R$ 3.168,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 13/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:905AD6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 254/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 254/2017, Processo Administrativo nº. 158/2017 – Pregão 098/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - ME.

O objeto é AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA MANUTENÇÃO DO JELP, CAMPEONATO MUNICIPAL, COPA SOCIETY, COPA MASTER E OUTROS TORNEIOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES EM 2017. O preço global deste contrato é de R$ 13.560,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 13/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:B45C9482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 255/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 255/2017, Processo nº.147/2017 - Pregão 089/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa EMERSON PRAGA BARRETO 02671784767.

O objeto é SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER (PIPOQUEIRO, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES E RECREADORES PARA O EVENTO "RUA DE LAZER", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2017, NA PRAÇA DE EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL. O preço global deste contrato é de R$ 3.486,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 13/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:98C219E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 256/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 256/2017, Processo nº.110/2017 - Pregão 067/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME.

O objeto é AQUISIÇÃO DE LEITOR DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O preço global deste contrato é de R$ 21.536,28. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 13/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:FAFA7250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 257/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 257/2017, Processo nº. 099/2017 – Pregão 060/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ALEXSOM - PALCO SOM LUZ LTDA - ME.

O objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE PALCO, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O preço global deste contrato é de R$ 34.034,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 19/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:5BE16098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 258/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 258/2017, Processo nº. 099/2017 – Pregão 060/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa EMERSON PRAGA BARRETO 02671784767.

O objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TATUADOR DE FESTA INFANTIL E SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O preço global deste contrato é de R$ 49.599,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 19/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:4554A9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 259/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 259/2017, Processo nº. 099/2017 – Pregão 060/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa GRACIELE ROCHA LOPES 05603191694.

O objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMADOR E RECREADOR INFANTIL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O preço global deste contrato é de R$ 19.820,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 19/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:8F22F8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 260/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 260/2017, Processo nº. 099/2017 – Pregão 060/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa JOBSON ESTEVÃO FERREIRA DE CARVALHO - ME.

O objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO E FECHAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O preço global deste contrato é de R$ 32.010,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 19/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:ECCCDB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 261/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 261/2017, Processo nº. 099/2017 – Pregão 060/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa LAURO HENRIQUE NARCISO BORGES 09344598606.

O objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, TENDA, TELÃO, BANHEIRO QUÍMICO, GRADIL E CADEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O preço global deste contrato é de R$ 58.028,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 19/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:B5F07360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 262/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 262/2017, Processo nº. 099/2017 – Pregão 060/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa L.S. EVENTOS LTDA - ME.

O objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE PALCO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMADOR, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O preço global deste contrato é de R$ 20.365,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 19/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:A60571EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 263/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 263/2017, Processo nº. 099/2017 – Pregão 060/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa M A SERVIÇOS EIRELI - ME.

O objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREADOR, PIPOQUEIRO, APOIO LOGÍSTICO E ELABORAÇÃO PROJETO INCENDIO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O preço global deste contrato é de R$ 62.430,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 19/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:950E9129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 264/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 264/2017, Processo nº. 099/2017 – Pregão 060/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ROGERS LUCIANO ARAUJO - ME.

O objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O preço global deste contrato é de R$ 11.320,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 19/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:0035A94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 265/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 265/2017, Processo nº.150/2017 - Pregão 090/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ARENNA INFORMATICA LTDA-ME.

O objeto é AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E EDUCAÇÃO. O preço global deste contrato é de R$ 7.920,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 20/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:C288B9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 266/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 266/2017, Processo nº.150/2017 - Pregão 090/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI - ME.

O objeto é AQUISIÇÃO DE MESAS E GUARDA-SOL PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E EDUCAÇÃO. O preço global deste contrato é de R$ 4.693,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 20/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:6588F475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 267/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 267/2017, Processo nº.150/2017 - Pregão 090/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA - ME.

O objeto é AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, CADEIRAS E ESPREGUIÇADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E EDUCAÇÃO. O preço global deste contrato é de R$ 18.369,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 20/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:36504EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 268/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 268/2017, Processo Administrativo nº. 157/2017 – Pregão 097/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME.

O objeto é A AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE PARQUES E JARDINS. O preço global deste contrato é de R$ 2.880,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 21/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:890F2E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 269/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 269/2017, Processo Administrativo nº. 166/2017 – Pregão 105/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - ME.

O objeto é A AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE PARQUES E JARDINS. O preço global deste contrato é de R$ 4.253,00. O prazo

de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 28/09/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:D9C4764B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 216/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 216/2017, Processo nº. 126/2017 – Pregão 077/2017 e Ata de Registro de Preços nº 028/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa NOSSO POSTO LTDA.

Constitui objeto do presente termo aditivo o realinhamento no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8666/93, e conforme Despacho do Secretario Municipal de Administração autorizando o realinhamento do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa. Data: 26/09/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO	PERCENTUAL DE AUMENTO
01	GASOLINA COMUM	R$3,93	R$4,169	6,082%

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:316E78E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVOAO CONTRATO 258/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVOAO CONTRATO 258/2017, Processo nº. 099/2017 – Pregão 060/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa EMERSON PRAGA BARRETO 02671784767.

Constitui objeto do presente termo aditivo o realinhamento de preços para REDUÇÃO no valor do item SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE, de acordo com Despacho do Secretario municipal de Administração, e oficio da licitante concordando com a redução, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8666/93. Data: 28/09/2017

ESPECIFICAÇÃO	UN.	PREÇO ATUAL	NOVO PREÇO
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE	KG	R$730,00	R$650,00

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:0797A19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2015, Processo nº.482/2015 - Pregão 110/2015, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa GABRIEL MARQUES FRANCISCANI E CIA LTDA.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, até 29/09/2018, conforme oficio nº377/2017 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a prorrogação. Data: 29/09/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:3F284BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **NASCIMENTO NETO & CIA LTDA _ EPP**. Referente à contratação de empresa para exibição de sessões cinematográficas ao ar livre, que serão realizadas em diferentes bairros, nos dias 14,16 e 17 de novembro de 2017, com duração estimada de três horas cada sessão, iniciando as 18:30h. No valor de R$7.470,00 (Sete mil quatrocentos e setenta reais).

Pregoeiro,

02/10/2017

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:A405E3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA DISPENSA Nº 17/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO CANCELAMENTO DA **DISPENSA Nº 17/2017**, Processo Administrativo n° 160/2017. OBJETO: Fornecimento de peças para revisão obrigatória de 5.000 km, em concessionária autorizada, para o veículo Fiat Doblô Attractive, 1.4, placa PYX 4941, ano 2016, chassi 9BD11970UG1136086, do Setor de Vigilância Epidemiológica**.**
Motivo: retificações no processo.

Lagoa da Prata, 02 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:FB0ED322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL NO. 026/2017.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO PRÓPRIO DE QUE TRATA A LEI NO. 766/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena “a”, da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos;
Considerando recomendação repassada ao Executivo pela Assessoria Contábil e Procuradoria Jurídica do Município;
Considerando a necessidade de adequar as contas do Município, que teve a arrecadação reduzida em níveis drásticos;
Considerando que, para adoção de medidas de contenção e redução de despesas, antes de se optar pela exoneração de servidores comissionados, exoneração de servidores não estáveis ou redução de jornada de trabalho/salários, que seria medidas últimas e extremas, convém adotar mecanismos administrativos e proibir, provisoriamente, a realização de despesas que, diretamente, têm impactado e inflado o a execução orçamentária do município;
considerando que, não sendo adotado medidas administrativas que impliquem em redução de despesas, com a adequação de gastos, resultará, em desfavor do Município em sanções administrativas como o de deixar de receber transferências voluntárias da União, afetando o desenvolvimento dos programas voltados ao cidadão, que acabará sendo o maior prejudicado, além de sanções pessoais de ordem

pecuniária para o Chefe do Executivo, o que deve e pode, com a adoção de medidas administrativas, serem evitados,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica proibido, à Secretaria Municipal de Finanças, **através de sua Contabilidade e Tesouraria**, da Prefeitura de Lagoa dos Patos, **recepcionar, incluir, deferir e adimplir, INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE EM CARRO PARTICULAR,** previsto na Lei Municipal no. 766/2017.
Art. 2º. – A proibição de que trata este decreto vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo sua eficácia ser antecipada ou prorrogada, o que dependerá de levantamentos dos índices de redução de despesas com indenização com diária, que deverá, durante sua vigência, ser efetivado mensalmente pelo Departamento Contábil/Tesouraria.
Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 02 de Outubro de 2017.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:26ED7100

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI ORDINÁRIA AUTORIZATIVA – BDMG CIDADES2017 Nº 767/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de LAGOA DOS PATOS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS),destinadas ao financiamento de **Obras de Infraestrutura Urbana** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal

APROVADA POR UNANIMIDADE EM 27/09/2017
SANÇÃO E PUBLICAÇÃO EM 28/09/2017

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:E4023133

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI ORDINÁRIA AUTORIZATIVA Nº 766/2017– BDMG URBANIZA2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de LAGOA DOS PATOS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),destinadas ao financiamento de **obras de Construção, ampliação de edificações publicas municipais** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de

Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal

APROVADA POR UNANIMIDADE EM 27/09/2017
SANÇÃO E PUBLICAÇÃO EM 28/09/2017

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:4A189385

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL NO. 024/2017.

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO, PELA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, CONVERSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES EM ABONO PECUNIÁRIO E COMPRA DE FÉRIAS PRÊMIOS DE SEUS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos;

considerando recomendação repassada ao Executivo pela Assessoria Contábil e Procuradoria Jurídica do Município;
considerando a necessidade de adequar a folha de pagamento dos servidores municipais ao patamar exigido no artigo 19, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que para o Poder Executivo, não pode ultrapassar 54% de sua RCL – receita corrente líquida;
considerando que a LC acima, também denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal, recomenda adoção de medidas administrativa para redução e adequação de gastos caso o Município se aproxime o ultrapasse o referido limite percentual e, estando Lagoa dos Patos próximo do limite em questão que, a manter os gastos atuais com folha de pagamento poderá resultar em descumprimento do referido dispositivo legal;
considerando que, para adoção de medidas de contenção e redução de despesas, antes de se optar pela exoneração de servidores comissionados, exoneração de servidores não estáveis ou redução de jornada de trabalho/salários, que seria medidas últimas e extremas, convém adotar mecanismos administrativos e proibir, provisoriamente, a realização de despesas que, diretamente, têm impactado e inflado o referido índice, consistente em execução de serviços extraordinários, conversão de férias regulamentares em pecúlio e compra de férias prêmios,
considerando que, não sendo adotado medidas administrativas que impliquem em redução de despesas com pessoal, que não implique em demissão de servidores e redução de jornada de trabalho, vez que se tratam de medidas que afetariam, de forma desvantajosa, diretamente, tanto os servidores como a população que é servida por estes,
considerando, finalmente, que a não adequação de gastos resultará, em desfavor do Município em sanções administrativas como o de deixar de receber transferências voluntárias da União, afetando o desenvolvimento dos programas voltados ao cidadão, que acabará sendo o maior prejudicado, além de sanções pessoais de ordem pecuniária para o Chefe do Executivo, o que deve e pode, com a adoção de medidas administrativas, serem evitados,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica proibido, a Secretaria Municipal de Administração, **através de sua Diretoria de Recursos Humanos**, da Prefeitura de Lagoa dos Patos, expressamente proibida de **recepcionar, inclui, deferir e adimplir, horas extras decorrente de serviços extraordinários, conversão de 1/3 de férias regulamentares em pecúlio e compra, parcial ou total, de férias prêmios** não usufruídas por servidores que adquiriram o referido direito.
Art. 2º. - A autorização de execução de labor extraordinário, em casos excepcionais, em serviços essenciais, poderá ser autorizada previamente e se condicionada a autorização, expressa, pelo Chefe do Executivo, após justificativa apresentada pelo titular da secretaria a qual o servidor esteja vinculada e desde que não seja possível o aproveitamento de outro servidor, em sua jornada normal de trabalho, para sua execução.
Art. 3º. – A inclusão de despesas, nos moldes e da natureza que consta do artigo 1º., deste decreto, se realizada pela Diretoria de Recursos Humanos, com a exceção prevista no artigo 2º. e desde que previamente autorizada por escrito, **será de responsabilidade direta e exclusiva do servidor responsável que lhe der causa, competindo ao Departamento Contábil proceder á regular fiscalização mensal na folha de pagamento com fins de evitar o seu descumprimento**, inclusive adotando mecanismos de se impedir a inclusão de tais despesas durante a vigência deste decreto.
Art. 4º. – A proibição de que trata este decreto vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo sua eficácia ser antecipada ou prorrogada, o que dependerá de levantamentos dos índices que deverá, durante sua vigência, ser efetivado mensalmente pelo Departamento Contábil.
Art. 5º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:D35A7FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços 003/17 a empresa Abril Construções e Serviços Ltda**,** CNPJ: 42.875.401/0001-35. Valor R$ 69.123,80. Objeto: contratação de empresa de engenharia para abertura das valas que viabilizarão a instalação da rede óptica subterrânea para interligação da Escola Municipal Nilza Vieira à Escola Municipal de Lapinha e USF da Lapinha (objeto do contrato 066/2016).

Em 20/09/17.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Claudia Jaqueline dos Santos
Código Identificador:495B2473

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 064/2017 – INEXIBILIDADE 009/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e. Objeto: Prestação de serviços de abrigamento de idosos, em conformidade com a regulamentação da política de assistência social, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade, de acordo com as normas regulamentares, referenciado no creas – centro de referência especializado em assistência social, para atender à demanda de vagas do Município de Lagoa Santa/MG. Vigência: 26/09/2017 a 25/09/2018 – Valor: R$ 33.000,00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:E681748E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 058/2017 – DISPENSA 018/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Ione de Bastos Loboruk, Evandro de Bastos Souza, Nilo Loboruk, Ivone de bastos Souza, Edmar bastos de Souza, Ionara Bastos de Souza. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Bom Jesus, n° 174 bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.. Vigência: 25/09/2017 a 24/09/2018 – Valor: R$ 22.800,00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:417B27A2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 052/2017 – INEXIGIBILIDADE 08/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Panini Brasil LTDA. Objeto: Assinatura de revistas periódicas de istórias em quadrinhos - Turma da Mônica, para atendimento ás escolas e bibliotecas da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG.. Vigência: 18/09/2017 a 17/09/2019 – Valor: R$ 12.696,00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:7F312FC7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 061/2017 – PP 079/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Construtora Remo LTDA. Objeto: Prestação de serviço de engenharia (empreiteiro credenciado cemig) para execução de serviço de instalação de iluminação pública na nova rotatória e no canteiro central da avenida que compõe o acesso principal ao CTCA, assim como adequação da rede elétrica próxima a alça (Avenida Getulio Vargas com Conde Dolabela), com fornecimento de material e mão de obra. Vigência:19/09/2017 a 18/09/2018 – Valor: R$ 1.050.000,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:022FF885

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação enviada à Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Atas de Registro de Preços nº 009/2017 e 033/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 7177/2017. Em 02/10/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:A5857037

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação enviada à NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda, Ata de Registro de Preços nº 033/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 7179/2017. Em 02/10/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:3F312F63

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação enviada à Centermedi Comércio de Produtos

Hospitalares Ltda, Atas de Registro de Preços nº 009/2017 e 033/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 7178/2017. Em 02/10/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:61E89812

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação enviada à Fundação Israel Pinheiro, Contrato de Prestação de Serviços 020/2013. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 6984/2017. Em 02/10/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:C6E6D863

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação enviada à Comercial Vener Ltda, Ata de Registro de Preços nº 057/2016. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 7185/2017. Em 02/10/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:E47AAA2B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 065/2017 – TP 002/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Tamasa Engenharia S/A. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização de obra de revitalização da rotatória Julio Clóvis Lacerda - Orla da Lagoa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Vigência:21/09/2017 a 20/03/2018 – Valor: R$ 487.172,12

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:DCD33C13

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 066/2017 – TP 003/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Abril Construções e Serviços LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para abertura das valas que viabilizarão a instalação da rede óptica subterrânea para interligação da escola Municipal Nilza Vieira a Escola Municipal de Lapinha e USF da Lapinha . Vigência: será de 2(dois) meses a contar da data de recebimento da ordem do início do serviço. Valor: R$ 69.123,81

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:E37DAF1D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 068/2017 – PP 077/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa Babados e Decorações LTDA. Objeto: Prestação de serviço de instalação de papel de parede vinilico nas instalações do centro de arqueologia Annete Laming Emperaire - CAALE da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Vigência: 21/09/2017 a 20/03/2018 Valor: R$ 14.400,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:0EBA28D3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 070/2017 – PP 060/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e 3 D Sistems Industria e Comércio Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para impressão de protótipos tridimensionais resistente ao toque 3D, utilizando a tecnologia de sinterização seletiva a laser (SLS)) e tecnologia estereolitografia (SLA), utilizando de materiais em alto grau de resolução e que não oferecem danos ao usuário. Vigência: 25/09/2017 a 24/12/2017– Valor: R$ 37.859,00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:5D19BEC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00058/2017 – Dispensa nº. 00014/2017 - CONTRATO: Nº. 00055/2017 - CONTRATANTE: **Município de Lambari -** CONTRATADA: HFIX CONSTRUTORA LTDA - EPP – CNPJ 10.795.544/0001-40. Objeto: EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, CONFORME PROJETO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE/MEC, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC 206783/2013. Valor Total: R$ 356.202,08. Vigência 07/08/2017 a 07/01/2018. Dotação Orçamentária: 02.04.05.12.361.0188.4490.51.00 – reduzido 202 – fonte 122.

Lambari, 07 de agosto de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:A1CC2587

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00075/2017 – Pregão Presencial nº 00055/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DE FORMA PARCELADA, PARA AS UNIDADES QUE INTEGRAM O SISTEMA DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE LAMBARI. Credenciamento: 18/10/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 18/10/2017 às 13h30min. Edital e informações:
www.lambari.mg.gov.br,
compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:19E9DDAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 065/2017 PRC 092/2017

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de material de construção. Data de recebimento das propostas e documentação:16/10/2017 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 02 de outubro de 2017

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:4B6DCC81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 046/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 06/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: ELABORA CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO, REFORMA E PAISAGISMO DA PRAÇA JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA, NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 791359/2013/MCIDADES/CAIXA E PROJETO BÁSICO.

Fundamento: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor do Aditivo: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 9.612,06 (Nove mil seiscentos e doze reais e seis centavos).**

Valor Global do Contrato: R$ 502.346,85 (Quinhentos e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Limeira do Oeste - MG, 20 de setembro de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:35C5E67E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº. 158/17. PRC Nº. 114/2017 - PREGAO Nº. 053/17.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: DROGARIA ARAUJO &
TOMAZ LTDA-EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS
ÉTICOS DE "A - Z", CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA),
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR: 11% (ONZE POR CENTO) sobre a TABELA CMED
VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 26.09.2017.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:59A4F99D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0127/2017. LEILÃO Nº 005/2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0127/2017. LEILÃO Nº 005/2017. TIPO: MAIOR LANCE. OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, LOTE 01 - SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, NO MUNICIPIO DE LUZ/MG.". ABERTURA DOS ENVELOPES: 18.10.2017 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 40, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ, 02.10.2017.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0E12C4F7

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 108/2017 MODALIDADE: LEILÃO Nº. 004/2017

Objeto: "Leilão Público - Alienação de imóveis de propriedade do Município de Luz/MG, sendo Lote 01- Sede da Prefeitura Municipal de Luz e Lote 02 – Sede da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação, no Município de Luz/MG, em atendimento a Lei Ordinária nº 2.495/2017 de 17 de agosto de 2017."

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/1993 e considerando que a CPL, nomeada pelo Decreto nº 2219/2017 de 02.01.17, alterado pelo Decreto 2.335/2017 de 01.08.17, procedeu ao leilão de alienação dos bens, objeto do processo PRC Nº 108/2017 – Leilão Nº. 004/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório,

considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no Parecer Jurídico de n.º 0295-A/2017 de 11 de Setembro de 2017, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo os licitantes arrematadores abaixo relacionados:
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.495/2017 DE 17.08.17
I - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Dezesseis de Março, nº 172, Bairro Centro, Matrícula 19.048 Livro 3-R FLS 210, com área de 2.600,00 M² (dois mil e seiscentos metros quadrados). Frente para a nascente atual Rua Dez de Abril, pelo lado direito com a Rua Dezesseis de Março, pelo lado esquerdo com propriedade de Alcides José da Silva, pelo fundo com a propriedade de Alcides José da Silva, sucessores de Antônio Evaristo, herdeiros de Maquita de tal, herdeiros de Amâncio Luiz da Silva, herdeiros de João Ribeiro de Vasconcelos e herdeiros de Isabel Maria de Jesus; com uma casa de residência e acomodações para o comércio. Inscrito no cadastro municipal sob o nº 00.01.014.0141.0001/0002.
AVALIADO EM R$800.000,00 (oitocentos mil reais)
SITUAÇÃO: ARREMATADO - Arrematado por: Pedro Henrique Chaves Garcia, portador do CPF: 064.764.416-98 pelo valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais).
O Valor Global do presente processo é de R$800.000,00 (oitocentos mil reais)

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de Setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9205EEEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA(ECG) HOLTER, MAPA, ELETROENCEFALOGRAMA(EEG), ESPIROMETRIA, DERMATOLOGIA E GLICOSE DE FORMA INTEGRADA REUNIDOS EM UMA MALETA PORTÁTIL – TELE MALETA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 171/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - REG. DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 19/10/2017, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço nº 067/2017, para **Futura e eventual Prestação de serviços de telemedicina para realização de exames de eletrocardiograma(ECG) holter, mapa, eletroencefalograma(EEG), espirometria, dermatologia e glicose de forma integrada reunidos em uma maleta portátil – Tele Maleta – com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, no intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Mar de Espanha**. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 02 de outubro de 2017.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:07024DFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEDREIROS DE ALVENARIA E ACABAMENTO, PINTURA E TELHADO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DEMAIS.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 172/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 23/10/2017, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial nº 068/2017, para **contratação de empresa especializada para Serviços de Pedreiros de alvenaria e acabamento, pintura e telhado a prestação dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, incluindo instalações elétricas, redes estabilizadas, redes hidrossanitárias; reparos de construção civil e serviços de pintura em paredes e fachada e de marcenaria, nas unidades administrativas deste Município e demais**. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 02 de outubro de 2017.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:89957CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – ERRATA - Ratificação de Dispensa nº 048/2017 – Processo nº 166/2017 Lê-se nº 146/2017 – Contratação de Empresa autorizada para fornecimento de peças, com realização de revisão periódica de 40.000 Km do veículo tipo ambulância modelo Doblô 2016/2016 placa PZG-1384, em garantia de fábrica, lotada no Hospital Municipal São Sebastião deste Município de Mirabela-MG, com base nos inciso XVII, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratada: Poligono Veículos e Peças LTDA, CNPJ: 18.017.376/0001-74, no valor global de R$ 907,54.

Mirabela, 28 de setembro de 2017

NAIR IGNA MOREIRA R. ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B6072609

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Dispensa nº 049/2017 – Processo nº 147/2017 – **Contratação de empresa para prestação de serviços de análise fisico-quimicas e microbiológicas para o monitoramento e controle de qualidade de água em corpo d'água neste Município de Mirabela-MG**, com base no inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratada: LAAE - Laboratório de Análise de Água e Efluentes LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.551.514/0001-59, no valor global de R$ 1.048,00. Vigência até 31/12/2017

Mirabela, 02 de outubro de 2017

NAIR IGNA MOREIRA R. ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:243BD3C7

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - EXTRATO DE CONTRATO nº 171/2017 referente a Dispensa nº 049/2017 – Processo nº 147/2017 – **Contratação de empresa para prestação de serviços de análise fisico-quimicas e microbiológicas para o monitoramento e controle de qualidade de água em corpo d'água neste Município de Mirabela-MG**, com base nos inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratada: LAAE - Laboratório de Análise de Água e Efluentes LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.551.514/0001-59, no valor global de R$ 1.048,00. Vigência até 31/12/2017

Mirabela, 02 de outubro de 2017

NAIR IGNA MOREIRA R. ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1D0723A7

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 083/2017 referente ao Pregão nº 028/2017 – Processo nº 072/2017 – Registro de preço exclusivo para futura e eventual contratação de ME/ EPP/ equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2006 atualizada, para fornecimento de materiais de higiene e limpeza pessoal destinados à manutenção dos serviços da Administração, das Escolas Municipais, CEMEIS, Gerência de Saúde, PSF's, CAPS deste Município de Mirabela-MG. Detentora da Ata: Nathalia Distribuidora LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.131/0001-29, no valor global de R$ 24.733,40. Vigência até 25/05/2018.

Mirabela, 02 de outubro de 2017

ALISSON LOPES RUAS
Gerente Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:166E2750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ SETEMBRO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2017 – OBJETO: A REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO. O VALOR DO CONVÊNIO Nº 016/2017 QUE É DE R$ 377.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS) SERÁ ADITIVADO EM R$ 259.750,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 636.750,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) COM OBJETIVO ESPECIFICO PARA PAGAMENTO DE HORAS DE MAQUINÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DESTE TERMO ADITIVO– CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ – INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP - VALOR: R$ 279.750,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.451.0015.2.058 3390.39.00 (1345) -

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:0545B756

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.543/2017

Altera Lei Municipal no 3.460 de 05 de junhode 2007 e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Altera o Art.7º da Lei nº 3.460 de 05 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.7º** - O perímetro urbano do distrito de Vermelho, pertencente ao Município de Muriaé, passa a ter 747,15 hectares, conforme memorial descritivo constante no Anexo VII da presente Lei."*

Art.2º - Altera o Anexo VII da Lei nº 3.460 de 05 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte descrição:

ANEXO VII
MEMORIAL DESCRITIVO
PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VERMELHO
MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG
ÁREA DO PERÍMETRO URBANO = 747,15 Hectares

Inicia-se no ponto PV-01 localizado no Loteamento Almeida, com coordenadas UTM E(X)=763.965,00 e N(Y)= 7.664.026,00 deste, segue com azimute de 37o 36' 21,56" e distância de 560,45 m cruzando a Br 356, até o vértice PV-02 com coordenadas UTM E(X)=764.307,00 e N(Y)= 7.664.470,00 deste, segue com azimute de 118o 26' 12,89" e distância de 1.396,50 m, até o vértice PV-03 com coordenadas UTM E(X)=765.535,00 e N(Y)= 7.663.805,00 deste, segue com azimute de 113o 41' 19,50" e distância de 1.657,67 m, até o vértice PV-04 com coordenadas UTM E(X)=767.053,00 e N(Y)= 7.663.139,00 deste, segue com azimute de 89o 27' 47,18" e distância de 1.494,07 m, até o vértice PV-05 com coordenadas UTM E(X)=768.547,00 e N(Y)= 7.663.153,00 deste, segue com azimute de 91o 59' 10,82" e distância de 1.384,83 m cruzando o Rio Preto, até o vértice PV-06 com coordenadas UTM E(X)=769.931,00 e N(Y)= 7.663.105,00 deste, segue com azimute de 184o 20' 46,31" e distância de 1.033,25 m cruzando o Rio Preto, até o vértice PV-07 **confrontando com o perímetro urbano da sede do Munícipio de Muriaé**, com coordenadas UTM E(X)=769.852,70 e N(Y)= 7.662.074,72 deste, segue por esta divisa com azimute de 194o 37' 43,23" e distância de 179,62 m, até o vértice PV-08 com coordenadas UTM E(X)=769.807,34 e N(Y)= 7.661.900,93 deste, segue com azimute de 282o 55' 08,89" e distância de 236,58 m cruzando a Br 356, até o vértice PV-09 com coordenadas UTM E(X)=769.576,75 e N(Y)= 7.661.953,82 deste, segue com azimute de 348o 32' 05,43" e distância de 330,98 m, até o vértice PV-10 com coordenadas UTM E(X)=769.510,96 e N(Y)= 7.662.278,20 deste, segue com azimute de 251o 34' 51,41" e distância de 285,26 m, até o vértice PV-11 com coordenadas UTM E(X)=769.240,31 e N(Y)= 7.662.188,07 deste, segue com azimute de 257o 09' 32,47" e distância de 221,00 m, até o vértice PV-12 com coordenadas UTM E(X)=769.024,84 e N(Y)= 7.662.138,95 deste, segue com azimute de 178o 04' 51,27" e distância de 677,47 m, até o vértice PV-13 com coordenadas UTM E(X)=769.047,53 e N(Y)= 7.661.461,86 deste, segue com azimute de 228o 31' 56,18" e distância de 554,94 m, até o vértice PV-14 com

coordenadas UTM E(X)=768.631,70 e N(Y)= 7.661.094,38 deste **deixa a confrontação com perímetro urbano da sede do Munícipio de Muriaé**, segue com azimute de 305o 04' 11,12" e distância de 1.767,60 m, até o vértice PV-15 com coordenadas UTM E(X)=767.185,00 e N(Y)= 7.662.110,00 deste, segue com azimute de 290o 47' 02,04" e distância de 2.854,77 m, até o vértice PV-16 com coordenadas UTM E(X)=764.516,00 e N(Y)= 7.663.123,00 deste, segue com azimute de 294o 02' 54,31" e distância de 1.150,90 m, até o vértice PV-17 com coordenadas UTM E(X)= 763.465,00 e N(Y)= 7.663.592,00 deste, segue com azimute de 49o 02' 31,26" e distância de 662,09 m, até o vértice até o vértice PV-01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45o WGr, tendo como Datum WGS84. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de setembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:68EA2313

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8230 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$579.800,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, REFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 579.800,00 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil Oitocentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 303.000,00 (Trezentos e Três Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.144 - AMPLIAR E REFORMAR REDE DE ÁGUA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 256.800,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Oitocentos Reais)
03.01.00 - DEMSUR
18.541.0045 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.239 - RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES 100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Adiciona: 579.800,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.220 - DIVULGAR AS ATIVIDADES PERTINENTES DO DEMSUR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DIVISÃO ADMINISTRATIVA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DIVISÃO ADMINISTRATIVA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DIVISÃO ADMINISTRATIVA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.226 - CAPACITAR PESSOAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.274 - EXECUTAR CONCURSO PÚBLICO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 38.800,00 (Trinta e Oito Mil Oitocentos Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.205 - CONSTRUÇÃO - Ampliação Setor Administrativo 100 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.266 - ADQUIRIR UNIFORMES E EPI'S DO SETOR LIMPEZA URBANA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.235 - CLORAR OS POÇOS ARTESIANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.237 - ADQUIRIR HIDRÔMETROS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.237 - ADQUIRIR HIDRÔMETROS

100 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.281 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.281 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.135 - REFORMAR E MODERNIZAR AS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.136 - PERFURAR POÇOS ARTESIANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.139 - IMPLANTAR MACROMEDIÇÃO DIGITAL NOS RESERVATÓRIOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.139 - IMPLANTAR MACROMEDIÇÃO DIGITAL NOS RESERVATÓRIOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.140 - ADQUIRIR TRANSFORMADOR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.142 - CONSTRUIR NOVA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA NO RIO GLÓRIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.267 - ADQUIRIR UNIFORMES E EPI'S DOS SETORES ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
28.843.0001 - 3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
2.287 - SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
28.843.0001 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
2.287 - SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.452.0044 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.246 - PROFISSIONALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS RECLUSOS NA UNIDADE PRISIONAL - DR MANOEL MARTINS LISBOA JR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)
Reduz: 579.800,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:A5D0E070

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 192/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições e, na forma do Art. 24, III, da Lei 2.165/97;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002;
CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no anexo IX (Funções Gratificadas – Membros de Comissões Especiais) da Lei Municipal nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados o Pregoeiro e a equipe de apoio encarregada de receber propostas e lances, análise e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor entre outras, composta pelos seguintes membros:

Nelson Antônio Nunes de Carvalho	- Pregoeiro
Jane Fritz Raimundo	- Pregoeira (suplente)
Hélder de Abreu Azevedo	- Pregoeiro (suplente)
Brenda Lacerda Bertussi	- Membro (Grat. 20%)
Rodrigo de Souza Ferreira	- Membro (Grat. 20%)
Ivone Aparecida da Cruz	- Membro
Glenda Furlani Assad	- Membro (suplente)
José Geraldo Estavanin de Moura	- Membro (suplente)

Art. 2º – O Pregoeiro e a equipe de apoio estão diretamente subordinados à Comissão de Licitação desta Autarquia.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2017, com validade até 14 de setembro de 2018.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 21 de setembro de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1DE05963

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CARONA Nº 004/2017 - SERVIDOR DE REDE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG -TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 011/2016, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2016 GERENCIADA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS (COREN-MG). OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR DE REDE. EMPRESA VENCEDORA: IT ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 05.333.907/0001-96, NO VALOR TOTAL DE R$ 22.958,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). DOTAÇÃO: 03.01.00.17.122.0001.1.119.4490.52.00 – DATA: 02/10/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:FD2CD9C7

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 168/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2912017** – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 168/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET. DETENTOR: REGINALDO PINHEIRO DE MORAIS - MEI - VALOR: R$ 102.000,00 - PRAZO: 02/10/2017 A 01/10/2018 -

MURIAÉ/MG, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:22719205

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 169/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2922017** – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 169/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURAÉ E SECRETARIAS . - DETENTOR: 3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - VALOR: R$ 20.700,00 - PRAZO: 02/10/2017 A 01/10/2018

MURIAÉ/MG, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2932017** – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 169/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURAÉ E SECRETARIAS . - DETENTOR: VILSON DA SILVA BRUM - ME - VALOR: R$ 19.077,50 - PRAZO: 02/10/2017 A 01/10/2018 - MURIAÉ/MG, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2942017** – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 169/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURAÉ E SECRETARIAS . - DETENTOR: COELHO E PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - VALOR: R$ 19.002,00 - PRAZO: 02/10/2017 A 01/10/2018

MURIAÉ/MG, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2952017** - PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO **Nº 169/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURAÉ E SECRETARIAS . - DETENTOR: E. NATALINO FAZOLLO - ME - VALOR: R$ 12.655,00 - PRAZO: 02/10/2017 A 01/10/2018

MURIAÉ/MG, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:70D07E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.762/17

DECRETO Nº. 8.762, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

REVOGA O DECRETO Nº 8.656, DE 18 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a edição do Decreto nº 8.656, de 18 de Maio de 2017, pautou-se pelos princípios norteadores da Administração Pública, da isonomia, da legalidade e da moralidade, insculpidos nos artigos 37 da CF/1988 e a na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o protocolo nº 6.899/2017, no qual a Construtora Dharma Ltda. e Mauricio Vieira Neiva solicitam a revogação e o cancelamento do Decreto nº 8.656, editado em 18 de maio de 2017, que aprovou o Desmembramento em Área de Expansão Urbana, referente às matrículas 470 e 401, ambas devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Ouro Branco.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.656, de 18 de maio de 2017, que aprovou o desmembramento de imóvel localizado em área de Expansão Urbana, referente às matriculas 470 e 401, devidamente

registradas no CRI da Comarca, tornando nulos, assim, os efeitos dele eventualmente resultados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 20 de setembro de 2017.

HÉLIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4AF9CBC7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.767/17

DECRETO 8.767, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE OURO BRANCO NO ANO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Servidor Público Municipal de 2017 a ser comemorada entre os dias 22 a 29 de Outubro de 2017, por meio de atividades a serem organizadas e apresentadas pelas Secretarias Municipais e suas respectivas gerências.

Art. 2º. Revogadas as disposições em sentido contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de Setembro de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:49505B75

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.766/17

DECRETO 8.766, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA O DECRETO 8.611/2017 QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE CULTURA, NOS TERMOS DOS INCISOS XI E XII DO ARTIGO 4º, RESPECTIVAMENTE, DO DECRETO Nº 8.550, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, SEGUNDO A MATÉRIA NELE DISCIPLINATÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto 8611, de 27/03/2017 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados, como membros da comissão de Avaliação e Monitoramento de convênios vinculados a Secretaria de Cultura, órgão colegiado destinado a monitorar os convênios regulamentados pela lei 13.019 de 2014 firmados entre a Secretaria e entidades civis, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, os servidores: Pedro Pinto Chaves, inscrito no CPF sob o nº 530.856.986-04, Jaqueline Felicidade Cruz dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 025.982.656-10 e Jacqueline Jane Fernandes Marioza, inscrita no CPF sob o nº 767.279.636-49; estabelecendo-se o exercício da presidência ao primeiro.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de Setembro de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B73AD637

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.764/17

DECRETO Nº 8.764 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA GUILHERME VINICIOS SOUSA MAIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE PUBLICIDADE E COMINICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Srº. **GUILHERME VINICIOS SOUSA MAIA,** RG MG-4.180.398, C.P.F Nº 578.550.306-97, residente e domiciliada à Rua Mario Rodrigues Pereira, 35, Bairro: Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, para o exercício do cargo comissionado de **DIRETOR DE PUBLICIDADE E COMINICAÇÃO.** Nível TV013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2017.

Ouro Branco, 25 de Setembro de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0083E444

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 2.210/17

LEI MUNICIPAL Nº 2.210 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2018 DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Ouro Branco por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública municipal;

II - as orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III - as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - o equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - os critérios e formas de limitação de empenho;

VII - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - a autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X - os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - a definição de critérios para início de novos projetos;

XII - a definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII - o incentivo à participação popular;

XIV - as disposições gerais.

SEÇÃO I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2018, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal serão definidas quando da elaboração do projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018–2021, o qual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31/08/2017.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2018 será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2018 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2018, definidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018–2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§4º O Poder Executivo Municipal deverá prever os recursos necessários neste Projeto de Diretrizes Orçamentárias, bem como, no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2018, como também no Projeto do Plano Plurianual que vigerá de 2018/2021, para assegurar os objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Educação – PNE e no Plano Municipal de Educação – PME.

SEÇÃO II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

SUBSEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo Único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no "caput", os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento do disposto na Lei nº 11.494/2007;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2018 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2017, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa das receitas e despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Executivo Municipal, apresentará à Câmara, até 30 (trinta) de julho de 2017, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo Único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no "caput", os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo, no exercício de 2018, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2017, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2018.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no "caput" deste artigo não poderão ser anulados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

SUBSEÇÃO II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (hum por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

SUBSEÇÃO I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do "*caput*", no exercício financeiro de 2018 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

SUBSEÇÃO II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento pela realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no "caput" deste

artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV
Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão anuladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2018.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no "caput", poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO V
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2018 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em consideração as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a implementação das medidas previstas no art. 19 desta Lei;
atualização do cadastro imobiliário;
chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores.

SEÇÃO VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no "*caput*" do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no "caput" deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no "caput" deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado das ações e dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados das ações e dos programas de governo.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2018 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas, as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esportes, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária conterá dotações que permitam ao Município firmar e honrar os convênios celebrados para atender às despesas de custeio com órgãos do Estado e da União.

§ 2º - O Poder executivo Municipal poderá firmar com outras esferas de Governo, com entidades estatais ou paraestatais, convênios, ajustes ou acordos que visem à implementação de serviços e obras previstos no Plano Plurianual, que exijam contrapartida do erário, cessão de espaço público, ou transferência de tecnologia.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 32 desta Seção deverão ser precedidas de chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014, ou da celebração de convênio, conforme o caso.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho com os recursos públicos transferidos.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio ou parceria com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o "caput" deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único. As normas do "caput" deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

SEÇÃO IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no "*caput*" deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao "caput" deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o "caput" deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se às contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cujo processo de contratação iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

SEÇÃO XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII
Do Incentivo a Participação Popular

Art. 41. A Administração Municipal deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento relativo ao exercício financeiro de 2018.

Parágrafo Único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV
Das Disposições Gerais

Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transferir, remanejar ou transpor, total ou parcialmente, os saldos das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais.

§ 1º. Os saldos das dotações orçamentárias, aprovados na lei orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados por meio de lei para atender às necessidades de execução, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Lei com a devida aprovação da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da Republica.

Parágrafo Único. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante Lei, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 45. O Poder Executivo deverá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária de 2018 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e,

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2018, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do "caput", o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2018 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ouro Branco, 18 de Setembro de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Lei oriunda do projeto de lei nº 22 de 15 de maio de 2017, proveniente do Poder Executivo.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8AC1C166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nº 038/2017 e 059/2017 por meio de requisição do setor:

Secretaria da administração geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **111/2017**, modalidade Pregão Presencial Nº **079/2017**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais para recreação. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com, ou pelo site www.paineiras.mg.gov.br . A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:D6F936A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 077/2017 – PRC Nº 0855/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 077/2017 – PRC nº 855/2017 – RP nº 038/2017**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: COMERCIAL C E C EIRELI, Itens: 017, 029 e 031. LEONARDO OLIVEIRA RABELO, Itens: 010, 020 e 032. RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA, Itens: 07, 08, 09, 011, 016, 018, 027 e 028. UNIFORMES DIAS EIRELI. Itens: 03, 04, 05, 06, 12,13, 14, 15, 19 e 021. ZENITE COMERCIAL LTDA, Itens: 01, 02, 22, 23, 24, 25, 26 e 030.

Pará de Minas, 29 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:C4D5BC2F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 078/17 – PROCESSO (PRC) Nº 1124/17

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 078/2017 – PRC nº 1124/2017.** Foi considerada **"DESERTA"** a licitação por ausência e/ou desinteresse dos licitantes.

Pará de Minas, 02 de outubro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:D3C1781B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 082/2017 – PRC Nº 1115/17 – RP 040/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 082/2017 – PRC Nº 1115/17 – RP 040/17.** Objeto: Fornecimento dos Medicamentos Alteplase 50mg, Norepinefrina 2mg/ml e Complexo B. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 18/10/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou pelo site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 18/10/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 02 de outubro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:954C9E04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 098/2017 - PROCESSO 056/2017

EXTRATO DE CONTRATO 098/2017
N.º Processo: 056/2017 – Inexigibilidade: 010/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: JL & A Produções Artísticas LTDA – ME - CNPJ: 21.743.947/0001-62 - Objeto: apresentação do dia 12 de Setembro de 2017 durante o evento do 65º Jubileu do Senhor Bom Jesus. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). Data de assinatura: 21 de Agosto de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:4E28348C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 099/2017 - PROCESSO 057/2017

EXTRATO DE CONTRATO 099/2017
N.º Processo: 057/2017 – Inexigibilidade: 011/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: Adair Cardoso da Silva – CPF 033.022.091-85 - ME - CNPJ: 14.543.601/0001-55 - Objeto: apresentação do dia 13 de Setembro de 2017 durante o evento do 65º Jubileu do Senhor Bom Jesus. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais). Data de assinatura: 21 de Agosto de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:558749AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 100/2017 - PROCESSO 058/2017

EXTRATO DE CONTRATO 100/2017
N.º Processo: 058/2017 – Inexigibilidade: 012/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: Andrew Nunes Caldas – ME - CNPJ: 28.100.731/0001-28 - Objeto: apresentação do dia 14 de Setembro de 2017 durante o evento do 65º Jubileu do Senhor Bom Jesus. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Data de assinatura: 21 de Agosto de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:8FBE06D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 078/2017
OBJETO: a prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana. Valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com início para o dia 18 de agosto de 2017 e término para o dia 18 de outubro de 2017, firmado entre o Município de Pedrinópolis – MG e a Rafael Amandini 29720561831. Data de assinatura: 18/08/2017 e Término: 18/10/2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:18D15DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 084/2017
OBJETO: a prestação de serviço técnico em engenharia para elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada PRAD por atividade de aterro de resíduos sólidos urbanos, conforme caderno técnico de Reabilitação de áreas degradas por resíduos sólidos Urbanos da FEAM, utilizando a técnica de desativação "Recuperação simples". Valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com início para o dia 15 de setembro de 2017 e término para o dia 31 de dezembro de 2017, firmado entre o Município de Pedrinópolis – MG e Terra Assessoria Ambiental Ltda – EPP. Data de assinatura: 15/09/2017 e Término: 31/12/2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:9AFEDD2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 5.943/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE, OUTUBRO /2017

TERMO DE FOMENTO Nº 5.943/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Eloisa Carvalho, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2017, referente ao mês de outubro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2017, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 ficha 203.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Município de Perdões

ELOISA CARVALHO
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MG 68.592

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EA747529

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 3.642/17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
"REVOGA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO, EDSON CASSIANO ."

DECRETO N.º 3.642/17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

"REVOGA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família do Senhor **Edson Cassiano** foi beneficiada pelo Auxilio Moradia, por meio do Decreto nº 3.526/17, tendo a mesma se envolvido em diversos fatos, os quais estão causando transtornos aos vizinhos, principalmente no que diz respeito a sanidade do local, conforme Boletim de Ocorrência nº 2017-026063728-001 e ofício nº 2051/2017 da 112ª Cia de Polícia Militar;
DECRETA:
Art. 1º: Fica revogado o Decreto nº 3.526/17, que concedia Auxílio Moradia a família em situação de risco do beneficiário **Edson Cassiano**.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F18838BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 11/2017 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5.684/2017 FIRMADO EM 24.03.2017 – DISTRIBUIDORA PERDOENSE DE PETROLEO LTDA LTDA

TERMO ADITIVO N.º 11/2017 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5.684/2017 FIRMADO EM 24.03.2017 – DISTRIBUIDORA PERDOENSE DE PETROLEO LTDA LTDA

Termo Aditivo 11/2017 ao Contrato n.º 5.684/2017 de 24.03.2017, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa DISTRIBUIDORA PERDOENSE DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 04.987.987/0001-30, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 667, Bairro Inhame, tendo como representante legal o Sr. Adalton Ribeiro Lopes, CPF: 400.154.916-68, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 5.684/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: DISTRIBUIDORA PERDOENSE DE PETRÓLEO LTDA.
- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel S10 previsto neste instrumento para **R$3,30** (três reais e trinta centavos)
-Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel Comum previsto neste instrumento para **R$3,25** (três reais e vinte e cinco centavos)
- Altera-se o valor do litro de Etanol previsto neste instrumento para **R$2,60** (dois reais e sessenta centavos)

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido ao aumento dos impostos PIS/COFINS anunciados pelo governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 29/09/2017.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ADALTON RIBEIRO LOPES
Distrib. Perdoense de Petróleo LTDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A29360B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.830/17-NOMEIA-DANYELLE BERNARDES DE ANDRADE TEODORO

PORTARIA Nº 6.830/17 de 06 de Setembro de 2017.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para provimento do cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Vigilância Epidemiológica,** fica nomeada a **Sra. DANYELLE BERNARDES DE ANDRADE TEODORO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7CE25CFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.841/17- FAZ READAPTAÇÃO-ADALTO LUIZ BARBOSA

PORTARIA Nº 6.841/17, de 20 de Setembro de 2017.

FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, AO SERVIDOR EFETIVO ADALTO LUIZ BARBOSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 006/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação definitiva ao servidor efetivo **ADALTO LUIZ BARBOSA,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 20/09/2017, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:74F270AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.842/17- FAZ READAPTAÇÃO-MARIA APARECIDA DE MELO FREIRE

PORTARIA Nº 6.842/17, de 20 de Setembro de 2017.

FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, À SERVIDORA EFETIVA MARIA APARECIDA DE MELO FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 006/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo indeterminado à servidora efetiva **MARIA APARECIDA DE MELO FREIRE,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 20/09/2017, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:446D9502

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.843/17- FAZ READAPTAÇÃO-ALBA ESTELA DE RESENDE BASTOS

PORTARIA Nº 6.843/17, de 20 de Setembro de 2017.

FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, À SERVIDORA EFETIVA ALBA STELA DE RESENDE BASTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 006/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo indeterminado à servidora efetiva **ALBA STELA DE RESENDE BASTOS,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 20/09/2017, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AEED2633

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.844/17- FAZ READAPTAÇÃO-MARACIONY APARECIDA PEREIRA COELHO

PORTARIA Nº 6.844/17, de 20 de Setembro de 2017.

FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, À SERVIDORA EFETIVA MARACIONY APARECIDA PEREIRA COELHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 006/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo indeterminado à servidora efetiva **MARACIONY APARECIDA PEREIRA COELHO,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 20/09/2017, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8F0E4DAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.845/17- FAZ READAPTAÇÃO-MARIA DAS DORES CARDOSO

PORTARIA Nº 6.845/17, de 20 de Setembro de 2017.

FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, À SERVIDORA EFETIVA MARIA DAS DORES CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 006/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo indeterminado à servidora efetiva **MARIA DAS DORES CARDOSO,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 20/09/2017, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3FB4AF00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.847/17- FAZ READAPTAÇÃO-MARIA MADALENA BASTOS

PORTARIA Nº 6.847/17, de 20 de Setembro de 2017.

FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, À SERVIDORA EFETIVA MARIA MADALENA BASTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 006/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo indeterminado à servidora efetiva **MARIA MADALENA BASTOS,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 20/09/2017, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EAAA6964

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.848/17- FAZ READAPTAÇÃO-VIRGINIA MARIA FELISBINO BARBOSA

PORTARIA Nº 6.848/17, de 20 de Setembro de 2017.

FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, À SERVIDORA EFETIVA VIRGINIA MARIA FELISBINO BARBOSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 006/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo indeterminado à servidora efetiva **VIRGINIA MARIA FELISBINO BARBOSA,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 20/09/2017, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F5903D75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.849/17- FAZ READAPTAÇÃO-ELIETE FATIMA BOTELHO PEREIRA

PORTARIA Nº 6.849/17, de 20 de Setembro de 2017.

FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, À SERVIDORA EFETIVA ELIETE FATIMA BOTELHO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 006/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo indeterminado à servidora efetiva **ELIETE FATIMA BOTELHO PEREIRA,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 20/09/2017, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:03A187DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.850/17- FAZ READAPTAÇÃO-VERA LUCIA PEREIRA

PORTARIA Nº 6.850/17, de 20 de Setembro de 2017.

FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, À SERVIDORA EFETIVA VERA LUCIA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 006/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo indeterminado à servidora efetiva **VERA LUCIA PEREIRA,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 20/09/2017, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:06D26247

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.851/17- FAZ READAPTAÇÃO-LILIANE MARA CARVALHO RAMOS

PORTARIA Nº 6.851/17, de 20 de Setembro de 2017.

FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, À SERVIDORA EFETIVA LILIANE MARA CARVALHO RAMOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 006/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo indeterminado à servidora efetiva **LILIANE MARA CARVALHO RAMOS,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 20/09/2017, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:12B6EA91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.852/17-RECONHECE APOSENTADORIA-LUCIMARA APARECIDA DE CARVALHO CASTRO

PORTARIA Nº 6.852/17 de 20 de Setembro de 2017.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA LUCIMARA APARECIDA DE CARVALHO CASTRO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 35/2017 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria a servidora publico municipal, **LUCIMARA APARECIDA DE CARVALHO CASTRO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 05.09.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:904027AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.853/17-RECONHECE APOSENTADORIA-MARCIO LUIZ CARVALHO DE SOUZA

PORTARIA Nº 6.853/17 de 20 de Setembro de 2017.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MARCIO LUIZ CARVALHO DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 93/2017 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria ao servidor publico municipal, **MARCIO LUIZ CARVALHO DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 11.09.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A9834A07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.854/2017-AFASTA POR DOENÇA-LALESKA ANDRADE FERREIRA

PORTARIA Nº 6.854/17 de 20 de Setembro de 2017.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, LALESKA ANDRADE FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Público Municipal **LALESKA ANDRADE FERREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, a partir de 12.09.2017 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 12.09.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5B2913CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.846/17- FAZ READAPTAÇÃO-SUZANA ALVARENGA FREIRE

PORTARIA Nº 6.846/17, de 20 de Setembro de 2017.

FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA SUZANA ALVARENGA FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 006/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação definitiva a servidora efetiva **SUZANA ALVARENGA FREIRE,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 20/09/2017, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BF4D7BC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.855/17- FAZ READAPTAÇÃO-ROSARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA

PORTARIA Nº 6.855/17, de 20 de Setembro de 2017.

FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, À SERVIDORA EFETIVA ROSARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 006/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo indeterminado à servidora efetiva **ROSARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA,** em cargo

compatível com sua capacidade física, à partir de 20/09/2017, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2D3F8C1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.841/17- FAZ READAPTAÇÃO-ADALTO LUIZ BARBOSA

PORTARIA Nº 6.856/17, de 20 de Setembro de 2017.

FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, À SERVIDORA EFETIVA LENILCE DOS REIS PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 006/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo indeterminado à servidora efetiva **LENILCE DOS REIS PEREIRA,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 20/09/2017, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal DE Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:23291977

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.857/17- FAZ READAPTAÇÃO-ENEIDA LUIZA PEREIRA ANDRADE

PORTARIA Nº 6.857/17, de 20 de Setembro de 2017.

FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, À SERVIDORA EFETIVA ENEIDA LUIZA PEREIRA ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 006/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo indeterminado à servidora efetiva **ENEIDA LUIZA PEREIRA ANDRADE,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 20/09/2017, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1F9FF694

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.858/17-LICENÇA PARA ACOMPANHAR- GISLENE DA SILVA PEREIRA

PORTARIA Nº 6.858/17 de 20 de Setembro de 2017.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL GISLENE DA SILVA PEREIRA, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 104,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a servidora público municipal, **GISLENE DA SILVA PEREIRA,** de 14 (quatorze) dias, no período de 20.09.2017 a 03.10.2017, para acompanhar sua filha, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CC308195

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.859/17-LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE- GLICIA GARCIA PEREIRA

PORTARIA Nº 6.859/2017 de 20 de Setembro de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, GLICIA GARCIA PEREIRA."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Público Municipal, **GLICIA GARCIA PEREIRA**, de 15 (quinze)

dias no período de 20/09/2017 a 04/10/2017, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0B41DF10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.860/17-FERIAS PREMIO-ENEIDA LUIZA PEREIRA ANDRADE

PORTARIA Nº 6.860/17 de 25 de Setembro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ENEIDA LUIZA PEREIRA ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **ENEIDA LUIZA PEREIRA ANDRADE,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 15/03/2000 a 14/03/2010, que serão gozadas a partir de 31/07/2017 a 21/11/2017, no total de cento e quatorze dias (114).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8EEF9C6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.861/17-FERIAS PREMIO-ENEIDA MARIA BARBOSA ANDRADE

PORTARIA Nº 6.861/17 de 25 de Setembro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ENEIDA MARIA BARBOSA ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **ENEIDA MARIA BARBOSA ANDRADE,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 03/02/2012 a 02/02/2017, que serão gozadas a partir de 24/09/2017 a 22/12/2017, no total de noventa dias (90).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 24.09.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:197CA11D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.862/17- FAZ READAPTAÇÃO-MARIA APARECIDA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 6.862/17, de 25 de Setembro de 2017.

FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, À SERVIDORA EFETIVA MARIA APARECIDA DE CARVALHO .

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 006/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo indeterminado à servidora efetiva **MARIA APARECIDA DE CARVALHO ,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 20/09/2017, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20.09.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:656E0ABC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.864/17-LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE-LILIA FLORIPES DE SA

PORTARIA Nº 6.864/2017 de 02 de Outubro de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, LILIA FLORIPES DE SÁ."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Público Municipal, **LILIA FLORIPES DE SÁ**, de 15 (quinze) dias no período de 27/09/2017 a 11/10/2017, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 27.09.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de Outubro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4305843A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1649/2017

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.435/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.435/2010, passará a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município autorizados a firmar convênio com instituições financeiras, para fins de concessão de empréstimos/financiamentos sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos, assim compreendidos o Prefeito Municipal e Vice Prefeito, Diretores de Departamentos e Vereadores, nos termos da MP 130 de 17/09/2003 e Decreto nº 4.840, de 17/09/2002, ambos publicados no DOU em 18/09/2003 e suas alterações posteriores."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piranga, 18 de setembro de 2017.

JOSÉ CALOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:9D74E834

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 104 DE 02 DE OUTUBRODE 2017

CRIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2015, que aprova a 9ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Saúde de Piranga.

Art. 2º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art. 3º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Saúde de Piranga é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º- São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Saúde de Piranga:

Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII. Assessorar o Departamento de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Piranga é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores do Departamento Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 6º- Ficam designados os seguintes servidores do Departamento Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I – Daniela Quintão Souza (Farmacêutica);
II – Adriana Ferreira Martins Vidigal(Médica);
III – Cláudio Lingordo Morais (Médico);
IV – Marli Aparecida de Carvalho (Enfermeira);

V – Heloísa Helena Dias (Enfermeira);
VI – Igor Chaves Guimarães Peixoto (Odontólogo);
VII – Rodrigo Leão Gandra (Odontólogo);

Art. 7º - Em um prazo de até 30 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação do Departamento Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Piranga.

Art. 8º- A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação doDepartamento Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Art. 9º- Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 10º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas peloDepartamento de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 11º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado como publicado o presente ato órgão oficial e no quadro de avisos do Município.

Registre,
publique, e
cumpra-se

Piranga, 02 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:C0104F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA N.º 105 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEIA DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. SÓLON ILDEFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga, Estado de Minas Gerais, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 113, VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 24 do Decreto nº 20.931/32,
CONSIDERANDO o art. 15 da Lei nº 3.999/61,
CONSIDERANDO a Resolução CFM Nº 2.127/2015,
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR como Diretor Técnico da Unidade Básica de Saúde Dr. Sólon Ildefonso, instituição subordinada ao Departamento Municipal de Saúde de Piranga-MG, a **Dra. GLEYCE ELIZABETH BALDEZ VALADARES**, portadora do CRM nº 66.427 e matrícula nº 28880, ora ocupante do cargo de Médico de Saúde da Família.

Parágrafo Único. N*a sua ausência* e(ou) *impedimento,* designa como Diretor Técnico Substituto a **Dra. ADRIANA FERREIRA MARTINS VIDIGAL**, portadora do CRM nº 41.451 e matrícula nº 0524, ora ocupante do cargo de Médico de Saúde da Família.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Piranga/MG, 02 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:E3A79AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE MADEIRA TRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 121/2017, Pregão Presencial nº 077/2017; Registro de Preços nº 035/2017; Objeto: Futura aquisição de estacas, postes e pranchões de eucalipto cloeziana. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 20/10/2017, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 20/10/2017 as 09:00 hs. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados no site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga, 02 de outubro de 2017.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO,
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:649401B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
CONTRATO 054/2017 - CONSULTORIA EM PEÇAS AUTOMOTIVAS

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Contrato de Nº 054/2017– Empresa: **CONTROLLE ASSESSORIA S/S LTDA** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA EM PEÇAS AUTOMOTIVAS, MANUSEIO DAS TABELAS DE PREÇOS E CATÁLOGOS DE PEÇAS, MONITORAR A COMPRA DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS COM EVENTUAIS CORREÇÕES DE CÓDIGOS E PREÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**. **Vigência: 29/09/2017 a 29/12/2017.**

HELENA MARIA DA SILVEIRA.
Chefe do Poder Executivo.

29/09/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:9D91173A

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
PREGÃO PRESENCIAL 050/2017 - PROCESSO 100/2017

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 050/2017.
OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE IMPRESSOS PARA USO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NO SETOR DE SAÚDE E IMPRESSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP. Data de abertura: 18/10/2017 às 13 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail:

licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 019/2017
Pregoeira. 02/10/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:9B1CF1F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 01 DE OUTUBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 076/2017 – DISPENSA – 019/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A** – Valor: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria em Sistemas de Saúde, visando a orientação e capacitação de colaborador do Município para parametrização do Módulo de Segurança, definição de Perfil de Usuários e Grupos de Trabalho, Importação de **Sigtap e CNES**, Vinculação de profissionais. Pelo período de **03 (tres) meses de 06/09/2017 à 06/12/2017.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C8ED4D69

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 02 DE OUTUBRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 064/2015 – PREGÃO - 027/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **: GILBERTO DONIZETE RESENDE – ME** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **Nº 190/2015**, pelo período de **01 (um) ano de 05/10/2017 à 04/10/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3F1407C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 259/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2017 – PREGÃO Nº 151/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR DO VEICULO DUCATO 2.8 IDTD, ANO 2004/2004, PLACA HMN 1192 VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: RETIFICA DE MOTORES STANDARD LTDA EPP. Valor global de R$ 11.850,00. Data da assinatura: 02/10/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será de 60 dias. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04012044339030000000000102 F253
04012044339039000000000102 F256

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:748F1F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 47/2017
Processo Licitatório nº: 218/2016
Aditivo ao contrato nº: 269/2016
Contratado: ANTONIO DOMINGUES DA SILVA EPP
Objeto: Fica reajustado em 28,777% o item nº 4 do contrato.
Data: 26 de setembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9BED018A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais RESOLVE revogar/cancelar por interesse público, o Processo Licitatório nº 223/17, na modalidade Pregão nº 157/15 que deveria ocorrer na data de 10 de outubro de 2017 as 13:00 horas tendo como objeto a Aquisição de garrafas térmicas de alumínio de 500 ml com chaveiro para distribuição às crianças das escolas municipais deste município, conforme descrito no edital, por motivo de interesse público.

Poço Fundo, 02 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B71FB544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG

Objeto: Melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do Município. Valor: R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais perfazendo o total de R$ 63.250,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: 05 (cinco) meses. Data: 28/09/2017. Dotação Orçamentária nº
02.03.20.606.0012.000133504100 – ficha 179 – Contribuição.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:35BE9AC9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 106/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 255/17 – Decorrência: Pregão RP nº 106/17 - Objeto: "**Contratação de empresa para execução de serviços de recomposição e manutenção asfaltica em vias urbanas do município de Pouso Alegre/MG.**" Valor: R$9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais).Contratada: Duro na queda construções Ltda . Data da assinatura: 28/09/2017. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura .
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/17 – Decorrência: Pregão RP nº 106/17- Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de recomposição e manutenção asfaltica em vias urbanas do município de Pouso Alegre/MG.**" Valor: R$9.400.000,00 (nove

milhões e quatrocentos mil reais).Contratada: Duro na queda construções Ltda . Data da assinatura: 28/09/2017. "Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.Dotação orçamentária:
02.09.00.15.451.0012.2532.3.3.90.39.00 Ficha: 522

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2A251366

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATO 68/16 C.PÚBLICA 02/16

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG –Concorrência Pública 02/16– Aditivo Prazo ao contrato nº. 68/2016- Objeto: "Contratação de empresa para a execução de serviços de ampliação e substituição de tecnologia do parque IP do município de Pouso Alegre/MG ". O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze meses, com término previsto para 03 de setembro de 2018. O valor permanece de acordo com o ultimo aditivo de valor feito na data de 03 de junho de 2017,totalizando R$7.376.592,53 (sete milhões, trezentos e setenta e seis reais ,quinhentos e noventa e dois reais e cinqüenta e três centavos). Contratada: Constrututora Remo Ltda . Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, II,.Dotação orçamentária :
02.09.00.25.752.0012.1075.4.4.90.51.00 – Ficha 527. Data da assinatura: 04/09/2017.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:411BD895

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATO 176/14 PR 62/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo ao contrato Nº 176/14. Decorrência: Pregão 62/14- Objeto: " Contratação de empresa ambiental para tratamento de residuos ." - Contratada: Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda . Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com témino previsto para 30/09/2018.O valor do contrato permanece inalterado,ou seja R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais) . Data assinatura: 02/10/2017.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:21BC2C1B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 229/17 DL 20/2017

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO: 229/17 Decorrência: Dispensa de Licitação 20/17 - Objeto: "Locação de imóvel a rua Lecyr Augusto de Paula , n º 20 – Bairro São João – Pouso Alegre MG, para instalação do local de guarda do mobiliário escolar .. Valor mensal : 2.463,33 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).Locador: Celso de Lima Dias . Data da assinatura:13/09/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Dotação orçamentária :
02.07.12.122.0017.2042.3.3.90.36.00 Ficha 359.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:98B5DA2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE FOMENTO Nº 016/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** CNPJ nº 18.475.731/001-59.
Objeto: O presente termo tem por objeto, a manutenção de despesas mensais da referida instituição.
Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014.
Valor do repasse: R$12.000,00 (doze mil reais).
Prazo de vigência: de 11/09/2017 a 31/12/2017.
Data da Assinatura: 11/09/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:0D1920C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 119/2017 – Pregão Presencial nº 53/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, COM AS SEGUINTES ESPECIALIDADES: FARMÁCIA / BIOQUÍMICA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **17/10/2017**, até as **09h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **17/10/2017** de **09:00h: às 09h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e

Equipe de Apoio

02/10/2017

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9C214574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 120/2017 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 54/2017. OBJETO: **AQUISIÇÃO 8 BALANÇAS DIGITAIS, 01 CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 1 COMPUTADOR, 01 MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR E 02 TERMÔMETROS LASER DIGITAL INFRAVERMELHO CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **18/10/2017**, até as **09h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **18/10/2017** de **09:00h: às 09h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e

Equipe de Apoio

02/10/2017

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CC897C6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N°: 094/2017
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, ÓRGÃO GERENCIADOR E JOSÉ CARLOS PORTELA, DENTENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS.
OBJETO: Aquisição de Gás de cozinha.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2017.
VIGÊNCIA: 25/09/2018.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.400,00 (Onze Mil, Quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 83/2017, Pregão Presencial nº 058/2017, Registro de Preços nº 53/2017.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, ÓRGÃO GERENCIADOR,JOSÉ CARLOS PORTELA, DENTENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:EE5FF54E

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 142, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.017

Exonera ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal de Recreio,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a Senhora **RAFAELA PAIVA LIMA**, CPF nº 096.696.006-85, do cargo em comissão de Encarregado, a partir 21/09/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:547C858E

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 144, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.017

PORTARIA Nº 144, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.017

Concede licença a servidora para acompanhamento de familiar em tratamento médico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 5º do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e ainda o Requerimento nº 1.130, de 26 de setembro de 2.017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CRISTIANE CUNHA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença remunerada pelo prazo de 13 (treze) dias a partir de 25 de setembro de 2.017, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar acometido de doença.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2.017 .

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F008322F

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 145, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.017

Concede férias regulamentares aos servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal de Recreio,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo identificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição	Requerimento
Antonio Agostinho de Paula Junior	Auxiliar de Serviços Gerais	08/02/2013 a 07/02/2014	01/09/2017 a 30/09/2017	944/2017
Claudia Regina Casemiro Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	14/09/2016 a 13/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	1.013/2017
Denio Neto de Oliveira	Fisioterapeuta	01/07/2009 a 01/07/2010	04/09/2017 a 03/10/2017	1.048/2017
Edson Santiago Francisquinho	Auxiliar de Serviços Gerais	09/01/2014 a 08/01/2015	11/09/2017 a 10/10/2017	710/2017
Isac Costa de Castro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2015 a 30/09/2016	01/09/2017 a 30/09/2017	1.046/2017
Marluce Aparecida Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	13/10/2014 a 13/10/2015	14/09/2017 a 13/10/2017	1.007/2017
Otávio de Medeiros Ferreira	Agente de Saúde	01/02/2015 a 31/01/2016	11/09/2017 a 10/10/2017	995/2017
Renata Brazoline da Silva	Auxiliar de Serviços Grais	01/03/2014 a 01/03/2015	11/09/2017 a 10/10/2017	1.023/2017
Shirley Maria de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2011 a 31/02/2012	31/08/2017 a 29/09/2017	1.045/2017
Vagnéia de Oliveira Mota da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	14/09/2015 a 13/09/2016	11/09/2017 a 10/10/2017	1.026/2017
Carlos Henrique dos Reis Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	29/12/2013 a 28/12/2014	13/09/2017 a 12/10/2017	1.094/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 27 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4272A88E

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 146, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.017

Declara vacância de cargo em virtude de aposentadoria de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a letra "b" do inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas,

RESOLVE:

Art.1º Declarar vago 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, tendo em vista a concessão, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social da aposentadoria á servidora **DILÉIA LOCHA VARGAS,** benefício nº 1349351420-Espécie 42.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos 1º de setembro de 2.017.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:62DD4942

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 147, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.017

Exonera ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal de Recreio,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a Senhora **NELSINA DE ASSIS SILVA** do cargo em comissão de Encarregado, a partir 12/09/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de setembro de 2.017

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:31A4BC40

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 148, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.017

Exonera ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal de Recreio,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Senhor **SEBASTIÃO TEIXEIRA PEIXOTO** do cargo em comissão de Encarregado, a partir 11/09/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de setembro de 2.017

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9F50B474

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 149, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.017

Rescinde contrato administrativo de pessoal por prazo determinado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso III do art. 79 Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado nº 16/2017, celebrado com a Senhora **RENATA DE ARAÚJO REIFF**, ocupante da função pública temporária de Professor I, a partir de 01/09/2017

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2.017.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F70E561C

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 150, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.017

Rescinde contrato administrativo de pessoal por prazo determinado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso III do art. 79 Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado nº 68/2017, celebrado com a Senhora **JANAÍNA DE OLIVEIRA MATOS**, ocupante da função pública temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 13/09/2017

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de setembro de 2.017.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3DFFEAD8

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 143, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.017

Exonera ocupantes de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal de Recreio,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos em comissão que especifica, a partir de 26 de setembro de 2.017:

- Bruno Vieira Trescates – Encarregado;
- Cíntia Lúcia Lourenço Pereira – Encarregada;
- Edimara Gouvêa de Oliveira- Encarregada;
- Raquel Aparecida Andrade do Bem – Encarregada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1455EDB5

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.632, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Lei nº 1.613, de 23 de fevereiro de 2.017, que regulamenta o Conselho Municipal de Esportes – COMESP e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.613, de 23 de fevereiro de 2.017, que "Regulamenta o Conselho Municipal de Esporte – COMESP e dá outras providências, passa a vigorar comas seguintes alterações:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º .....
.....
§ 5º Para cada um conselheiro efetivo a que se refere os incisos I,II e III do *caput* deste artigo haverá um conselheiro suplente.

Art. 9º O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á trimestralmente e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 13 A Secretaria Executiva será exercida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especialmente designado para tal função."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 29 de setembro de 2.017

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4B32B367

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.633, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Recreio para o período de 2018 a 2021 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual tem como diretrizes:

I – promoção do desenvolvimento sustentável e solidário;

II – realização de políticas públicas para a cidadania, a afirmação dos direitos e da justiça social;

III – efetivação da democracia, da qualidade da gestão pública e a ampliação da participação popular.

Art. 3º Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plano Plurianual são:

I - estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo ao empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;

II - implementar política municipal de abastecimento alimentar, capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;

III - qualificar a infraestrutura urbana e rural, especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;

IV - promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, por meio de estratégias de desenvolvimento sustentável;

V - estimular o desenvolvimento científico e tecnológico, a fim de criar as bases para transformar o município em pólo de referência;

VI - garantir o direito humano à saúde, por meio de promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde, desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);

VII - garantir o direito humano à educação, por meio da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;

VIII - garantir o direito à assistência social, por meio da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;

IX - garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade, por meio de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;

X - garantir o direito humano à moradia adequada, com atenção especial às populações de menor renda, atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;

XI - garantia do direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural, por meio de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;

XII - contribuir com a promoção do direito de viver livre da violência, por meio de ações de integração comunitária e de articulação das ações de segurança pública com cidadania;

XIII - garantir o direito à cidade, por meio de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;

XIV - consolidar o Município como pólo regional, com presença forte e estratégica nos fóruns e instâncias regionais e estaduais;

XV - promover o acesso amplo e transparente à informação pública, a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;

XVI - garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;

XVII - oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania, por meio da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;

XVIII - garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais, por meio do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

Art. 4º Os programas de ação da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei, constituem os instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido neste Plano Plurianual.

Art. 5º As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7º Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 8º A inclusão de novos programas, bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei, serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de julho dos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021.

§ 2º As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no Plano Plurianual, desde que guardem consonância com suas diretrizes estratégicas e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subseqüentes.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;

II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;

III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.

§ 4º As alterações do Plano Plurianual, resultantes da mudança do cenário de financiamento, deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida justificação.

Art. 9º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10 Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11 O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º O acompanhamento da execução do Plano Plurianual será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa, tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º A avaliação do Plano Plurianual será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada programa e no atendimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Secretaria responsável, nos termos estabelecidos nesta lei, e outras determinações complementares operacionais.

§ 3º Para o atendimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Acompanhamento e de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria responsável.

§ 4º O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade ao relatório de avaliação do Plano Plurianual que conterá, pelo menos:

I – análise das variáveis que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças entre os valores previstos e realizados;

II – demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;

III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;

IV – análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 12 O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento, na avaliação e na revisão do Plano Plurianual, nos termos da legislação municipal.

Art. 13 Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 14 Os servidores responsáveis pela execução dos programas deverão:

I – elaborar plano gerencial de execução dos programas e submetê-los à apreciação pela Secretaria Municipal responsável;

II – registrar, na forma determinada pela Secretaria Municipal responsável, as informações referentes à execução física e financeira dos programas e ações;

III – elaborar, periodicamente, relatórios de monitoramento e, anualmente, relatórios de avaliação a serem encaminhados à Secretaria Municipal responsável até o dia 31 de maio do exercício subsequente;

Art. 15 O Poder Executivo divulgará, por meio eletrônico no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 29 de setembro de 2.017

JOSÉ MARIA ANDRE DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2C8CDA81

SETOR JURÍDICO
HOMOLOGA RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Agente Comunitário de Saúde				
Classificação	Nome	Data de Nascimento	CPF	Resultado
	Edimara Gouvêa de Oliveira	11/03/1988	090.133.616-50	Aprovado
	Raquel Ap. Andrade do Bem	03/11/1967	004.781.676-79	Aprovado
	Bruno Vieira Trescates	02/05/1982	047.912.686-01	Aprovado

Técnico de Enfermagem				
Classificação	Nome	Data de Nascimento	CPF	Resultado
	Cíntia Lúcia Lourenço Pereira	02/04/1982	078850456-84	Aprovado

Recreio, 26 de setembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:EEC3AD12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 744/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **ENFERMEIRO 30 HORAS** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **ODETE VICENTE MOREIRA ALVES,** classificado (a) em **1º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F5EA0DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 745/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **ENFERMEIRO 30 HORAS** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **LUCIANA MOTA LOBO MEDINA,** classificado (a) em **2º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:D490D8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 746/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **ENFERMEIRO 30 HORAS** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **VANESSA LIBERATO ROSA DO CARMO,** classificado (a) em **3º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:BA7FA3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 747/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **ENFERMEIRO 30 HORAS** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **SERGIO LUIS SANTOS RISSI,** classificado (a) em **4º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:BCAC007D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 748/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **ENFERMEIRO 30 HORAS** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **MAIRA FERRARI ATHAYDE,** classificado (a) em **5º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:112D3160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 749/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **ENFERMEIRO 30 HORAS** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **ALINE FREIRE MIRANDA,** classificado (a) em **6º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4355CE06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 751/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **ENFERMEIRO 30 HORAS** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **CARLA FERNANDES FERREIRA PINTO,** classificado (a) em **8º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:DF91D284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 752/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **ENFERMEIRO 30 HORAS** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **ROBSON FRANKLIN FERNANDES LIMA,** classificado (a) em **9º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:DB2CDB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 753/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **ENFERMEIRO 30 HORAS** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES NEVES OLIVEIRA,**

classificado (a) em **10º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:54B8C50B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 754/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **ENFERMEIRO 30 HORAS** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **MARIA ELENA RODDRIGUES DOS SANTOS SIMOES,** classificado (a) em **11º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2185CD26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 755/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **ENFERMEIRO 30 HORAS** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **TAYRINE YPUENA TAVARES,** classificado (a) em **12º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CC3C8B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 756/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **ENFERMEIRO 30 HORAS** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **PRISCILA DE FARIA PEREIRA,** classificado (a) em **13º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:16CE51FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 757/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **ENFERMEIRO 30 HORAS** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **RAQUEL BERNARDES DE CASTRO,** classificado (a) em **14º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A26A6283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 758/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base

na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **ENFERMEIRO 30 HORAS - DEFICIENTE** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **LUZIA DE MENEZES MELGACO,** classificado (a) em **1º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F5C0759B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 759/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **FONOAUDIOLOGO** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **JOSIANE MENDES FERREIRA,** classificado (a) em **6º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4C591FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 760/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **FISIOTERAPEUTA** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **NUBIA LORENA CAIXETA,** classificado (a) em **8º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2EFE9096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 761/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **FARMACEUTICO** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **SABRINA DARCK DE ALMEIDA REIS,** classificado (a) em **10º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:83AF650F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 762/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **ANA CRISTINA DA CUNHA,** classificado (a) em **3º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B2D9E613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 763/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **ELAINE DA SILVA MAIA,** classificado (a) em **4º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:41466B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 764/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA-DEFICENTE** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **LEANDRA GOMES DE CARMARGOS FERNANDES,** classificado (a) em **1º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:5E8FF738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 765/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **MÉDICO OFTALMOLOGISTA** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **CAROLINA SALIBA DE FREITAS,** classificado (a) em **1º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:9FD3E892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 766/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **MÉDICO OFTALMOLOGISTA** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **HELMER MAGALHAES ANTUNES,** classificado (a) em **2º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:D057AE2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 767/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **JOANA DARC RODRIGUES FERREIRA,** classificado (a) em **9º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:45A19CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 768/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **KENYA DA SILVA ALVES,** classificado (a) em **10º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2817F8FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 769/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **CRISTIANO LOPES,** classificado (a) em **8º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE SETEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:C9562070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 715/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Exonerar o servidor **MARCIO ROBERTO ALVES** da função de **GERENTE DE FISC.TERRITORIAL,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, nos termos da Legislação Municipal 083/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:0E8EFA83

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 023/2016, Processo: N.º 046/2016. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração (CONTRATANTE) e **TAYLOR SISTEMAS LTDA – ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 03 (três) meses. Data: 15 de Setembro de 2017.

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4CC32EE9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 038/2017.

RESULTADO PREGÃO Nº 038/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 038/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a íntegra da ata de sessão do Pregão 038/2017, Registro de preços visando a aquisição de pães embalados, por um período de 12 (doze) meses, que ocorreu no dia 11 de Setembro 2017, sendo declarado o certame frustrado.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:25DF27F7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 061/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 061/2017 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital do Pregão 061/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de produtos de gênero alimentícios, por um período de 12 (doze) meses.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A45F4A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Contrato - PAL N.º 095/2017- Dispensa N.º 019/2017. Objeto: aquisição de livros do harry potter para alunos do 4° e 5° anos, da rede municipal de ensino, atendendo as metas 5- estratégia 5.3 e 7- estratégia 7.7. Valor Global: R$ 539,10 (quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos). Contrato N.º CL-109/2017. Contratado: Leandra Cardoso da Silva 07259351624, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.147.363/0001-85, residente na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 595, Palmeiras – Ponte Nova/MG – 35.430-226.

Rio Doce, 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Stefany Aparecida Calixto
Código Identificador:36E10F86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Ata de Registro de Preços 028/2017 - PAL N.º 074/2014- Pregão Presencial N.º 047/2017. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes operacionais e administrativos, bonés, toucas e coletes para os servidores municipais. Valor Global da Ata: R$ 170.106,30 (cento e setenta mil cento e seis reais e trinta centavos). Contratados: Estampagem Confecções Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.746.748/0001-87, com cede na Avenida Salime Nacif, nº 383, Baixada, Manhuaçu/MG, CEP: 36.900-000, referente aos lotes 01; 04; 05 e 11. Valor: R$ 71.583,80; Brasil Minas Uniformes Profissionais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.424.998/0001-08, com sede na Avenida Castro Alves, nº 2.605, Varzea da Olaria – Itaúna/MG, CEP: 35.680-970, referente aos lotes 02; 03; 06; 07; 08; 09; 10 e 12. Valor: R$ 98.522,50.

Rio Doce, 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:3A29E2D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017 – A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017** - registro de preços para futura e eventual aquisição de pedras de granito e porcelanato. O edital na íntegra poderá ser obtido no site
www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:3C803400

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REABERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Rio Doce, à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna torna pública a reabertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017,** contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da creche municipal - Projeto 2 Convencional Próinfância, no âmbito do termo de compromisso PAC2 66720/2015. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:0A196B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

ADJUDICAÇÃO

Raul Paiva de Souza, pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal conforme Portaria nº3644/2017 e Decreto nº. 013/2007, no uso de suas atribuições, considerando que a proposta apresentada, atendeu aos interesses do Município, estando os preços de acordo com o cotado no mercado, resolve adjudicar a empresa abaixo relacionadas, para o objeto Registro de Preço para a compra estimada de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas para distribuição às Crianças e pacientes acamados carentes do município de Rodeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Criança e Adolescente, nas quantidades estimadas, qualidades e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses: COMERCIAL DIFRAMA LTDA – ME, CNPJ 09.349.418/0001-83, com o valor total de R$ 83.486,00 (Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais). Processo Licitatório 020/2017, Pregão Presencial 007/2017 Registro de Preços 005/2017.

Rodeiro, 10 de Fevereiro de 2017.

RAUL PAIVA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do Processo Licitatório 020/2017 Pregão Presencial 007/2017 Registro de Preço 005/2017, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, Homologa o objeto da licitação supra citada que é Registro de Preço para a compra estimada de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas para distribuição às Crianças e pacientes acamados carentes do município de Rodeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Criança e Adolescente, nas quantidades estimadas, qualidades e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses: COMERCIAL DIFRAMA LTDA – ME, CNPJ 09.349.418/0001-83, com o valor total de R$ 83.486,00 (Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais).

Rodeiro, 10 de Fevereiro de 2017

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:63ACC813

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

Extrato da Ata de Registro de Preço
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Ata de Registro de Preço Nº 005/2017
Processo Licitatório Nº 020/2017
Pregão Presencial Nº 007/2017
Objeto: Registro de Preços nº 005/2017 para a compra estimada de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas para distribuição às Crianças e pacientes acamados carentes do município de Rodeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Criança e Adolescente, nas quantidades estimadas, qualidades e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses, conforme as especificações técnicas constantes nos anexos e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.
Vigência: 10/02/2017 à 10/02/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e COMERCIAL DIFRAMA LTDA - ME, CNPJ 09.349.418/0001-83
Valor Total: R$ 83.486,00 (Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais).
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Marcos Tadeu Elias Ferreira - COMERCIAL DIFRAMA LTDA – ME

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:814E4B6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 021/2017 PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇO 006/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2017 ÁS 14:00 HORAS
Informamos o resultado do Processo Licitatório Nº 021/2017, Pregão Presencial Nº 008/2017, Registro de Preço 006/2017, que tem como objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço, estimado de manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras, notebooks, nobreaks em todos os setores da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme especificações do Edital e seus anexos,com a seguinte empresa vencedora:

ICONE SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 15.701.888/0001-67				
Seq.	Descrição	Valor Unit.	Qtde	Total
1	Hora técnica de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, notebooks, nobreaks e ainda os serviços compreendendo: Administração de servidor linux (proxy/firewall),Administração de servidor windows (controlador de domínio)Administração de sistema de backup, Administração de rede interna,suporte técnico remoto e local aos usuários, análise de probabilidade de remanejamento de equipamentos, análise de probabilidade de expansão do parque de máquinas.	R$ 70,00	2500	R$ 175.000,00
TOTAL DO VENCEDOR				R$ 175.000,00

Departamento de Compras & Licitações

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:0CFFDC45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 021/12017 PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

ADJUDICAÇÃO

Raul Paiva de Souza, pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal conforme Portaria nº3644/2017 e Decreto nº. 013/2007, no uso de suas atribuições, considerando que a proposta apresentada, atendeu aos interesses do Município, estando os preços de acordo com o cotado no mercado, resolve adjudicar a empresa abaixo relacionada, para o objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço, estimado de manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras, notebooks, nobreaks em todos os setores da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme especificações do Edital e seus anexos: ICONE SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 15.701.888/0001-67, com o valor total de R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais). Processo Licitatório 021/2017, Pregão Presencial 008/2017 Registro de Preços 006/2017.

Rodeiro, 09 de Fevereiro de 2017.

RAUL PAIVA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do Processo Licitatório 021/2017 Pregão Presencial 008/2017 Registro de Preço 006/2017, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, Homologa o objeto da licitação supra citada que é Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço, estimado de manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras, notebooks, nobreaks em todos os setores da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme especificações do Edital e seus anexos: ICONE SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 15.701.888/0001-67, com o valor total de R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)

Rodeiro, 09 de Fevereiro de 2017

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:8B99507A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 021/2017 PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

Extrato de Ata de Registro de Preço
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Ata de Registro de Preço Nº 006/2017
Processo Licitatório Nº 021/2017
Pregão Presencial Nº 008/2017
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ICONE SOLUÇÕES LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2017 a eventual contratação de empresa para prestação de serviço, estimado de manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras, notebooks, nobreaks em todos os setores da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme especificações do Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)
Vigência – 09/02/2017 à 09/02/2018
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
João Paulo Muniz Coelho - ICONE SOLUÇÕES LTDA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:7370E1D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

ADJUDICAÇÃO

Raul Paiva de Souza, pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal conforme Portaria nº3644/2017 e Decreto nº. 013/2007, no uso de suas atribuições, considerando que a proposta apresentada, atendeu aos interesses do Município, estando os preços de acordo com o cotado no mercado, resolve adjudicar a empresa abaixo relacionada, para o objeto Aquisição estimada de vales transportes para a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social, para os alunos que estudam na APAE: VIAÇÃO ORAN LTDA EPP, CNPJ 26.004.309/0001-43, no valor total de R$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais). Processo Licitatório 022/2017, Pregão Presencial 009/2017 Registro de Preços 007/2017.

Rodeiro, 10 de Fevereiro de 2017.

RAUL PAIVA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do Processo Licitatório 022/2017 Pregão Presencial 009/2017 Registro de Preço 007/2017, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, Homologa o objeto da licitação supra citada que é Aquisição estimada de vales transportes para a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social, para os alunos que estudam na APAE: VIAÇÃO ORAN LTDA EPP, CNPJ 26.004.309/0001-43, no valor total de R$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)

Rodeiro, 10 de Fevereiro de 2017

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:207CDB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA PREGÕES 044,045,046/2017

ERRATA - A PREFEITURA DE RUBELITA, torna-se público a quem interessar, **CORREÇÕES/ALTERAÇÕES** nos números de séries das licitações (publicadas nos jornais DOU, Diário Online dos Municípios – AMM e Hoje em Dia, edições do dia 21/09/2017) conforme a seguir: 1- Processo adm. 110/2017, publicado PP 044/2017 – aquisição de combustíveis, número da modalidade correto será PP 045/2017; 2- Processo adm. 111/2017, publicado PP 045/2017 – aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e materiais permanentes, número da modalidade correto será PP 046/2017; 3- Processo adm. 112/2017, publicado PP 046/2017 – aquisição eventual de material para oficina de pintura e bordado, número da modalidade correto será PP 047/2017. Considerando que alterações não afetarão a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4° da Lei 8.666/93, ficam mantidas as demais informações, em especial, datas e horários de suas realizações.

Rubelita/MG, 02/10/2017

CRISTIANE FRANCIELY MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Franciely Morais
Código Identificador:158D4570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM N.º 016/2017

O Controlador Geral do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1.666 de 14 de maio de 2013 e considerando:
i) o disposto no art. 138 da Lei Municipal nº 1106/2000,
ii) o pedido da Comissão Processante.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo N.º 047/2017.

Santa Bárbara, 29 de setembro de 2017.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:2B488515

SECRETARIA DE TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DOS DIVERSOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA.

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do Artigo nº 47 do
Decreto nº 1.817 de 14 de Fevereiro de 2017, convoca as entidades dos diversos segmentos artísticos da área artística e cultural a comparecerem na Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada em 06 de Outubro de 2017, de 08:00 às 13:00, na sede da Associação Comercial e Empresarial de Santa Bárbara - ACISB, situada à Avenida Cristiane Géo Maia, nº 203, Centro - Santa Bárbara/MG - CEP: 35.960-000. Os interessados poderão fazer o credenciamento no local da Conferência Municipal de Cultura, no dia 06 de Outubro de 2017. Para mais informações, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico ou o Conselho Municipal de Política Cultural através dos seguintes contatos: (31) 3832-1616, (31) 3832-2763,
turismoeculturasb@gmail.com,
conselhoculturasb@gmail.com.

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:3C2360E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 058/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição para manutenção dos consultórios odontológicos da administração municipal de Santa Margarida. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o objeto a favor da licitante: ACM ASSISTÊNCIA TECNICA MEDICA E ODONTOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 12.930.410/0001-10, por ter atendido

todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:96C65CB2

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 057/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de balas, doces, pipocas e embalagens para realização de eventos infantis nas escolas do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o objeto a favor da licitante: SUPERMERCADO ALBERTO E VIVIANE LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 07.490.149/0001-45, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:117CC421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO 08/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM-MG torna público o 4º Termo aditivo ao contrato do Pregão Presencial nº 005/2014. Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SISTEMAS INTEGRADOS, por acordo entre as partes, tendo em vista a manutenção dos serviços ora contratados pelo Município com a empresa SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 12.327.907/0001-49 por mais 6 meses.

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:F7546BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
DATA DA ABERTURA: 18 de outubro de 2017, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio do Município de Santa Vitória. OBJETO: Aquisição de condicionador de ar Split, para atendimento das Unidades do Programa Saúde da Família – PSF do município de Santa Vitória. EXCLUSIVO ME, EPP. MODALIDADE: Pregão, menor preço por item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados podendo ser solicitado pelo *e-mail* licitacao@santavitoria.mg.gov.br, encontrando-se ainda disponível no site www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

Município de Santa Vitória MG, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:1DE39781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0150/2017

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 068/2017 – Pregão Presencial n.º 038/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JULIANE RODRIGUES DE FRANÇA 14554301613**. Contrato no valor Global de: **R$ 23.097,00 (Vinte e três mil e noventa e sete reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS VISANDO EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO**. ASSINATURA: 25/09/2017 – VIGÊNCIA: 02/10/2017 à 02/11/2017.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de setembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:75A0F157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 111/2017
MODALIDADE: Dispensa Art. 24
OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de imóvel

Nos termos do disposto na lei federal 8.666/93, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, ratifico o ato de dispensa de licitação para locação de imóvel situado à rua Dr. Argemiro Itajubá , 128, Centro, destinado à instalação do CEMAP – Centro de Apoio Pedagógico, pelo valor de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

Santo Antônio do Monte, 02 de outubro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C90DAF2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de contratos do Processo Licitatório nº 034/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017 Credenciamento 002/2017. OBJETO: **Contratação dos Serviços de**

PROFISSIONAIS MÉDICOS, a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADAS:** Contrato nº 078/2017: **Karla Felix Atividades Médicas Ltda, Valor global R$ 105.600,00,** Contrato nº 079/2017 **Serviços Médicos Neves e Magalhães Ltda – ME, no valor global de R$ 79.200,00;** Contrato nº 080/2017 **- Stanley Crosland Guimarães, no valor global de R$ 18.000,00,** Contrato nº 081/2017 **- MD8 – serviços Médicos e Exames Complementares Ltda – ME, no valor global de R$ 165.360,00;** Contrato nº 082/2017 **– Adriana Ferraz de Souza – ME, no valor global de R$ 273.600,00;** Contrato nº 083/2017 **– Alisson de Araujo Oliveira – ME, no valor global de R$ 52.800,00 –** Prazo de vigência de 03 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**.** Contrato nº 085/2017: **Samir Serafim Lima, no valor global de 79.200,00;** Contrato nº 086/2017 **- MEG Saúde Ltda – ME, no valor global de 332.640,00.** Prazo de Vigência: 07/07/2017 À 31/12/2017; Contrato nº 087/2017 **– Rogério Veloso Braga – ME, no valor global de R$ 64.680,00**. Prazo de vigência de 10/07/2017 a 31/12/2017; Contrato nº 089/2017 **– Maurílio Mourthe de Souza, no valor global de R$ 212.712,00** – prazo de vigência de 12/07/2017 a 31/12/2017; Contrato nº 091/2017 **– Instituto Médico e Diagnóstico de Capitólio Ltda – ME – no valor global de R$ 273.600,00;** Contrato nº 092/2017 **– Correia e Correia Serviços Médicos Ltda – EPP – no valor global de R$ 90.000,00,** prazo de vigência de 18/07/2017 a 31/12/2017; Contrato nº 097/2017 **– CLIMEB – Clínica Médica Brasilminense Ltda - ME, no valor global de R$ 115.200,00**, prazo de vigência de 20/07/2017 a 31/12/2017; Contrato nº 098/2017 **– Centro Diagnose Ltda – ME, no valor global de R$ 401.600,00**. Prazo de vigência de 21/07/2017 a 31/12/2017. Contrato nº 100/2017 – **Oriosvaldo Ferraz de Souza no valor global de R$ 406.152,00**. Prazo de vigência 01 de Agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Contrato nº 107/2017 **– Francisco de Assis Queiroz Clínica Médica Eireli – ME – no valor global de R$ 79.200,00**. Prazo de Vigência de 10 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Contrato nº 112/2017 – **Clênio Fernandes Rodrigues – ME, no valor global de R$ 30.000,00**. Prazo de vigência 18 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Contrato nº 114/2017 – **Jaime Gonçalves da Silva, no valor global de R$ 52.800,00**. Prazo de vigência de 23 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Contrato nº 115/2017 – **MM Especialidades Médicas Eireli - ME, no valor global de R$ 144.800,00**. Prazo de vigência de 23 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Contrato nº 125/2017 – **Welza Benigna Lobo Santos Neta no valor global de R$ 66.000,00**. Prazo de vigência de 25 de agosto de 2017 a 312 de dezembro de 2017. Contrato nº 126/2017 – **Caroline Maria Mameluque e Silva no valor global de R$ 66.000,00**. Prazo de vigência de 28 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Contrato nº 127/2017 – **Gabriela Patruz Ananias de Assis Pires, no valor global de R$ 66.000,00**. Prazo de vigência de 28 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Contrato nº 128/2017 – **Lilian Santos Luz – ME, no valor global de R$ 66.000,00**. Prazo de vigência de 28 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG.

São Francisco/MG, 02 de Outubro de 2017.

Ass.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Francisco dos Santos
Código Identificador:C84FC552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 058/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, visando à a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para aquisição de um trator agrícola para atendimento os produtores rurais do município de São Geraldo - MG, através do Convenio de ***Nº 01036113-72/2016*** firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento & o Município de São Geraldo MG. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **24/10/2017 às 9h,** quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147.

(Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:C383DA61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 073/2017 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público – Aviso de licitação: Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/111/2017. Pregão Presencial nº. 073/2017. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos, e similar para atender as necessidades da farmácia básica, hospital municipal e unidades básica de saúde. Protocolo dos envelopes e credenciamento até 18/10/2017 até ás 08hs30min e abertura dos envelopes a partir das 09h00min na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127.e email: licitacaosg@gmail.com.

São Gotardo, 29 de setembro de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:06FE0F9A

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
NOVA DATA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO – NOVA DATA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/100/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2017. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA, AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BALENA, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 19/10/2017 ATÉ ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS). ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/10/2017 A PARTIR DAS 09:00 (NOVE HORAS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG: (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (34)3671-7111. E EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:84063599

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE CANCELAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/072/2017. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2017. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. COMUNICA-SE O CANCELAMENTO DO PROCESSO CITADO ACIMA, CONFORME DESPACHO APRESENTADO SOB RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL. ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (34)3671-7111. E EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:6B11DA47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

Foram abertos os envelopes de documentação necessários para o Credenciamento dos leiloeiros, o Senhor Fernando Caetano Moreira Filho, Senhor Marcus Vinicius da Silva, Senhor Jonas Gabriel Antunes Moreira, Senhor Lucas Rafael Antunes Moreira e a Senhora Patricia Graciele de Andrade Sousa, sendo os leiloeiros Marcus Vinicius da Silva e Patricia Graciele de Andrade Sousa **CREDENCIADOS,** e os leiloeiros Fernando Caetano Moreira Filho, Jonas Gabriel Antunes Moreira e Lucas Rafael Antunes Moreira,considerados **INAPTOS** ao credenciamento, por apresentarem Certidão Positiva, contrariando o item 5.5 inciso VII, página 05 do edital.
Neste sentido a Comissão julgadora, abre prazo recursal, para que os interessados possam apresentar recurso. Informamos ainda que, como consta do dispositivo do item 5.8.1 do edital, foi realizado o sorteio entre os dois leiloeiros credenciados nessa fase. A partir desta data fica concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação do recurso.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 02/10/2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:2ABE0B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 042/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Carmo e Oliveira Com. Ltda – CNPJ: 64.450.125/0001-04 R$ 5.656,67 (cinco mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e sete centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0321/2017, Pregão Presencial nº 0042/2017.

São Lourenço, 20 de setembro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0321/2017, Pregão Presencial nº 0042/2017, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos corretivos com fornecimento de peças originais do fabricante da marca VOLARE para atender as necessidades do ônibus usado no transporte pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço.

São Lourenço, 20 de setembro de 2017.

ALLAN FABRÍCIO CARNEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:546BC15A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 127/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Vilson da Silva Brum - ME – CNPJ: 11.038.785/0001-08 R$ 18.809,00 (dezoito mil oitocentos e nove reais) e Gomes e Garcia Informática Ltda – ME – CNPJ: 04.552.128/0001-19 R$ 31.622,50 (trinta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0297/2017, Pregão Eletrônico nº 0127/2017.

São Lourenço, 15 de setembro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0297/2017, Pregão Eletrônico nº 0127/2017, que tem como objeto: Aquisição de computadores desktop e notebooks, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 15 de setembro de 2017.

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:DF09F16F

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 126/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Luiz Fernando Borges – ME- CNPJ: 27.210.985/0001-36 R$ 14.620,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte reais), Vilson da Silva Brum – ME – CNPJ: 11.038.785/0001-08, R$ 33.045,00 (trinta e três mil, quarenta e cinco reais) licitantes vencedores do processo licitatório nº 0296/2017, Pregão Eletrônico nº 0126/2017.

São Lourenço, 14 de setembro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0296/2017, Pregão Eletrônico nº 0126/2017, que tem como objeto: Aquisição de mobiliário de aço, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 15 de setembro de 2017.

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:EF63B1AE

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 039/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Meta Environ Engenharia Ltda - ME – CNPJ: 16.422.079/0001-89 R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e cinqüenta reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0301/2017, Pregão Presencial nº 0039/2017.

São Lourenço, 25 de setembro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0301/2017, Pregão Presencial nº 0039/2017, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Diagnóstico da atual Gestão Ambiental Pública, o zoneamento municipal, e a elaboração de um plano de reestruturação do órgão ambiental de meio ambiente do Município de São Lourenço.

São Lourenço, 25 de setembro de 2017.

MARCELO DA SILVA FLORI
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:29C718D3

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 122/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Multinegocios Serviços de Construções e Comércio de Materiais - Eireli ME – CNPJ: 20.232.759/0001-07 R$ 19.841,52 (dezenove mil oitocentos e quarenta e um real e cinqüenta e dois centavos), JMG Representações, Comercio e Serviços ME – CNPJ: 15.799.068/0001-50 R$ 71.890,40 (setenta e um mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos) e Lukauto Comercio de Pneumaticos e Peças Ltda – EPP – CNPJ: 13.545.473/0001-16 R$ 1.629,46 (um mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0286/2017, Pregão Eletrônico nº 0122/2017.

São Lourenço, 11 de setembro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0286/2017, Pregão Eletrônico nº 0122/2017, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneumáticos, câmaras e protetores novos para veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG.

São Lourenço, 11 de setembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:254AE276

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 128/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: RIVALDO VALERIO NETO EPP – CNPJ: 14.459.158/0001-39 R$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais) licitante vencedor do processo licitatório nº 0298/2017, Pregão Eletrônico nº 0128/2017.

São Lourenço, 25 de setembro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0298/2017, Pregão Eletrônico nº 0128/2017, que tem como objeto: Aquisição de tinta guache e lápis preto nº 2, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP - MG.

São Lourenço, 26 de setembro de 2017.

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:3B5A79CC

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO

Termo de Encerramento - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento do Pregoeiro ao Processo nº 0277/2017 – Pregão Eletrônico nº 0116/2017, que o declarou como LICITAÇÃO FRUSTRADA.

São Lourenço, 21 de setembro de 2017.

FABÍOLA RENO RIBEIRO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:BDAB1500

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 119/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: RM2 Comércio de Artigos de Informatica e Papelaria LTDA - ME – CNPJ: 07.802.695/0001-74 R$ 758,00 (setecentos e cinqüenta e oito reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0281/2017, Pregão Eletrônico nº 0119/2017.

São Lourenço, 31 de agosto de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0281/2017, Pregão Eletrônico nº 0119/2017, que tem

como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de cartucho para impressora, atendendo a solicitação da Diretoria de Administração.

São Lourenço, 31 de agosto de 2017.

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:089DB967

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 133/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Rios e Cambraia Produtos de Dieta Ltda - ME – CNPJ: 19.924.633/0001-20 R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais), Moema Comercial Ltda – EPP – CNPJ: 03.134.867/0001-28 R$ 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais) e Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Eireli - EPP – CNPJ11.050.585/0001-70 R$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0312/2017, Pregão Eletrônico nº 0133/2017.

São Lourenço, 26 de setembro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0312/2017, Pregão Eletrônico nº 0133/2017, que tem como objeto: Aquisição de suplemento alimentar para atender crianças encaminhadas pelo Centro Viva Vida a Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 26 de setembro de 2017.

ALLAN FABRÍCIO CARNEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:35FD233B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 130/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Drogacentro Cruzeiro Ltda ME - ME – CNPJ: 45.651.775/0002-46 R$ 5.715,00 (cinco mil setecentos e quinze reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0306/2017, Pregão Eletrônico nº 0130/2017.

São Lourenço, 22 de setembro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0306/2017, Pregão Eletrônico nº 0130/2017, que tem como objeto: Aquisição de enoxoparina 40 mg, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 22 de setembro de 2017.

ALLAN FABRÍCIO CARNEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:735DE39F

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 132/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: JESSICA DOS SANTOS SOARES FONSECA – CNPJ: 21.286.361/0001-16 R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS – CNPJ: 15.414.361/0001-51 R$ 394,95 (trezentos e noventa e quatro reais, noventa e cinco centavos) licitantes vencedores do processo licitatório nº 0308/2017, Pregão Eletrônico nº 0132/2017.

São Lourenço, 21 de setembro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0308/2017, Pregão Eletrônico nº 0132/2017, que tem como objeto: Aquisição de piso de borracha e cola fórmica, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 27 de setembro de 2017.

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:ADB4BF84

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 125/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Vilson da Silva Brum – ME – CNPJ: 11.038.785/0001-08, R$ 1.335,95 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) licitante vencedor do processo licitatório nº 0294/2017, Pregão Eletrônico nº 0125/2017.

São Lourenço, 28 de setembro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0294/2017, Pregão Eletrônico nº 0125/2017, que tem como objeto: Aquisição de ferramentas para manutenção de veículos da frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

São Lourenço, 27 de setembro de 2017.

MARCELO DA SILVA FLORI
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:9629E3A5

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO

Termo de Encerramento - A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento do Pregoeiro

ao Processo nº 0324/2017 – Pregão Eletrônico nº 0136/2017, que o declarou como LICITAÇÃO DESERTA.

São Lourenço, 27 de setembro de 2017.

ALINE FORASTEIRO
Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:F46E4FAD

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 040/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Geopix do Brasil Ltda - EPP – CNPJ: 04.556.970/0001-29 R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0318/2017, Pregão Presencial nº 0040/2017.

São Lourenço, 29 de setembro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0318/2017, Pregão Presencial nº 0040/2017, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para atualização do Cadastro Técnico Municipal; Reordenamento Postal Numérico; Implantação e Treinamento de Sistema de Informações Geográficas (SIG) e Regularização Fundiária de Interesse Social do Município de São Lourenço.

São Lourenço, 29 de setembro de 2017.

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:7D8E9B82

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO

Termo de Encerramento - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento do Pregoeiro ao Processo nº 0257/2017 – Pregão Eletrônico nº 0105/2017, que o declarou como LICITAÇÃO DESERTA.

São Lourenço, 29 de setembro de 2017.

ALLAN FABRÍCIO CARNEIRO DE SOUZA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:AA11E26E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO CP 002/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 – DO OBJETO
Trata-se o presente de revogação do processo licitatório de nº 0220/2017, concorrência pública nº 002/2017, que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda para divulgação de atos, programas, obras e serviços dos órgãos municipais da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social, compreendendo também o estudo, a concepção, a pesquisa, assessoria de marketing, a execução e veiculação, tudo conforme discriminado no edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses".
2 - DA FUNDAMENTAÇÃO
Ab initio, cumpre informar que após a realização de todos os procedimentos legais previstos na lei nº 12.232/101, e da devida publicização do instrumento convocatório nos veículos indispensáveis, deparou-se esta Administração com fato superveniente decorrente do acesso de apenas um licitante ao certame, afetando em sobremaneira a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa, conforme dados abaixo.
Trazendo a tona a Ata da Sessão ocorrida em 20 de julho de 2017, é possível aferir que apenas apresentou-se para o certame a empresa **VERSÃO BR. COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELLI-EPP**, tendo esta ofertado ao final de toda a etapa de julgamento das propostas um desconto sobre a tabela referenciada no percentual de 50% (cinquenta por cento)2.
Neste panorama, entende-se que o cenário de competição pretendido restou-se prejudicado pelo acesso de apenas um interessado ao certame, ao passo de que a participação de diversos correntes roboraria por um resultado mais satisfatório para a Administração, e por decorrência ao interesse público.
Ademais disso, o processo em epígrafe será procedido de contrato administrativo com alto valor de investimento por parte do Poder Público3, o que condiciona esta Administração a buscar a proposta que melhor atenda tecnicamente o objeto referendado, assim como ao princípio da economicidade, evitando desta forma gastos excessivos que poderiam ser otimizados por uma disputa mais satisfatória no processo.
De mais a mais, é cônscio de todos que em tempos de grandes dificuldades econômicas para a Administração, em que o capital empregado nos programas desenvolvidos deverá ser maximizado, não se pode admitir a contratação de uma empresa por certo valor, apurando que possivelmente tal resultado seria modificado pela ampla competitividade no processo.
Tal fato fica mais latente quando se observa os estudos de viabilidade realizados pelo Secretário Municipal de Comunicação a época de início do processo, onde se averiguou a informação de que em processos efetivados na região, com características semelhantes, foi possível o alcance de valores máximos de 80% (oitenta por cento) de desconto sobre a tabela de referência, além de uma média ponderada quando confrontados entre si de 60% (sessenta por cento), ou seja, maior do que o percentual obtido no certame em evidência após a etapa de julgamento das propostas.
Diga-se ademais que o princípio da competitividade é o pilar de sustentação para a obtenção da proposta mais vantajosa, sendo tal vertente principiológica retratada inclusive como objetivo do processo de licitação (art. 3º, caput, da lei nº 8.666/93).
Neste segmento, pautando-se em juízo de conveniência e oportunidade, tem-se que a manutenção do processo em questão converte-se em instrumento prejudicial o atingimento do interesse público, haja vista que este encontra-se capitaneado em uma maior concorrência, e por via de consequência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Deste modo, diante da ocorrência de fato superveniente a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório com base nos dados mencionados. Assim, a revogação prevista no art. 49 da Lei de Licitações constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
Ressalta-se ainda que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a

satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

"*Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."* (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Em entendimento similar, o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou por meio da Súmula nº 473 sobre o procedimento de revogação, veja (grifo nosso):

*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,** respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação (grifo nosso):

*A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado **inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público.** A revogação se funda em **juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.** Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público **poderia ser melhor satisfeito por outra via**. Promoverá então o desfazimento do ato anterior...Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de **fato superveniente devidamente comprovado**. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)*

Sobre a oferta do contraditório e ampla defesa ao licitante interessado quando do ato revogatório, cumpre informar que o Superior Tribunal de Justiça, assim como o Supremo Tribunal Federal, já deliberaram no sentido de que não tendo a licitação sido homologada ou tampouco adjudicada, encontra-se dispensada a manifestação do interessado, posto que antes destas etapas este detém mera expectativa de direito e não direito adquirido, note (grifo nosso):

*EMENTA: LICITAÇÃO. **REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO.** POSSIBILIDADE. **MERA EXPECTATIVA DE DIREITO, DO VENCEDOR**, À ADJUDICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 49 DA LEI 8.666/93.*

"*1. **Antes da homologação,** pode a Administração **revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade, o procedimento licitatório, pois, consoante lição de Marçal Justen Filho, a homologação implica no exame da conveniência de realizar a própria licitação, envolvendo opções políticas e técnicas".***

"*2. O vencedor da licitação tem simples **expectativa de direito de que a autoridade competente possa contratar o objeto da licitação**, pois a formalização do contrato transita na esfera de deliberação exclusiva a Administração Pública". (AP.CÍVEL 67986-1, REL. JUIZ AIRVALDO STELA ALVES).*

*EMENTA: ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – **REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.***
*1. Licitação obstada pela **revogação por razões de interesse público.***
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
*3. **Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido**. 4. A **revogação da licitação**, quando antecedente da **homologação e adjudicação**, é perfeitamente **pertinente e não enseja contraditório.** 5. Só há **contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado**. 6. O mero titular de uma **expectativa de direito não goza da garantia do contraditório**. 7. Recurso ordinário não provido (STJ - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA RMS 23402 PR 2006/0271080-4).*

*EMENTA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS EM CERTA CIDADE. **REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO ANTES DO INÍCIO DA FASE DE QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**. LICITUDE. INTERESSE PÚBLICO DECLARADO E RECONHECIDO. **SUPERVENIÊNCIA DE FATORES QUE RECOMENDAVAM A PRÁTICA DO ATO DISCRICIONÁRIO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DIREITO SUBJETIVO DOS CONCORRENTES HABILITADOS. NÃO INCIDÊNCIA DO ART. 5º, LV, DA CF, NEM DO ART. 49, § 3º, DA LEI Nº 8.666/93**. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO.*

*É lícito a administração pública, com base em **fatos supervenientes configuradores do interesse público, revogar motivadamente**, **mas sem audiência dos concorrentes habilitados, procedimento de licitação antes do início da fase de qualificação das propostas** (STF - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA 24.188/1 – DISTRITO FEDERAL).*

Por final e não menos importante, determino a publicação na Imprensa Oficial do referido despacho revogatório para todos os efeitos legais, devendo o interessado ser informado do ocorrido pelos meios disponíveis.

3 - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO** a Concorrência Pública nº 002/2017, Processo Administrativo nº 0220/2017, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Paraíso/MG, 29 de setembro de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

1 *Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.*

2 Vide a Ata da Sessão de 21/08/17.

3Estimou-se conforme processo um gasto máximo de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:B58FDD86

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 051/17

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de ata de registro de preço e contrato. Pregão Presencial Nº 051/2017, Processo: 1463/2017, Registro de Preços nº 026/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços em exames CPRE, pelo período de 12 meses.. Vigência: 29 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2018. Contratada: **Oliveira & Rocha Serviços Médicos Ltda ME** valor estimado R$108.000,00 (cento e oito mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:7D549D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 264/2017 (PROCESSO 297/2017, PREGÃO PRESENCIAL 045/2017)

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa para prestação de serviços contínuos mensais de acesso à internet, com conexão via rádio ou rede cabeada provedor/usuário ou fibra ótica, para atendimento à equipe de PSF e outros setores, durante o ano de 2017 **Nº do Contrato:** 264/2017 **Contratada:** Faxt Telecomunicações Ltda **CNPJ:** 06.537.806/0001-08 **Valor do Contrato:** R$ 37.040,00 (Trinta e Sete Mil e Quarenta Reais) **Vigência:** 02/10/2017 até 31/12/2017.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:C01E01B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 265/2017 (PROCESSO 371/2017, INEXIGIBILIDADE 017/2017)

Objeto: Contratação de palestrante, para abertura do movimento popular internacionalmente conhecido como Outubro Rosa **Nº do Contrato:** 265/2017 **Contratada:** Soraia Evangelista da Conceição **CPF:** 585.260.216-72 **Valor do Contrato:** R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) **Vigência:** 02/10/2017 até 03/10/2017.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:7E08B633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2017.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimento de todos: Resolução nº. 05 / 2017, cujo objetivo "Aprova o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e das Despesas".

Silveirânia, 04 de agosto de 2017.

VANTUIL DE PAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:1487C4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2017.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimento de todos: Resolução nº. 06 / 2017, cujo objetivo "Aprova o Demonstrativo Anual Físico Financeiro, o Demonstrativo da gestão do PBF (Programa Bolsa Família) e o Demonstrativo da gestão do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) da Execução da Receita e das Despesas".

Silveirânia, 27 de setembro de 2017.

VANTUIL DE PAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:B4BEB2E2

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº. 40/2017

O MUNICIPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, em observância aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no Processo sob o nº 40/2017 - Dispensa de Licitação nº 07/2017 - Chamada Publica nº 01/2017, que tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e posteriores alterações**, houve por bem deliberar aos licitantes: **Elson Fernandes Chaves**, que venceu os itens 01, 08, 13, 14 e 15 no valor total de R$ 2.529,60 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), **Elisângela Castro de Oliveira Barros**, que venceu os itens 02 e 03 no valor total de R$ 3.354,00 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais), **José Marcio Ferreira**, que venceu os itens 05 e 06 no valor total de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), **Edmar Antônio Vieira**, que venceu o item 07 no valor total de R$ 1.696,80 (hum mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) e **Valber Chagas Ferreira**, que venceu os itens 11 e 12 no valor total de R$ 1.881,60 (hum mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), sendo o valor global da licitação de R$ 12.712,00 (doze mil setecentos e doze reais). ADJUDICANDO aos mesmos o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que venceram a licitação.

Silveirânia/MG, 21 de setembro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:02974997

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 40/2017

O MUNICIPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no Processo sob o nº 40/2017 - Dispensa de Licitação nº 07/2017 - Chamada Publica nº 01/2017, que tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e posteriores alterações**, houve por bem HOMOLOGAR aos licitantes: **Elson Fernandes Chaves**, que venceu os itens 01, 08, 13, 14 e 15 no valor total de R$ 2.529,60 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), **Elisângela Castro de Oliveira Barros**, que venceu os itens 02 e 03 no valor total de R$ 3.354,00 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais), **José Marcio Ferreira**, que venceu os itens 05 e 06 no valor total de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), **Edmar Antônio Vieira**, que venceu o item 07 no valor total de R$ 1.696,80 (hum mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) e **Valber Chagas Ferreira**, que venceu os itens 11 e 12 no valor total de R$ 1.881,60 (hum mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), sendo o valor global da licitação de R$ 12.712,00 (doze mil setecentos e doze reais). Manifesto concordância com o julgamento do certame em favor dos licitantes.

Silveirânia/MG, 21 de setembro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:966B78F6

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 84/2017

PROCESSO Nº. 40/2017, DISPENSA Nº. 07/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG
CONTRATADO: ELSON FERNANDES CHAVES

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e posteriores alterações.

Do Valor: R$ 2.529,60 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Da Vigência: De 21 de setembro a 31 de dezembro de 2017.

Silveirânia, 21 de setembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:4F31456E

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 85/2017

PROCESSO Nº. 40/2017, DISPENSA Nº. 07/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG
CONTRATADO: ELISÂNGELA CASTRO DE OLIVEIRA BARROS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e posteriores alterações.

Do Valor: R$ 3.354,00 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais).
Da Vigência: De 21 de setembro a 31 de dezembro de 2017.

Silveirânia, 21 de setembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:B2494840

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 86/2017

PROCESSO Nº. 40/2017, DISPENSA Nº. 07/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG
CONTRATADO: JOSÉ MARCIO FERREIRA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e posteriores alterações.

Do Valor: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
Da Vigência: De 21 de setembro a 31 de dezembro de 2017.

Silveirânia, 21 de setembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:486C7CC1

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 87/2017

PROCESSO Nº. 40/2017, DISPENSA Nº. 07/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG
CONTRATADO: EDMAR ANTÔNIO VIEIRA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e posteriores alterações.

Do Valor: R$ 1.696,80 (hum mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Da Vigência: De 21 de setembro a 31 de dezembro de 2017.

Silveirânia, 21 de setembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:7798741E

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 88/2017

PROCESSO Nº. 40/2017, DISPENSA Nº. 07/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG
CONTRATADO: VALBER CHAGAS FERREIRA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e posteriores alterações.

Do Valor: R$ 1.881,60 (hum mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Da Vigência: De 21 de setembro a 31 de dezembro de 2017.

Silveirânia, 21 de setembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:7442193E

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº. 41/2017

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO do produto da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação nº **41/2017** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º **27/2017**, de **20/09/2017**, dando como licitante vencedora:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
1 - VEICULO TIPO PASSEIO "HATCH" 0 KM	VOLKSWAGEN	RECREIO BH VEÍCULOS S.A.	R$ 37.400,00	1	R$ 37.400,00

Silveirânia, 21 de Setembro de 2017.

ELINE MARTINS DA COSTA
CPF: 066.797.266-89
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:31859C93

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 41/2017

O MUNICIPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no Processo sob o nº 41/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2017, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo 1.0 TOTAL FLEX, 0 (zero) Km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Silveirânia/MG, houve por bem HOMOLOGAR à licitante:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
1 - VEICULO TIPO PASSEIO "HATCH" 0 KM	VOLKSWAGEN	RECREIO BH VEÍCULOS S.A.	R$ 37.400,00	1	R$ 37.400,00

Manifesto concordância com o julgamento do certame em favor da licitante.

Silveirânia/MG, 21 de setembro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:5355D8BE

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 83/2017

PROCESSO Nº. 41/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG
CONTRATADA: RECREIO B.H. VEÍCULOS S.A.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 1.0 TOTAL FLEX, 0 (zero) Km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Silveirânia/MG.

Do valor: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Da Vigência: de 21 de setembro a 31 de dezembro de 2017.

Silveirânia, 21 de setembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:A6B75B6B

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº. 42/2017

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos produtos da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação nº **42/2017** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º **28/2017**, de **20/09/2017**, dando como licitante vencedora:

Produto	Fornecedor	Valor Negociado	Quant.	Valor Total
LOTE 00001	L.S.R. DE ARRUDA E CIA LTDA	R$ 2.425,00	1	R$ 2.425,00
LOTE 00002	L.S.R. DE ARRUDA E CIA LTDA	R$ 1.600,00	1	R$ 1.600,00
LOTE 00003	L.S.R. DE ARRUDA E CIA LTDA	R$ 1.067,00	1	R$ 1.067,00
LOTE 00004	L.S.R. DE ARRUDA E CIA LTDA	R$ 1.753,00	1	R$ 1.753,00

Silveirânia/MG, 22 de Setembro de 2017.

ELINE MARTINS DA COSTA
CPF: 066.797.266-89
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:75A06EEE

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 42/2017

O MUNICIPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no Processo sob o nº 42/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2017, que tem como objeto a aquisição de uniformes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Silveirânia/MG, houve por bem HOMOLOGAR à licitante:

Produto	Fornecedor	Valor Negociado	Quant.	Valor Total
LOTE 00001	L.S.R. DE ARRUDA E CIA LTDA	R$ 2.425,00	1	R$ 2.425,00
LOTE 00002	L.S.R. DE ARRUDA E CIA LTDA	R$ 1.600,00	1	R$ 1.600,00
LOTE 00003	L.S.R. DE ARRUDA E CIA LTDA	R$ 1.067,00	1	R$ 1.067,00
LOTE 00004	L.S.R. DE ARRUDA E CIA LTDA	R$ 1.753,00	1	R$ 1.753,00

Manifesto concordância com o julgamento do certame em favor da licitante.

Silveirânia/MG, 22 de setembro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:22D66561

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 89/2017

PROCESSO Nº. 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG.
CONTRATADA: L.S.R. DE ARRUDA & CIA LTDA-ME

Objeto: Aquisição de uniformes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Silveirânia/MG.

Do valor: R$ 6.845,00 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais)..

Da Vigência: De 22 de setembro a 31 de dezembro de 2017.

Silveirânia, 22 de setembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:36B6D7A3

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº. 43/2017

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos serviços da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação nº **43/2017** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º **29/2017**, de **20/09/2017**, dando como licitante vencedora:

Produto	Fornecedor	Valor Negociado	Quant.	Valor Total
1 - SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 3.200,00	20	R$ 64.000,00
2 - SERV. EXT. DE REDE DE ALTA TENSÃO TRIFÁSICA	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 3.600,00	6	R$ 21.600,00
3 - SERV. EXT. DE REDE DE ALTA TENSÃO MONOFÁSICA	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 2.850,00	5	R$ 14.250,00
4 - SERV. EXT. REDE ALTA E BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 4.950,00	5	R$ 24.750,00
5 - SERV. EXT REDE ALTA E BAIXA TENSÃO MONOFÁSICA	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 3.770,00	5	R$ 18.850,00
6 - SERV. INST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA BRAÇO CURTO	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 643,00	25	R$ 16.075,00
7 - SERV. INST. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA BRAÇO LONGO	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 870,00	10	R$ 8.700,00
8 - SERV. INST. TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45KVA	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 8.570,00	1	R$ 8.570,00
9 - SERV. INST. DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KVA	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 5.940,00	3	R$ 17.820,00
10 - SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTE	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 2.970,00	5	R$ 14.850,00
11 - SERV. IMPLAN. DE UM VÃO DE REDE BAIXA TENSÃO	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 3.045,00	2	R$ 6.090,00
12 - SERV. IMPLANT. DE UM VÃO DE REDE ALTA TENSÃO	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 2.500,00	3	R$ 7.500,00
13 - SERVIÇOS DE AFASTAMENTO DE REDE	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 3.440,00	3	R$ 10.320,00
14 - SERV. INST. DE ILUMINAÇÃO C/ PROJETOR E LAMP.	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 840,00	3	R$ 2.520,00
15 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 2.500,00	15	R$ 37.500,00

Silveirânia/MG, 21 de Setembro de 2017.

ELINE MARTINS DA COSTA
CPF: 066.797.266-89
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:ACA710DA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 43/2017

O MUNICIPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no Processo sob o nº 43/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 29/2017 - Registro de Preços nº 15/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mão-de-obra, com fornecimento de todos os materiais necessários, para intervenções elétricas na Rede de Distribuição de energia elétrica da ENERGISA, concessionária dos serviços de energia elétrica no âmbito do Município de Silveirânia, incluindo o fornecimento de mão de obra técnica, inclusive mecanizada, materiais homologados junto à ENERGISA e todos os trâmites necessários junto à concessionária, até a plena conclusão e liberação dos serviços pela mesma pela Administração Municipal e locação de gerador para o Município de Silveirânia/MG, houve por bem HOMOLOGAR à licitante:

Produto	Fornecedor	Valor Negociado	Quant.	Valor Total
1 - SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 3.200,00	20	R$ 64.000,00
2 - SERV. EXT. DE REDE DE ALTA TENSÃO TRIFÁSICA	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 3.600,00	6	R$ 21.600,00
3 - SERV. EXT. DE REDE DE ALTA TENSÃO MONOFÁSICA	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 2.850,00	5	R$ 14.250,00
4 - SERV. EXT. REDE ALTA E BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 4.950,00	5	R$ 24.750,00
5 - SERV. EXT REDE ALTA E BAIXA TENSÃO MONOFÁSICA	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 3.770,00	5	R$ 18.850,00
6 - SERV. INST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA BRAÇO CURTO	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 643,00	25	R$ 16.075,00
7 - SERV. INST. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA BRAÇO LONGO	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 870,00	10	R$ 8.700,00
8 - SERV. INST. TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45KVA	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 8.570,00	1	R$ 8.570,00
9 - SERV. INST. DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KVA	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 5.940,00	3	R$ 17.820,00
10 - SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTE	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 2.970,00	5	R$ 14.850,00
11 - SERV. IMPLAN. DE UM VÃO DE REDE BAIXA TENSÃO	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 3.045,00	2	R$ 6.090,00
12 - SERV. IMPLANT. DE UM VÃO DE REDE ALTA TENSÃO	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 2.500,00	3	R$ 7.500,00
13 - SERVIÇOS DE AFASTAMENTO DE REDE	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 3.440,00	3	R$ 10.320,00
14 - SERV. INST. DE ILUMINAÇÃO C/ PROJETOR E LAMP.	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 840,00	3	R$ 2.520,00
15 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA EPP	R$ 2.500,00	15	R$ 37.500,00

Manifesto concordância com o julgamento do certame em favor da licitante.

Silveirânia/MG, 21 de setembro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:CD49EE69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.725, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Teófilo Otoni e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Teófilo Otoni, os seguintes membros Titulares e Suplentes:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Titular: Freed Pedroso Lopes – Secretário Municipal de Cultura
Suplente: Emerson Gomes Vogel

b) PATRIMÔNIO CULTURAL
Titular: Marilia da Silva Pereira
Suplente: Silvia do Socorro Antunes Tomich

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Titular: Randara Melgaço Santos
Suplente: Clara Alves Gusmão Pereira

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Hugo Figueiredo Rievers
Suplente: Roberto Crescencio de Souza

e) UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES JEQUITINHONHA E MUCURI-UFVJM
Titular: Dra. Valéria Cristina da Costa
Suplente: Dra. Vanessa Juliana

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS NA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TEÓFILO OTONI DE ACORDO COM AS ÁREAS:

a) ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO E CULTURA POPULAR
Titular: AQVP Associação Quilombola Vaz Pereira
Representante: Joaquim Rodrigues Pereira
Suplente: Associação dos artesãos de Teófilo Otoni
Representante: Mariza Lopes Magalhães

b) MÚSICA
Titular: Associação Mucury Cultural
Representante: Bruno Dias Bento
Suplente: Sociedade Filarmônica Banda de Música Francisco de Paula
Representante: João Ferreira dos Santos

c) ARTES CÊNICAS (DANÇA, TEATRO E CIRCO) E AUDIOVISUAL
Titular: Instituto Cultural In-Cena
Representante: Florisvaldo Gomes Costa Júnior
Suplente: ASCTO – Associação Sócio Cultural de Teófilo Otoni (Paixão de Cristo)
Representante: Marco Antônio Costa Lemes

d) LITERATURA E PRODUÇÃO CULTURAL
Titular: ALTO – Academia de Letras de Teófilo Otoni
Representante: Antônio Jorge de Lima Gomes
Suplente: Associação Sócio Ambiental Ninho Verde
Representante: Cristiano Salazar da Veiga Pessoa

e) PATRIMÔNIO CULTURAL
Titular: ACDATO – Associação Cultural da Descendência Alemã de Teófilo Otoni
Representante: Adélia Hollerbach
Suplente: IGHM – Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri
Representante: Rivani Negreiros

Art. 2º. Fica determinado que o conselho acima nomeado providencie a preparação para a Conferência Municipal de Cultura; a apresentação, discussão e aprovação do regimento interno; a discussão do Fundo Municipal de Incentivo Cultural de Teófilo Otoni através do sistema municipal de cultura de Teófilo Otoni, conforme Lei nº 6.510/2012; e, eleição dos novos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Política Cultural de Teófilo Otoni.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 25 de setembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:EDE31FE6

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"Altera a redação da Lei Complementar Municipal 021/2000, com a finalidade de adequar a legislação municipal às modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 157, entre outras alterações".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 114 da Lei Complementar nº 021/2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 114- O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "v", quando o imposto será devido no local:"
"j - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;"
"n - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;"
"q - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;"
"u - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;"
"v - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;"
"x - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09"

Art. 2º - Os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.04, 14.05, 16.01 e 25.02 do Anexo I – Lista de Serviços – da Lei Complementar Municipal 021/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:
"1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres"
"1.04 – Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres."
"7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios."
"11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes."
"13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotoligrafia, exceto se destinados à posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS."
"14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvonoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer."
"16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros."
"25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos."

Art. 3º - Incluem-se a seguintes atividades passíveis de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN:

"1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)."
"6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres."
"14.14 – Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento."
"16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal."
"17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)."
"25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento."

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 02 de outubro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:523F6F85

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.177, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre celebração de termo de parceria entre o Município de Teófilo Otoni e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE-MG para realização do SPARK WEEK e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Teófilo Otoni celebrar termo de parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE-MG, CNPJ Nº 16.589.137/0001-63, com repasse de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil reais) para realização Evento SPARK WEEK 2017, com vistas a criação de um ambiente de desenvolvimento sustentável para pequenos negócios e fortalecimento da economia local.

Art. 2º. Os encargos decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento anual do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual 2017, com vistas a recepcionar a presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 02 de outubro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:00B309F9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.179, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre celebração de termo de parceria entre o Município de Teófilo Otoni e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE-MG para realização de ações em fomento ao empreendedorismo e instalação da Sala Mineira do Empreendedor e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Teófilo Otoni celebrar termo de parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE-MG, CNPJ Nº 16.589.137/0001-63, com repasse de R$ 14.430,00 (quatorze Mil, quatrocentos e trinta reais) para realização de ações voltadas para capacitação do empreendedor, seminários, cursos, e, instalação da Sala Mineira do Empreendedor que irá promover a criação de ambiente único para desburacratização da abertura de empresas e desenvolvimento consciente e sustentável dos pequenos negócios.

Art. 2º. Os encargos decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento anual do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual 2017, com vistas a recepcionar a presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 02 de outubro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:5AF10CB9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.180, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento especial de débitos do Município de Teófilo Otoni com o RPPS (Regime Próprio de Previdência dos Servidores) gerido pelo SISPREV-TO (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Teófilo Otoni)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento especial dos débitos do Município de Teófilo Otoni com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo SISPREV-TO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Teófilo Otoni, em ate 200 (duzentas) prestações mensais iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não recorrentes de contribuições previdenciárias, relativas a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art.2º. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA (Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art.3º. Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IPCA (Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 05% (meio por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art.4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 05% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art.5º. As prestações vencidas atualizadas mensalmente pelo IPCA (Indice de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art.6º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento e das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM, deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de

autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.
Art.7º. Em caso de parcelamento convencional de futuros débitos, para a apuração do novo saldo devedor, as prestações vencidas será atualizadas mensalmente pelo IPCA (Incide de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
Art.8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 02 de outubro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:A6EC05B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 000119/2017 PROCESSO: N° 000466/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 000119/2017 Processo: N° 000466/2017. Objeto: Aquisições De Materiais E Ferramentas Para A Borracharia De Responsabilidade Semosp. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 17 De Outubro De 2017 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site
Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 02 De Outubro De 2017.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:22516B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção individual e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.** Julgamento: 18/10/2017, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site:
www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 02 de outubro de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:54136B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 - PROCESSO N.º 296/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o julgamento da **Concorrência n.º 004/2017 – Processo n.º 296/2017**, realizado no dia 14 de agosto de 2017, que trata da Delegação de 30 (trinta) Permissões para veículos a motor de aluguel para o serviço de transporte individual de passageiros, devidamente habilitados e licenciados pelo Município de Três Pontas, em favor dos seguintes interessados e respectivos pontos: **Ponto Fixo 01 (Praça Dr. Tristão Nogueira)**: José de Arimatéia Vitor, inscrito no CPF sob o n.º 352.904.986-72; Cleida Tempesta Andrade, inscrita no CPF sob o n.º 339.555.816-91; Mozar Rodrigues, inscrito no CPF sob o n.º 193.278.546-91; Rodrigo Antônio Paulino, inscrito no CPF sob o n.º 013.859.676-09; Tarcísio Pacífico, inscrito no CPF sob o n.º 523.974.406-87; Manoel Messias da Luz Cougo, inscrito no CPF sob o n.º 172.286.386-20; Silvio Mendonça Dias, inscrito no CPF sob o n.º 272.300.906-87; Marcos Antônio de Abreu, inscrito no CPF sob o n.º 035.149.536-35. **Ponto Fixo 02 (Praça Cônego Vitor)**: Jaime Tempesta, inscrito no CPF sob o n.º 088.735.186-72; Walter José de Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 483.087.907-63; Cláudio José Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 030.315.436-53; Paulo de Andrade, inscrito no CPF sob o n.º 312.947.316-53; Eduardo Tolentino Alves, inscrito no CPF sob o n.º 038.991.766-42; Antônio José Paulino, inscrito no CPF sob o n.º 310.466.066-20; Gervásio Moreira Delfino, inscrito no CPF sob o n.º 028.078.206-38; Virgílio Perpétuo Cougo, inscrito no CPF sob o n.º 440.172.606-59; Tiago Gabriel de Andrade, inscrito no CPF sob o n.º 067.327.266-41; Miller de Paula Alves Cougo, inscrito no CPF sob o n.º 085.489.546-98; Rafael Brito Rosa, inscrito no CPF sob o n.º 085.086.036-90; Hewelton Fagundes da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 314.147.026-04; Sérgio Ramos Ferreira Lopes, inscrito no CPF sob o n.º 027.320.478-56. **Ponto Fixo 03 (Terminal Rodoviário)**: Luiz Roberto de Figueiredo, inscrito no CPF sob o n.º 271.736.076-04; Mauro Morais da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 523.180.016-34; Alaor de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 313.926.366-04; Cesar Adolfo dos Santos Júnior, inscrito no CPF sob o n.º 033.225.016-47; Perla Cristina dos Santos, inscrita no CPF sob o n.º 028.237.536-80. **Ponto Fixo 05 (Distrito Quilombo Nossa Senhora do Rosário):** Tiago Roberto Soares, inscrito no CPF sob o n.º 102.983.276-51.

Três Pontas, 13 de setembro de 2017

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:AA89B98A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 050/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e José de Arimatéia Vitor, brasileiro, inscrito no CPF n.º 352.904.986-72. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço

Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 01, localizado na Praça Dr. Tristão Nogueira. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:CAEE0636

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 051/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Cleida Tempesta Andrade, brasileira, inscrita no CPF n.º 339.555.816-91. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 01, localizado na Praça Dr. Tristão Nogueira. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:4096B26B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 052/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Mozar Rodrigues, brasileiro, inscrito no CPF n.º 193.278.546-91. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 01, localizado na Praça Dr. Tristão Nogueira. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:853A7B54

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 053/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Rodrigo Antônio Paulino, brasileiro, inscrito no CPF n.º 013.859.676-09. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 01, localizado na Praça Dr. Tristão Nogueira. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:15C8AAFD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 054/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Tarcísio Pacífico, brasileiro, inscrito no CPF n.º 523.974.406-87. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 01, localizado na Praça Dr. Tristão Nogueira. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:077CBF15

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 055/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Manoel Messias da Luz Cougo, brasileiro, inscrito no CPF n.º 172.286.386-20. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 01, localizado na Praça Dr. Tristão Nogueira. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:0F35F27A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 056/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Silvio Mendonça Dias, brasileiro, inscrito no CPF n.º 272.300.906-87. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 01, localizado na Praça Dr. Tristão Nogueira. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:968675EC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 057/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Marcos Antônio de Abreu, brasileiro, inscrito no CPF n.º 035.149.536-35. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 01, localizado na Praça Dr. Tristão Nogueira. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:4F746A07

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 058/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Jaime Tempesta, brasileiro, inscrito no CPF n.º 088.735.186-72. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 02, localizado na Praça Cônego Vitor. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:7867F548

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 059/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Walter José de Azevedo, brasileiro, inscrito no CPF n.º 483.087.907-63. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 02, localizado na Praça Cônego Vitor. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:68A2DE10

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 060/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Claudio José Pereira, brasileiro, inscrito no CPF n.º 030.315.436-53. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 02, localizado na Praça Cônego Vitor. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:F8EC8AFC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 061/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Paulo de Andrade, brasileiro, inscrito no CPF n.º 312.947.316-53. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 02, localizado na Praça Cônego Vitor. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:2FA744AF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 062/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Eduardo Tolentino Alves, brasileiro, inscrito no CPF n.º 038.991.766-42. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 02, localizado na Praça Cônego Vitor. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:39C79A4E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 063/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Antônio José Paulino, brasileiro, inscrito no CPF n.º 310.466.066-20. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 02, localizado na Praça Cônego Vitor. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:2CEAA500

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 064/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Gervásio Moreira Delfino, brasileiro, inscrito no CPF n.º 028.078.206-38. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 02, localizado na Praça Cônego Vitor. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:1DEABCBE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 065/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Virgílio Perpétuo Cougo, brasileiro, inscrito no CPF n.º 440.172.606-59. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 02, localizado na Praça Cônego Vitor. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:4ECD70C7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 066/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Tiago Gabriel de Andrade, brasileiro, inscrito no CPF n.º 067.327.266-41. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 02, localizado na Praça Cônego Vitor. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:4ACAE935

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 067/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Miller de Paula Alves Cougo, brasileiro, inscrito no CPF n.º 085.489.546-98. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 02, localizado na Praça Cônego Vitor. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:30CD4DCD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 068/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Rafael Brito Rosa, brasileiro, inscrito no CPF n.º 085.086.036-90. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 02, localizado na Praça Cônego Vitor. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:287910E0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 069/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Hewelton Fagundes da Silva, brasileiro, inscrito no CPF n.º 314.147.026-04. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 02, localizado na Praça Cônego Vitor. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:BB64404A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 070/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Sérgio Ramos Ferreira Lopes, brasileiro, inscrito no CPF n.º 027.320.478-56. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 02, localizado na Praça Cônego Vitor. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:CF7F5B49

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 071/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Luiz Roberto de Figueiredo, brasileiro, inscrito no CPF n.º 271.736.076-04. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 03, localizado no Terminal Rodoviário. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:648D6135

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 072/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Mauro Morais da Silva, brasileiro, inscrito no CPF n.º 523.180.016-34. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 03, localizado no Terminal Rodoviário. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:002F520C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 073/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Alaor de Souza, brasileiro, inscrito no CPF n.º 313.926.366-04. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 03, localizado no Terminal Rodoviário. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:C6909513

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 074/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Cesar Adolfo dos Santos Júnior, brasileiro, inscrito no CPF n.º 033.225.016-47. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 03, localizado no Terminal Rodoviário. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:7CA0474C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 075/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Perla Cristina dos Santos, brasileira, inscrita no CPF n.º 028.237.536-80. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 03, localizado no Terminal Rodoviário. Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:6BE81912

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO – CONTRATO N.º 076/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 296/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Tiago Roberto Soares, brasileiro, inscrito no CPF n.º 102.983.276-51. Objeto: delegação de 01 (UMA) PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo 05, localizado no Distrito Quilombo Nossa Senhora do Rosário (Antigo Martinho Campos). Data: 18/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:1FB15CF4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO N.º 101/2016 – PROCESSO N.º 1124/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e GCT – Gerenciamento de Controle de Trânsito, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.466.431/0001-00. Objeto: Prestação de Serviços de Monitoramento do Trânsito. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 26 (vinte e seis) de setembro de 2018. Data: 25/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:FB0F601D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 084/2017 – PROCESSO Nº 755/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Registro de Preços para Contratação de Empresa para o Fornecimento e Colocação de Vidros.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 16 de outubro de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 02 DE OUTUBRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:3278356F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 095/2017 – PROCESSO Nº 901/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Óleo Diesel S10**, devido à necessidade de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, garantindo que os mesmos se mantenham em circulação, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site:
www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 16 de outubro de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 02 DE OUTUBRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:04FCC212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 23/10/2017 ÀS 14:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GAMIL.COM.

TUPACIGUARA/MG, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D5B2D265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 045/2017 – Processo 091/2017.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de impressora multifuncional com disponibilidade para 15 equipamentos, características mínimas: impressão, digitalização, cópia, fax, impressão em frente e verso automática, processador 600 MHZ, memória 212 MB, interface HI_Speed, USB 2.0/ Eternet 10/100 Base TX até 40 RPM em tamanho A4 (42RPM) em tamanho carta, resolução em até 1200x1200 DPI de saída efetiva, ciclo mensal até 100.000 páginas, sistema operacional Windows M 8/7 vista SP/2008R2/2003, MAC OS x 10.5 – 10.8, diversos Linux/Unix, para manutenção da secretaria de administração e demais secretarias do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.
Contrato nº 0132/2017– Pregão Presencial 045/2017 – Processo 091/2017- Contratado: MASTEC CARTUCHOS E TONER DE PIRAPORA LTDA – ME Valor R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 28/08/2017.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 29 de setembro de 2017

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:08B1D266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

A Prefeitura de Vespasiano torna público aos interessados que se encontra disponível no endereço eletrônico
www.vespasiano.mg.gov.br, a íntegra da **ATA DA SESSÃO.**

CAROLINA CHARINE VALADARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A2F8FD5C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO ADITIVO Nº 01 – ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 - PROCESSO Nº 039/2017.

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e CECÍLIA PAULA FERREIRA NEVES - ME. Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Item	Valor Antigo	Percentual aumento	Valor reajustado
1 - Gás p-13	R$ 50,00	20%	R$ 60,00
2 - Gás p-45	R$ 200,00	25%	R$ 250,00

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9FBC1C55

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO Nº 131/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame objetivando a aquisição de equipamento hospitalar (CENTRÍFUGA) para atender ao Laboratório Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. Sendo o produto adjudicado à empresa ARGUS CIENTÍFICA LTDA, no valor de R$ 4.930,00 (quatro mil e novecentos e trinta reais).

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:827A4C68

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 75/2017 - PROCESSO Nº 097/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano eTEC NOAR EMPREITEIRA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. Aditivo de Valor: 5,63% (R$7.980,08) FDO 934.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CC0B99A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação n° 0128/2017
Modalidade de Pregão Presencial n° 031/2017
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 11 de outubro de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E PRODUTOS (ITENS) PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESSES SETORES, tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal ou site
www.voltagrande.mg.gov.br, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 28 de setembro de 2017.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:71359B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DECRETO Nº 1.920 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Outorga licença em caráter precário para exploração de transporte coletivo de passageiros em veículo de passeio que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Orgânica Municipal no artigo 109, inciso I , Letra "F" da lei orgânica municipal, em conformidade com a lei municipal nº 829, de 29 de junho de 2000.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica outorgada ao Sr. JAIRO PEREIRA GOMES, residente e domiciliado neste município de Arinos-MG, inscrito no CPF:967.271.606-00, CNH: 02132358504, Categoria "AD", expedida pelo DETRAN-GO, licença em Caráter Precário, para a exploração de serviços de transporte coletivo de passageiros TÁXI. Em veículo VW/GOL TL MB, Ano 2015, Modelo 2016, PLACA PXH-1777.

Artigo 2º- Os serviços serão executados em veículo cujas condições de uso garantam os benefícios do conforto, segurança e rapidez aos usuários.

Artigo 3º - Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 1.517 de 15 de outubro de 2010.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arinos/MG, 27 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:50702E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DECRETO Nº 1.921DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Outorga licença em caráter precário para exploração de transporte coletivo de passageiros (moto táxi) que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Orgânica Municipal no artigo 109, inciso I , Letra "F" da lei orgânica municipal, em conformidade com a lei municipal nº 829, de 29 de junho de 2000.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica outorgada ao Sra. GLEICILEIDE ESTRELA DA COSTA, residente e domiciliada neste município de Arinos-MG, inscrito no CPF:117.383.296-31, CNH: 05432817805 Categoria "AB", expedida pelo DETRAN-MG, licença em Caráter Precário, para a exploração de serviços de transporte coletivo de passageiros MOTO TÁXI. Em veículo MOTOCICLETA YAMAHA/YS150, Ano 2016, Modelo 2017, PLACA PYD-2148.

Artigo 2º- Os serviços serão executados em veículo cujas condições de uso garantam os benefícios do conforto, segurança e rapidez aos usuários.

Artigo 3º - Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 1.392 de 09 de abril de 2010.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arinos/MG, 28 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:D83AB22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DECRETO Nº 1.922 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"*RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 013/2017, PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei n.º 8666/93;

***CONSIDERANDO*,** os termos da NOTIFICAÇÃO datada de 24/08/2017, advertindo a Contratada para que se procedesse ao reinicio de fornecimento dos produtos solicitados dentro do prazo estipulado no contrato de fornecimento celebrado entre as partes;

***CONSIDERANDO*,** que a empresa se manifestou na data de 01/09/2017, alegando as razões do não cumprimento das cláusulas contratuais;

***CONSIDERANDO*,** o inteiro teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, mediante estrita observância do preceito constitucional da ampla defesa e do contraditório, pelo não acatamento das justificativas apresentadas pela empresa;

***CONSIDERANDO*,** que o atraso contratual injustificado e a inexecução parcial do objeto contratado, como ocorrem no presente caso, fica a empresa contratada passível de penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas e condições previstas no contrato;

***CONSIDERANDO*,** ainda, que se trata de produtos destinados a frota de veículos municipais e na sua maioria trata-se de veículos lotados na secretara Municipal de Saúde, que dependem de manutenção preventiva e corretiva, e o atraso ou até mesmo a falta do fornecimento dos produtos pode acarretar sérios transtornos ao atendimento aos usuários do sistema único de saúde municipal que dependem do transporte para o tratamento especializado fora do município;

CONSIDERANDO, finalmente que há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido unilateralmente o contrato de fornecimento, realizado entre a Prefeitura Municipal de Arinos-MG e a empresa, **Mundial Pneus Itabera Eireli- EPP, inscrita no** CNPJ/MF nº. 26.192.837/0001-73, com fundamento no art. 79 "I", da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arinos-MG 28 de setembro de 2017

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:12864F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.638 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"Concede Licença por motivo de doença em pessoa da Família e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, Senhora, **Helena da Conceição Lopes da Rocha**, 90 (noventa) dias a partir do dia 14/08/2017, licença remunerada para acompanhamento do cônjuge por motivo de doença para tratamento de saúde, conforme solicitação protocolada sob o nº 81.591/2017.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 14 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:AFB3AEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.639 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Estabelece o Regimento Interno de Funcionamento das Audiências Públicas Municipais e Audiências Públicas Finais, do Processo de Elaboração do Plano Plurianual de Investimentos - PPA 2018/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101/2000, o qual assegura a realização de Audiências Públicas como um dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

CONSIDERANDO que, realizando-se Audiências Públicas, para a elaboração dos projetos de Lei: Lei do Plano Plurianual de Investimentos – PPA 2018/2021; promover-se-á a necessária participação popular colocada como condição elementar para legitimar o processo de elaboração destas leis;

CONSIDERANDO a inexistência de lei municipal que estabeleça critérios e regramentos para a realização de Audiências Públicas, no âmbito do Município de Arinos, conforme disposto no art. 88 da Lei Orgânica Municipal";

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a realização de Audiências Públicas para elaboração do Plano Plurianual de Investimentos – PPA 2018/2021 e para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2018, no âmbito do Município de Arinos.

Art. 2º - As Audiências Públicas mencionadas no art. Anterior seguirão as regras estabelecidas no Regimento Interno, do Anexo I, e obedecerão ao Calendário estabelecido no Anexo II, que fazem parte desta Portaria.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 16 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – PPA – 2018/2021 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA – EXERCÍCIO 2018, DO MUNICÍPIO DE ARINOS.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A realização das Audiências Públicas, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101/2000, tem como objetivo geral garantir a efetividade

da participação popular no processo de discussão e elaboração do Plano Plurianual de Investimentos – PPA 20218/2021 e na elaboração da Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2018.
Parágrafo único - São objetivos específicos dessa audiência pública:
I - propiciar, através de audiências municipais, a participação da sociedade levando em consideração as diferenças e as participações de cada setor e região;
II - colher dados, críticos, propostas e sugestões que possibilitem que tais ferramentas de planejamento estejam em sintonia com os anseios e necessidades de cada região de nosso município;
III - apresentar e levar à discussão pública as propostas encaminhadas através da consulta pública, através do sítio da Prefeitura na internet e aquelas originadas das reuniões técnicas de trabalho.

Art. 2º - A audiência pública é franqueada a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que poderá mediante inscrição na forma prevista neste regimento apresentar críticas e sugestões e participar dos debates.
Parágrafo único – Os participantes da Audiência Pública registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, endereço eletrônico e entidade ou empresa que representa (se for o caso) em lista de presença que ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

Art. 3º - A Audiência Pública será realizada com exposição e debates orais, na sequência e forma disciplinar neste regimento; sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.

Art. 4º - Da mesma forma que ao público em geral, o acesso à Audiência é livre aos meios de comunicação, sendo permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

CAPÍTULO II – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º - A audiência pública será aberta pelo Prefeito Municipal ou seu representante, sendo facultada na abertura da sessão a palavra também a representantes do poder legislativo municipal e autoridades presentes.
Art. 6º - Após a abertura, as audiências serão conduzidas por representantes da Secretaria Municipal de Fazenda/Administração/Governo, devendo os trabalhos observarem a seguinte ordem:
I - apresentação dos objetivos da audiência;
II - aprovação do regimento interno;
III - palestra expositiva sobre PPA e LOA, bem como apresentação de propostas ilustrativas de programas, projetos e ações para atingir os objetivos e as metas;
IV - debates orais;
V - enceramento.
Parágrafo único – Poderão ser convidados a participar da audiência pública, como expositores, representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de fazenda e gestão, bem como especialistas externos ao serviço público.

Art. 7º - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:
I - designer um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;
II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
V - alongar o tempo das elocuções, quando considere necessário e útil.

Art. 8º - São atribuições do (s) responsáveis para secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência:
I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
II - controlar o tempo das intervenções orais;
III - registrar o conteúdo das intervenções;
IV - sistematizar as informações;
V - elaborar a ata da audiência e remetê-la a Secretaria Municipal de Fazenda, ou órgãos responsáveis no executivo.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 9º - Todos os presentes, considerados participantes da audiência pública pelo seu interesse em contribuir com a elaboração do Plano Plurianual de Investimentos – PPA 2021/2021 e na elaboração da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2018, tem:
I - os seguintes direitos:
a) manifestar livremente suas opiniões e debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;
b) apresentar propostas e sugestões sobre o teor do PPA e a LOA.
II - Os seguintes deveres:
a) respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
b) respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
c) porta-se bem e tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10- É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

§1º – A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se à após a exposição de cada tema
.
Parágrafo único - A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição de cada eixo (tema), através de ficha de inscrição. As fichas serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.
§2º - A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral; mas ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.
§3º - A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral; mas ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.

Art. 11 - Cada inscrito disporá de 03 (três) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 1 (um) minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.
Parágrafo único – Não será permitida a cessão da palavra dos inscritos a terceiros.

Art. 12 - A dinâmica da Audiência Pública, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pelo responsável pela condução dos trabalhos, segundo a conveniência e o andamento dos trabalhos, sobretudo para facilitar o entendimento dos assuntos e o recebimento das contribuições.

Art. 13 - Concluídas as exposições e as intervenções ou atingido o tempo máximo de 3 horas de duração, o responsável dará concluída a Audiência Pública.

Art. 14 - Ao final dos trabalhos, do que se passar na Audiência Pública será lavrada ata pelo secretário, da qual constarão:
I- O dia, a hora e o local de sua realização:
II- O nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;
III- A lista de presentes dos demais participantes, que poderá ser anexada à Ata;
IV- Os fatos ocorridos na audiência Pública;
V- A síntese dos debates orais que contenham informações e subsídios que possam ser incorporados ao PPA e à LOA.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública ou dela decorrentes, terão caráter deliberativo, porém, não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 16 - Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pelo responsável na condução dos trabalhos.

ANEXO II

REGIÃO MUNICIPAL	LOCAL DA AUDIÊNCIA	DATA E HORÁRIO
Município de Arinos	Câmara Municipal de Arinos	22 de agosto de 2017 Terça-feira, das 09h00min às 11h00min

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:9FF10D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.640 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede Licença por motivo de doença em pessoa da Família e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, Senhora, **Vanilda Alves da Silva,** 90 (noventa) dias a partir do dia 01/09/2017, licença remunerada para cuidar da sua mãe, que é totalmente dependente e necessita de acompanhamento contínuo, conforme solicitação protocolada sob o nº 81.873/2017.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 01 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:CADDEA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.641 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia Servidor para Cargo Comissionado e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 88, V, e artigo 109, II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a senhora, **ELIVÂNIA GONÇALVES FERREIRA,** RG: MG-12.184.847 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Arinos-MG, para o cargo de Inspetora Escolar.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 19 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:0753782C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.642 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia Servidor para Cargo Comissionado e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 88, V, e artigo 109, II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a senhora, **HAIES RODRIGUES DA SILVA** RG: MG-7.986.566 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Arinos-MG, para o cargo de Chefe de Setor da Educação.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 19 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:700AADCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 047/2017

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, Homologa o Pregão Presencial nº 047/2017, Adjudicando as empresas Durães e Azevedo Ltda, Itens: 02, 08, 14, 17, 27, 33, 35, 37, 44, 46, 49, 50, 60, 61, 62, 66, 67, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 107. Pettyta Papelaria e Presentes Ltda, Itens: 03, 05, 06, 07, 09, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 48, 53, 54, 55, 57, 58, 64. João Gualberto Soares da Silva-EPP, Itens: 04, 10, 11, 12, 13, 16, 20, 24, 26, 34, 36, 38, 42, 43, 45, 51, 52, 56, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 78, 104, 110. Cooperativa Agropecuária Unai Ltda- CAPUL, Itens: 01, 28, 47, 59, 73, 104, 110, 111. Luana Mendes de Castro-ME, Itens: 106 e 108.

Arinos, 28 de setembro de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:66EA92FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Prefeitura Municipal de Arinos Extratos de Contratos Pregão Presencial nº 047/2017- Partes Prefeitura Municipal de Arinos e as Empresas: Cooperativa Agropecuária Unai Ltda- CAPUL, Contrato nº 113/2017, valor Global, R$ 402.793,00. Durães e Azevedo Ltda, contrato nº 110/2017, Valor Global R$ 1.120.649,75. João Gualberto Soares da Silva-EPP, contrato nº 112/2017 Valor global R$ 396.956,50. Luana Mendes de Castro-ME Contrato nº 114/2017, valor Global R$ 196.323,00, Pettyta Papelaria e Presentes Ltda, contrato nº 111/2017, valor global R$ 359.399,50. Vigências 31/12/2017.

Arinos 02 de outubro de 2017

(A) CALOR ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:0DE04F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2014

Extrato do 8º Termo Aditivo Contrato nº 046/2014, Partes- Prefeitura municipal de Arinos/MG e a empresa Pedro Venâncio Gomes Eireli-ME. Objeto- Prorrogar a vigência do contrato inicial por 120 dias.

Arinos, 02 de outubro de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:9DB30596

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2014

Extrato do 8º Termo Aditivo Contrato nº 064/2014- partes- Prefeitura municipal de Arinos/MG e a empresa Pedro Venâncio Gomes Eireli-ME. Objeto- Prorrogar a vigência do contrato inicial por 110 dias.

Arinos, 02 de outubro de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:FED165E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 068/2017

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 068/2017, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 16/10/2017 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 29 de setembro de 2017.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:313F5A83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 67/2017, Modalidade: Convite nº 02/2017, Processo nº 110/2017, Tipo: Menor Preço Global. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa especializada em Engenharia para Reforma do Centro Comunitário de Celso Bueno, Conforme Convênio nº 410/2016, firmado entre o Município de Monte Carmelo – MG e a Secretaria de Estado do Governo de Minas Gerais - SEGOV. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R$28.932,78. Valor Global: R$ 129.667,06.

Monte Carmelo, 02 de outubro de 2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DF526711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PROCESSO 131/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 048/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o Município de Nova União participou da licitação compartilhada por meio do **Pregão Eletrônico 035/2017 realizado pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do edital 035/2017 do Pregão Eletrônico.** Maiores informações através do site:
http://www.novauniao.mg.gov.br/ ou *e-mail*
compras@novauniao.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3685-1255 >

Nova União, 02/10/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:C04A9911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 5/2017

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 5/2017
Modalidade: Tomada de preços nº 05/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA -EPP, com CNPJ sob o nº 17.504.246/0001-01, no valor global de R$ 97.216,05 (noventa e sete mil e duzentos e dezesseis reais e cinco centavos).
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, elaboração de estudos ambientais e apoio técnicos a obra da UPA - Unidade de Pronto Socorro. Vigência do contrato: até 31/12/2017. Data: 26 de setembro de 2017

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:458399DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 6/2017

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 6/2017
Modalidade: Tomada de preços
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e JOAO SILVONI LUQUE-ME, com CNPJ sob o nº 25.290.892/0001-33, no valor global de R$ 554.888,25 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Objeto: Contratação de empresa para conclusão da obra da Escola Municipal na Comunidade de Macaúbas de Baixo - Green Ville, no

Município de Patrocínio, conforme Termo de Compromisso PAR nº 19638/2013, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Prazo:** 6 meses - **Data:** 28 de setembro de 2017

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:3FCFF86B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 169/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 169/2017
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 5/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, elaboração de estudos ambientais e apoio técnicos a obra da UPA - Unidade de Pronto Socorro.

Homologo o procedimento da Licitação nº 169/2017 a favor da empresa: SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, com CNPJ sob o nº 17.504.246/0001-01, no valor global de R$ 97.216,05 (noventa e sete mil duzentos e dezesseis reais e cinco centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 26 de setembro de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:4FB4F9CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 180/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 180/2017
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 6/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para conclusão da obra da Escola Municipal na Comunidade de Macaúbas de Baixo - Green Ville, no Município de Patrocínio, conforme Termo de Compromisso PAR nº 19638/2013, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Homologo o procedimento da Licitação nº 180/2017 a favor da empresa: JOAO SILVONI LUQUE-ME, com CNPJ sob o nº 25.290.892/0001-33, no valor global de R$ 554.888,25 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 28 de setembro de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:E233A0D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 073/2017

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 073/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA PARA O AUXILIAR NO ICMS CULTURAL DO MUNICÍPIO. Data de Abertura: 20 de outubro de 2017 as 09:00 horas. Solicitação de Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 03 de outubro de 2017.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:76D29156

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a Tomada de Preços nº 009/2017 REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A PINTURA DAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DA IGREJA DA MATRIZ NOSSASENHORA DA ABADIA. A abertura dos envelopes acontecerá no dia 18 de OUTUBRO de 2017 as 09h00min. Solicitação de edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 29 de setembro de 2017.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:2873125C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 10/2017

À Vista do Contido Neste Processo Administrativo, Inclusive parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura de São Bento Abade – MG. Ratifico a Adoção do Instituto da Dispensa Licitatória nos Termos do Inciso Iv, Artigo 24, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Contratação de empresa especializada na Internação de Pacientes Dependentes Químicos. Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis Mil e Quinhentos Reais).prazo: 120 (cento e Vinte) Dias. fornecedor: Escola de Treinamento de Missionários – Desafio Jovem.cnpj: 19.405.431/0001-02.

Publique-se, Como Condição Para Eficácia Dos Atos.

São Bento Abade, 29 de Setembro de 2017.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:129EACC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 069/2017, Pregão Presencial nº 042/2017 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG resolve homologá-lo na forma a seguir:

* Empresa Cláudia da Consolação Damasceno 02465835688, itens 001 a 003, 005 a 013, 015, 019 a 029, 031, 040, 041, 043, 044, 048 a 061, 065 a 069, 073 a 092, 097 e 099 no valor total estimado de **R$421.750,80 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**

* Empresa José Isgarb de Souza Moreira ME, nos itens 004, 014, 016, 017, 018, 030, 032 a 039, 042, 045, 046, 047, 062, 063, 064, 070, 071, 072, 093 a 096 e 098 no valor total estimado de **R$10.298,70 (dez mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos).**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 02 de outubro de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:8CF80A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Extrato de adjudicação. Processo 117/2017, Pregão Presencial 040/2017 – Empresa vencedora: HLH Assessoria e Consultoria LTDA.
Adjudicado em 02/10/2017.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:E0A5DBF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4656 DE 25/09/2017

LEI Nº 4656 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.090 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 251 passa a viger com a seguinte redação e forma:

"Art. 251. ----------:
I – --------:
a) *--------.*
b) *--------.*
c) *Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres;*
d) *Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.*
e) *-------.*
f) *--------.*
g) *--------.*
h) *--------.*
i) *Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).*
II – --------.
III – ------.
a) *--------.*
b) *--------.*
c) *--------.*
d) *--------.*
IV – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
(a...w)
V – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
(a...i)

VI – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
a) *--------.*

b) --------.
c) --------.
d) --------.
e) --------.
f) ***Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.***
VII – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
a) --------.
b) --------.
c) --------.
d) --------.
e) --------.
f) --------.
g) --------.
h) --------.
i) --------.
j) --------.
k) --------.
l) --------.
m) --------.
n) ***Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.***
o) --------.
p) --------.
q) --------.
r) --------.
s) --------.
t) --------.
VIII – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
a) --------.
b) --------.
IX – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
a) --------.
b) --------.
c) --------.
X – Serviços de intermediação e congêneres.
a) --------.
b) --------.
c) --------.
d) --------.
e) --------.
f) --------.
g) --------.
h) --------.
i) --------.
j) --------.
XI – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
a) --------.
b) ***Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.***
c) --------.
d) --------.

XII – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
(a...q)

XIII – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
a) --------.
b) --------.
c) --------.
d) ***Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.***
XIV – Serviços relativos a bens de terceiros.
a) --------.
b) --------.
c) --------.
d) --------.
e) ***Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.***
f) --------.
g) --------.

h) --------.
i) --------.
j) --------.
k) --------.
l) --------.
m) --------.
n) ***Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.***
XV – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
(a...r)

XVI – Serviços de transporte de natureza municipal.
a) Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
b) Outros serviços de transporte de natureza municipal.

XVII – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
(a...w)

z) Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

XVIII – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

XIX – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

XX – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
a) --------.
b) --------.
c) --------.

XXI – ----.
XXII – ----.
XXIII – ---.
XXIV – ---.
XXV - ----.
a) --------.
b) ***Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.***
c) --------.
d) -------.
e) ***Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.***
(XXVI ... XL)"
Art. 253O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, do art. 251, desta lei, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º, do artigo 251, desta Lei;
(II...IX)
X –do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI –---;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos na alínea p, inciso VII, do artigo 251, desta Lei;
XIII – ---;
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, seguradas ou monitoradas, no caso dos serviços descritos no inciso XI, alínea b, do art.251, desta lei;
XV -----;
XVI - ----;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo XVI, do art. 251, desta lei;
XVIII – -;
XIX - ----;
XX – ----;
XXI – do domicílio do tomador dos serviços do inciso* IV, alínea *v, w e inciso V , alínea i, do art. 251, desta lei;
XXII – do domicílio do tomador dos serviços do inciso X, alínea d e i, do art. 251, desta lei;
XXIII -do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no inciso XV, alínea a, do art. 251, desta lei.
§1o No caso dos serviços a que se refere o inciso III, alínea c, do art. 251, desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhados ou não.
§2o No caso dos serviços a que se refere ao inciso XXII, do art. 251 desta lei considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no inciso XX, alínea a, do art. 251, desta lei;

§4oNa hipótese de descumprimento do disposto nocaputou no § 1o, ambos do art. 8o da Lei Complementar Federal nº 116/2002, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
Art. 257 - Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, assim entendida a pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades descritas no art. 256, desta lei.

§1º - ---;

§2º - ---;

§3º - ---.

§4oSem prejuízo do disposto nocapute nos parágrafos deste artigo, são responsáveis:
I – -------;
II – ------;
(a...m)
III -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4o, do art. 3o, da Lei Complementar nº 116/2002.
§5o No caso dos serviços descritos nos incisos X, alínea d, e inciso XV, alínea i, do art. 251, desta lei, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§6o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no inciso XV, alínea a, do art. 251, desta lei, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
Art. 304 - O descumprimento de obrigações desta Seção sujeitará o infrator, sem prejuízo das demais cominações legais, à multa no valor de 50 (cinquenta) UFR:

(I ...IX)"

Art. 2.º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem as alíneas "b" e "e", do inciso VII, e inciso XVI do art. 251, desta lei.

Art. 3.º Fica alterada a tabela constante do Anexo VI, passando a viger com a seguinte forma:

ANEXO VI
TABELA PARA COBRANÇA DO ISS – PESSOA JURÍDICA e SOCIEDADE CIVIL – LEI N° 3090, DE 29/12/2005

PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO

Art. 251	Descrição do Serviço	Alíquota
I	Serviços de informática e congêneres.	3%
a	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
b	Programação.	3%
c	*Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.*	3%
d	*Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.*	3%
e	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
f	Assessoria e consultoria em informática.	3%
g	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
h	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
i	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
II	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
III	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	3%
a	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
b	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
c	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
d	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
IV	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	3%
a	Medicina e biomedicina.	4%
b	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	4%
c	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
d	Instrumentação cirúrgica.	3%
e	Acupuntura.	3%
f	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
g	Serviços farmacêuticos.	3%
h	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
i	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
j	Nutrição.	3%
k	Obstetrícia.	4%
l	Odontologia.	3%
m	Ortóptica.	4%
n	Próteses sob encomenda.	3%
o	Psicanálise.	3,5%
p	Psicologia.	3,5%
q	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
r	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
s	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%

t	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
u	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
v	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	4,5%
w	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	4,5%
V	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	3%
a	Medicina veterinária e zootecnia.	3%
b	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
c	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
d	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
e	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
f	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
g	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
h	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
i	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
VI	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	3%
a	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
b	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
c	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
d	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
e	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%
f	*Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres*	3%
VII	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	4,5%
a	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	4,5%
b	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4,5%
c	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	4,5%
d	Demolição.	4,5%
e	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4,5%
f	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	4%
g	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	4%
h	Calafetação.	4%
i	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	4%
j	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	4%
k	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	4%
l	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	4%
m	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	4%
n	*Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.*	4%
o	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	4%
p	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	4%
q	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	4%
r	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	4%
s	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	4%
t	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	4%
VIII	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	3%
a	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
b	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
IX	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	3%
a	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	4%
b	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
c	Guias de turismo.	3%
X	Serviços de intermediação e congêneres.	3%
a	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. (*Alíquota alterada pela Lei nº 3178 de 21 de dezembro de 2006*)	5%
b	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. (*Alíquota alterada pela Lei nº 3178 de 21 de dezembro de 2006*)	5%
c	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	4%
d	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). (*Alíquota alterada pela Lei nº 3178 de 21 de dezembro de 2006*)	5%
e	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. (*Alíquota alterada pela Lei nº 3178 de 21 de dezembro de 2006*)	5%
f	Agenciamento marítimo.	3%
g	Agenciamento de notícias.	3%
h	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
i	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
j	Distribuição de bens de terceiros.	3%
XI	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	3%
a	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
b	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas, semoventes.	3%
c	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
d	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
XII	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	3%
a	Espetáculos teatrais.	3%
b	Exibições cinematográficas.	3%
c	Espetáculos circenses.	3%
d	Programas de auditório.	3%
e	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
f	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%
g	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
h	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
i	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%
j	Corridas e competições de animais.	3%
k	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%

l	Execução de música.	3%
m	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
n	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
o	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
p	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
q	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
XIII	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	3%
a	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
b	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
c	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
d	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
XIV	Serviços relativos a bens de terceiros.	3%
a	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS.	3%
b	Assistência técnica.	3%
c	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
d	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
e	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
f	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
g	Colocação de molduras e congêneres.	3%
h	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
i	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
j	Tinturaria e lavanderia.	3%
k	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
l	Funilaria e lanternagem.	3%
m	Carpintaria e serralheria.	3%
n	*Guincho intramunicipal, guindaste e içamento*	3%
XV	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5,0%
a	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,0%
b	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,0%
c	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,0%
d	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,0%
e	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,0%
f	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,0%
g	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,0%
h	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,0%
i	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,0%
j	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,0%
k	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,0%
l	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,0%
m	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,0%
n	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,0%
o	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,0%
p	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,0%
q	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,0%
r	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,0%
XVI	Serviços de transporte de natureza municipal.	3%
a	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
b	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	3%
XVII	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	3%
a	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
b	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
c	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
d	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
e	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
f	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
g	Franquia (franchising).	3%
h	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
i	Planejamento, organização de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
j	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
k	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
l	Leilão e congêneres.	3%
m	Advocacia.	3%
n	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
o	Auditoria.	3%
p	Análise de Organização e Métodos.	3%

q	**Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.**	**3%**
r	**Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.**	**3%**
s	**Consultoria e Assessoria econômica ou financeira.**	**3%**
t	**Estatística.**	**3%**
u	**Cobrança em geral.**	**3%**
v	**Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).**	**5%**
w	**Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.**	**3%**
z	**Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita**	**3%**
XVIII	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. (*Alíquota alterada pela Lei nº 3178 de 21 de dezembro de 2006*)**	**5%**
XIX	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. (*Alíquota alterada pela Lei nº 3178 de 21 de dezembro de 2006*)**	**5%**
XX	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	**3%**
a	**Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.**	**3%**
b	**Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.**	**3%**
c	**Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.**	**3%**
XXI	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	**5%**
XXII	**Serviços de exploração de rodovia.**	**5%**
XXIII	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	**3%**
XXIV	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	**3%**
XXV	**Serviços funerários.**	**3%**
a	**Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.**	**3%**
b	**Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.**	**4%**
c	**Planos ou convênio funerários.**	**3%**
d	**Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.**	**3%**
e	**Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.**	**3%**
XXVI	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**	**5%**
XXVII	**Serviços de Assistência social.**	**3%**
XXVIII	**Serviços de avaliação de bens e Serviços de qualquer natureza.**	**3%**
XXIX	**Serviços de biblioteconomia.**	**3%**
XXX	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	**3%**
XXXI	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	**3%**
XXXII	**Serviços de desenhos técnicos.**	**3%**
XXXIII	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	**3%**
XXXIV	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	**3%**
XXXV	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	**3%**
XXXVI	**Serviços de meteorologia.**	**3%**
XXXVII	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	**3%**
XXXVIII	**Serviços de museologia.**	**3%**
XXXIX	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	**3%**
LX	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	**3%**

SOCIEDADE CIVIL – SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO	**Alíquota**
Medicina e biomedicina.	**4%**
Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, Quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	**4%**
Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**3%**
Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**3%**
Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	**3%**
Obstetrícia.	**4,5%**
Odontologia.	**3%**
Ortóptica.	**4%**
Psicanálise.	**3%**
Psicologia.	**3%**
Medicina veterinária e zootecnia.	**3%**
Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**3%**
Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**3%**
Advocacia.	**3%**
***Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.**	**3%**
Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**3%**

***** As sociedades civis contábeis, inclusive serviços técnicos e auxiliares, que estiverem submetidas ao "Simples Nacional", na forma da legislação federal pertinente, terão cobrança em alíquota de 2% (dois por cento).

Art. 4.º Fica alterada a tabela constante do Anexo XI, passando a viger com a seguinte forma:

ANEXO XI

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS, DEMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS

LOTEAMENTOS	UFR/lote
ATÉ 200 LOTES	20
DE 200 A 500 LOTES	25
ACIMA DE 500 LOTES	30
DESMEMBRAMENTOS OU REMEMBRAMENTO	UFR/m²
PARA TERRENOS COM ATÉ 1000 m²	0,50
PARA TERRENOS ACIMA DE 1000 m²	0,80

Art. 5.º Fica alterada a tabela constante do Anexo XII, passando a viger com a seguinte forma:

ANEXO XII

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

TIPODE OCUPAÇÃO	URF/DIA NORMAL	URF/DIA FESTIVOS/EVENTOS	URF/MÊS
BARRACA	15	30	50
TRAILLER	20	40	60
QUIOSQUE	15	30	50
BANCA	03	07	15
AUTOMÓVEL/	20	40	60
UTILITÁRIOS			
CAMINHÃO/ÔNIBUS	25	45	70
PARQUE/CIRCO	30	50	100

Art. 6.º Fica alterada a tabela constante do Anexo XIV, passando a viger com a seguinte forma:

ANEXO XIV

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

TIPO DE UTILIZAÇÃO CONSTRUÇÃO	***CATEGORIAS***	***UFR***
CASA RESIDENCIAL (TÉRREA OU SOBRADO)	*Até 70 m²*	*22,00*
	De 71m² à 150m²	*30,00*
	De 151 à 350m²	*45,00*
	Acima de 351m²	*65,00*

TIPO DE UTILIZAÇÃO	***UFR***
PRÉDIO COMERCIAL	*700000,00*
EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL DIVERSIFICADA	*70*
GALPÃO	*70*

Art. 7°. Fica alterada a tabela constante do Anexo XV, passando a viger com a seguinte forma:

ANEXO XV

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS

TIPO DE UTILIZAÇÃO	UFR/metro linear de testada
SEM USO	0,8
RESIDENCIAL	0,8
COMERCIAL	0,8
SERVIÇOS	0,8
INDUSTRIAL	0,8
RELIGIOSA	0,8

Art. 8°. Fica alterada a tabela constante do Anexo XVI, passando a viger com a seguinte forma:

ANEXO XVI

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÃO	UFR
Requerimentos	03
Certidões, Atestados e Declarações, até 3 Folhas	04
Certidões, por folha excedente	02
Buscas, por exercício	04
Averbação qualquer	07
Certidão p/ Unificação/Desmembramentos	10
Numeração de imóveis (por unidade)	03
Limpeza de Lotes	0,30 UFR/m2
Alinhamento	0,10 UFR/m2
Baixa cadastral	04 UFR
Alteração cadastral	04 UFR
Segunda via de documentos	04 UFR

Art. 9° Fica alterada a tabela constante do Anexo XVII, passando a viger com a seguinte forma:

ANEXO XVII

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

ESTABELECIMENTO	UFR
ALTA COMPLEXIDADE	40
MÉDIA COMPLEXIDADE	30
BAIXA COMPLEXIDADE	20
SEM COMPLEXIDADE	12

Art. 10. Fica alterada a tabela constante do Anexo XVIII, passando a viger com a seguinte forma:

ANEXO XVIII

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

ANIMAIS	UFR POR UNIDADE
BOVINO OU VACUM	7
OVINOS	3
CAPRINOS	3
SUÍNOS	4
EQUINOS	5

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, observado, em qualquer caso, o preconizado pelo art. 150, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 25 de setembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:39B0AC21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 201/2017

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 40 da Lei Municipal nº 520/2016
- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 353.600,00 (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	34		100	1.600,00
02.03.01.12.367.3001.2.110 - Gestao da Educacao Especial				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	86	ENSINO	101	30.000,00
02.03.02.12.361.3001.2.025 - Gestao do Ensino Basico - Rec. FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	90	FEB.60	118	50.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92	FEB.60	118	200.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	94	FEB.60	118	50.000,00
02.07.01.13.392.7007.3.049 - REVITALIZACAO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	330		100	12.000,00
02.08.27.813.8005.2.054 - Manutencao, Revializacao, Construcao de areas de L				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	411		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**353.600,00**			

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria				
339030 - Material de Consumo	31		100	1.600,00
02.03.01.12.367.3001.2.110 - Gestao da Educacao Especial				
319013 - Obrigacoes Patronais	88	ENSINO	101	30.000,00
02.03.02.12.361.3001.2.025 - Gestao do Ensino Basico - Rec. FUNDEB				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91	FEB.40	119	250.000,00
02.03.02.12.361.3001.2.025 - Gestao do Ensino Basico - Rec. FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	93	FEB.40	119	50.000,00
02.07.01.13.392.7007.3.049 - REVITALIZACAO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL				
449051 - Obras e Instalacoes	331		100	12.000,00
02.08.27.813.8005.2.054 - Manutencao, Revializacao, Construcao de areas de L				
449051 - Obras e Instalacoes	412		100	10.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**353.600,00**			

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para 27/09/2017, revogando- se as disposições em contrário.

Catas Altas, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:B42C4AB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 203/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº 800/2017 RH/ SEMED	9901714-5	ARIANY GERALDA DA SILVA	PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professor Darcy Ribeiro	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Anália Nogueira Silva	21/08/2017
Ofício nº 800/2017 RH/ SEMED	9902012-6	MARIA DAS DORES CORDEIRO	PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. João Severino de Azevedo	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Dr. Sebastião Gomes Guimarães	23/08/2017
Ofício SEMOP/RH nº.108/2017	9901693-0	DANIEL FERREIRA LOPES	Auxiliar de Serviços I	Superintendência da Usina de Projetos - Coordenadoria Administrativa	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Diretoria de Máquinas, Veículos e Equipamentos	21/09/2017
Ofício SEMEJ nº.253/2017	9902365-0	GERLANDIA MONTEIRO MACHADO	Telefonista Readaptado	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Gerência de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Governo - Diretoria de Relações Institucionais e Comunitárias	19/09/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de Outubro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:08F7DFE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 099/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000099/2017	Fls _____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000144/2017	_____visto
ADJUDICAÇÃO	Prefeitura Municipal João Pinheiro - MG

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas o Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas: 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA - EPP, K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

EIRELI-EPP, KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, PATOS DISTRIBUIDORA LTDA ME, PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, SAWAE TCNOLOGIA LTDA, SHOPPING HOSPITALAR VIDA EIRELI-EPP:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP					
0004	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	7	UN	1.300,00	9.100,00
0007	Carro para Transporte de materiais diversos em aço inoxidável, capacidade mínima de 400 litros	2	UN	1.960,00	3.920,00
0035	ESTEIRA ERGONOMÉTRICA	5	UN	2.029,52	10.147,60
Total do Fornecedor: 23.167,60					
COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA - EPP					
0013	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHA	6	UN	398,00	2.388,00
0025	MESA DE EXAMES EM AÇO / FERRO PINTADO COM SUPORTE PARA PAPEL	8	UN	299,00	2.392,00
0027	POLTRONA RECLINÁVEL	15	UN	578,00	8.670,00
0034	BARRAS PARALELAS PARA FISOTERAPIA COM PISO 2 METROS	1	UN	1.300,00	1.300,00
Total do Fornecedor: 14.750,00					
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP					
0024	BALANÇA ANTROPOMETRICA MECÂNICA PARA OBESO COM ACABAMENTO EM TINTA POLIURETANO BRANCO; RÉGUA ANTOPOM	3	UND	1.200,00	3.600,00
Total do Fornecedor: 3.600,00					
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI					
0001	LONGARINA DE 05 LUGARES	10	UN	315,00	3.150,00
0003	Mesa para consultório com base de aço / ferro pintado, 03 a 04 gavetas	3	UND	195,00	585,00
0005	Cadeira material de confecção: aço, fero pintado, assento , encosto polipropileno	20	UN	149,00	2.980,00
0006	ARQUIVO DE AÇO COM 07 GAVETAS	4	UN	790,00	3.160,00
0011	ESTANTE EM AÇO COM 06 BANDEJAS CHAPA 22, COM REFORÇO OMEGA EMBAIXO, COM COLUNA L3 CHAPA 14	8	UN	120,00	960,00
0014	MESA PARA REFEITÓRIO COM 10 ASSENTOS	2	UN	1.200,00	2.400,00
0016	ARMARIO DE AÇO MONTAVEL 02 PORTAS	6	UN	305,00	1.830,00
0017	FOGÃO 06 BOCAS DE AÇO PINTADO	1	UN	659,00	659,00
0018	REFIRGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA 200 LITROS	4	UN	1.132,00	4.528,00
0019	FORNO MICROONDAS 20 LITROS	1	UN	378,00	378,00
0020	ESTANTE COM REFORÇO CAPACIDADE MÍNIMA 20 KG COM 2 PRATELEIRA	2	UN	69,00	138,00
0021	APARELHO DVD	2	UN	121,50	243,00
0023	MESA PARA ESCRITÓRIO SEM GAVETA FORMATO EM L	5	UND	235,00	1.175,00
0026	ARMARIO DE M AÇO 0,75 X 0,75	10	UN	280,00	2.800,00
0028	LONGARINA DE 03 LUGARES	10	UN	194,00	1.940,00
0029	BANQUETA COM ASSENTO FIXO EM AÇO	25	UN	120,00	3.000,00
0030	BALCÃO DE AÇO 1,00 X 0,70 X 1,00 M	10	UND	315,00	3.150,00
0031	CADEIRA EM AÇO FERRO PINTADO E ASSENTO COM ENCOSTO EM POLIPROPILENO	20	UN	54,00	1.080,00
0032	CAMA SOLTEIRO EM AÇO FERRO PINTADO COM COLCHÃO SOLTEIRO 88 X 188 CM PESO SUPORTADO 100 KG	6	UN	550,00	3.300,00
0033	MESA PARA COMPUTADOR DE 03 A 04 GAVETAS	3	UN	259,00	777,00
Total do Fornecedor: 38.233,00					
PATOS DISTRIBUIDORA LTDA ME					
0008	Ferro elétrico 1000 a 1350 watts	4	UN	534,50	2.138,00
0022	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO DE BANCADA PAREDE	10	UN	397,00	3.970,00
Total do Fornecedor: 6.108,00					
PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP					
0002	Computador	4	UN	2.008,50	8.034,00
0015	APARELHO DE SOM ENTRADA USB REPRODUÇÃO DE CD E MP3	2	UN	205,00	410,00
Total do Fornecedor: 8.444,00					
SAWAE TCNOLOGIA LTDA					
0012	APARELHO PARA RAIO X	1	UN	283.000,00	283.000,00
Total do Fornecedor: 283.000,00					
SHOPPING HOSPITALAR VIDA EIRELI-EPP					
0009	Secadora de roupas Hospitalar capacidade de 41 A 50 KG	1	UN	24.650,00	24.650,00
0036	BICICLETA ERGONOMÉTRICA VERTICAL	5	UN	2.100,00	10.500,00
Total do Fornecedor: 35.150,00					
Total Geral: 412.452,60					

João Pinheiro/MG, 18 de setembro de 2017.

Pregoeiro e

Equipe de Apoio:

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

NILSON SOUZA ABADIA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

18 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4AAB293E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.005, NO QUE SE REFERE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Lei complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2.005, no que se refere ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2.003, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2.016, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2.005, que "Institui o Código Tributário do Município de Recreio e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 198 O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos inciso I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I- do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 195;
.....
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
.....

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, seguradas ou monitorados, nos casos dos serviços descritos no subitem 11.02 da tabela anexa;

.....

XVII – do município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da tabela anexa;
Art. 2º O art. 198 da Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2.005, que "Institui o Código Tributário do Município de Recreio e dá outras providências", passa a vigorar acrescido dos incisos XXI, XXII e XXIII e do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 198 .....
.....

XXI – do domicílio do tomador de serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço nos casos dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09;
.....

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no *caput* ou no § 1º ambos do art. 8º- A da Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2.016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado;

Art. 3º O § 4º do art. 199 da Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2.005, que "Institui o Código Tributário do Município de Recreio e dá outras providências", passa a vigorar acrescido do inciso III do § 4º e dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

Art. 199 .....
.....

§ 4° .....
.....

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 198 desta Lei Complementar;

§5º no caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este;

§6º no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço."

Art. 4º A interpretação e aplicação desta Lei se fará observando as normas instituídas pela Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2.003, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2.016.

Art. 5º A lista dos serviços tributáveis e alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza constantes da Tabela I da Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2.005, passa vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Complementares nº 44, de 24 de setembro de 2.007 e nº45, de 17 de dezembro de 2.007 e os artigos 214 e 215 da Lei Complementar nº 36 de 19 de dezembro de 2.055

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 02 de outubro de 2.017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

TABELA 1

LISTA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS DO ISS

ITEM / SUB ITEM	SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO (%)	VALOR ANUAL EM UFR
1	**Serviços de informática e congêneres.**		
1.1	Análise e desenvolvimento de sistemas	3	
1.02	Programação	3	
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016).	3	
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016).	3	
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3	
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3	
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3	
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3	
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3	
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3	
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**		
3.01	Vetado		
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3	
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3	
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3	
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**		
4.01	Medicina e biomedicina.	3	90
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3	
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3	
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3	
4.05	Acupuntura.	3	60
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3	30
4.07	Serviços farmacêuticos	3	60
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3	60
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3	60
4.10	Nutrição.	3	60
4.11	Obstetrícia.	3	90
4.12	Odontologia.	3	90
4.13	Ortóptica.	3	60
4.14	Próteses sob encomenda	3	30
4.15	Psicanálise.	3	60
4.16	Psicologia.	3	60
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3	
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3	
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3	60
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3	
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3	

5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3	
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3	30
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3	30
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3	
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3	30
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3	
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3	30
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3	100
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3	
7.04	Demolição.	3	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3	
7.08	Calafetação.	3	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	3	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3	
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	3	
7.14	(VETADO)		
7.15	(VETADO)		
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3	
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3	
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3	
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3	
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3	30
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3	
9	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3	
9.03	Guias de turismo.		30
10	**Serviços de intermediação e congêneres.**		
10.1	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3	
10.2	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3	
10.3	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.		50
10.4	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3	
10.5	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3	
10.6	Agenciamento marítimo.	3	
10.7	Agenciamento de notícias.	3	
10.8	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3	
10.9	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3	
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3	
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3	
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3	
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3	
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
12.01	Espetáculos teatrais.	3	
12.02	Exibições cinematográficas.	3	
12.03	Espetáculos circenses.	3	
12.04	Programas de auditório.	3	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3	
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3	
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	3	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3	
12.10	Corridas e competições de animais.	3	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3	
12.12	Execução de música.	3	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3	

12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3	
13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
13.01	(VETADO)		
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3	
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3	60
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3	
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3	
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3	
14.02	Assistência técnica.	3	
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3	
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3	
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3	
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3	
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3	
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3	
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3	60
14.12	Funilaria e lanternagem.	3	60
14.13	Carpintaria e serralheria.	3	
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3	
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5	
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5	
16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016).	5	50
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016).	5	50
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3	
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3	
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3	

17.07	(VETADO)		
17.08	Franquia (franchising).	3	
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3	
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3	
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3	
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3	
17.13	Leilão e congêneres.	3	
17.14	Advocacia.	3	90
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3	
17.16	Auditoria.	3	
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3	
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3	
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3	60
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3	60
17.21	Estatística.	3	60
17.22	Cobrança em geral.	3	
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3	
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	3	
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3	
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3	
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3	
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	3	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3	
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3	
22	**Serviços de exploração de rodovia.**		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	3	
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3	
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3	30
25	**Serviços funerários.**		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3	
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3	
25.03	Planos ou convênio funerários.	3	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3	
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3	
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres**		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3	
27	**Serviços de assistência social.**		
27.01	Serviços de assistência social.		60
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3	
29	**Serviços de biblioteconomia.**		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3	
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3	
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3	
32	**Serviços de desenhos técnicos.**		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3	
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	3	60
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3	
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3	
36	**Serviços de meteorologia.**		
36.01	Serviços de meteorologia.	3	
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3	
38	**Serviços de museologia.**		
38.01	Serviços de museologia.	3	
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação**		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3	
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3	

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E57E23BB

SETOR JURÍDICO
LEI N° 1.634, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI N° 1.634, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Recreio para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° -Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do seus órgãos e fundos.
Art. 2° -O orçamento do Município de Recreio, estima a receita em R$22.645.000,00 (Vinte e Dois Milhões e Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.
Art. 3° - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	976.500,00
CONTRIBUIÇÕES	401.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	161.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.208.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.240.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00
SUB TOTAL	**24.996.000,00**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.967.300,00**
SUB TOTAL	**-2.967.300,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	605.300,00
SUB TOTAL	**616.300,00**
TOTAL GERAL	**22.645.000,00**

Art. 4° - As despesas do Município de Recreio serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.104.060,00
JUDICIÁRIA	96.500,00
ADMINISTRAÇÃO	3.252.000,00
DEFESA NACIONAL	16.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	28.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	699.000,00
SAÚDE	4.734.140,00
EDUCAÇÃO	6.358.500,00
CULTURA	153.500,00
URBANISMO	2.452.900,00
HABITAÇÃO	6.500,00
SANEAMENTO	2.195.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	186.500,00
AGRICULTURA	455.000,00
COMUNICAÇÕES	3.000,00
ENERGIA	406.900,00
TRANSPORTE	178.500,00
DESPORTO E LAZER	91.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	222.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
TOTAL	**22.645.000,00**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.104.060,00
GABINETE DO PREFEITO	344.500,00
PROCURADORIA JURÍDICA	96.500,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.055.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTAVÉL	289.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.855.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.902.535,47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.358.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	707.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	153.500,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.831.604,53
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	91.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	455.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. RURAL	178.500,00
SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO	2.195.000,00
TOTAL	**22.645.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.586.817,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.464.409,84
SUB TOTAL	**21.051.227,81**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.334.772,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	254.000,00
SUB TOTAL	**1.588.772,19**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	5.000,00
SUB TOTAL	**5.000,00**
TOTAL	**22.645.000,00**

Art. 5° - Fica o Executivo autorizado a:

I- a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40,00% (Quarenta porcento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo. 43 da Lei 4320/64.
II- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.
III- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018 podendo, para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.
IV- a abrir de Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais.
V- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6° - As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.
§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto executivo.

Art. 7° -Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Pode Executivo.

Parágrafo Único -Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do III do §2° do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 29 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRE DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:AAD4B821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
Pregão Presencial Nº 007/2017
Registro de Preço 005/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2017 ÁS 09:00 HORAS
Informamos o resultado do Processo Licitatório Nº 020/2017, Pregão Presencial Nº 007/2017 Registro de Preço 005/2017, cujo objeto é Registro de Preço para a compra estimada de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas para distribuição às Crianças e pacientes acamados carentes do município de Rodeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Criança e Adolescente, nas quantidades estimadas, qualidades e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses. com as seguinte empresa vencedora:

COMERCIAL DIFRAMA LTDA - ME, CNPJ 09.349.418/0001-83						
ITEM	QUANT.	CÓD	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	V. TOTAL
Nº 01	12.000	379877	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO	R$ 1,35	R$ 16.200,00

				LÍQUIDO. TAMANHO M		
Nº 02	24.000	357324	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO G	R$ 1,38	R$ 33.120,00
Nº 03	12.110	357325	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO EG	R$ 1,60	R$ 19.376,00
Nº 04	8.000	379878	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO P	R$ 0,40	R$ 3.200,00
Nº 05	8.000	379879	UNID.	FRALDA (PACOTE COM 80)DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO M	R$ 0,45	R$ 3.600,00
Nº 06	8.000	379880	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO G	R$ 0,50	R$ 4.000,00
Nº 07	7.000	379881	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO EG	R$ 0,57	R$ 3.990,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 83.486,00

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:1B6FA60D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
REGISTRO DE PREÇO 007/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/02/2017 ÁS 09:00 HORAS
Informamos o resultado do Processo Licitatório Nº 006/2016, Pregão Presencial Nº 001/2016, Registro de Preço 001/2016, que tem como objeto a Aquisição estimada de vales transportes para a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social, para os alunos que estudam na APAE, com a seguinte empresa vencedora:

VIAÇÃO ORAN LTDA EPP , CNPJ 26.004.309/0001-43				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Nº 01	3.000	Aquisição de vale transporte para a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social, para os alunos que estudam na APAE e serviços administrativos.	R$ 4,90	R$ 14.700,00
TOTAL DO VENCEDOR				R$ 14.700,00

Departamento de Compras & Licitações

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:178CB700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2017.

PROCESSO N° 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG / ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA-EPP

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mão-de-obra, com fornecimento de todos os materiais necessários, para intervenções elétricas na Rede de Distribuição de energia elétrica da ENERGISA, concessionária dos serviços de energia elétrica no âmbito do Município de Silveirânia, incluindo o fornecimento de mão de obra técnica, inclusive mecanizada, materiais homologados junto à ENERGISA e todos os trâmites necessários junto à concessionária, até a plena conclusão e liberação dos serviços pela mesma pela Administração Municipal e locação de gerador para o município de Silveirânia/MG.

Do valor: Tem registrado o valor da presente Ata conforme se segue abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serv.	20	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO COM 01 POSTE: Descritivos: Implantação de um poste de concreto implementado com rede de baixa tensão, conexões, cabo multiplex, denominado "um vão de baixa tensão", composto de Iluminação Pública com braço curto e luminária vapor de sódio de 100W/220V, aterramento elétrico, incluindo materiais e mão de obra inclusive mecanizada, e liberação junto à ENERGISA em sua área de concessão, no Município de Silveirânia.	R$ 3.200,00	R$ 64.000,00
02	Serv.	06	**SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO TRIFÁSICA COM 01 POSTE.** Descritivos: Implantação de poste de concreto, confecção do aterramento, instalação da estrutura adequada, lançamento dos condutores da rede trifásica, conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação em qualquer lugar no Município de Silveirânia.	R$ 3.600,00	R$ 21.600,00
03	Serv.	05	**SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO MONOFÁSICA COM 01 POSTE.** Descritivos: Implantação de poste de concreto, confecção do aterramento, instalação da estrutura adequada, lançamento dos condutores da rede monofásica, conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Silveirânia.	R$ 2.850,00	R$ 14.250,00
04	Serv.	05	**SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA, COM 01 POSTE.** Descritivos: Implantação de poste de concreto, confecção do aterramento, instalação das estruturas adequadas para rede de alta e baixa tensão trifásica, lançamento dos condutores, instalação da iluminação, conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação em qualquer lugar no Município de Silveirânia.	R$ 4.950,00	R$ 24.750,00
05	Serv.	05	**SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO MONOFÁSICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM 01 POSTE.** Descritivos: Implantação de poste de concreto, confecção do aterramento, instalação da estrutura adequada para rede de alta e baixa tensão monofásica, lançamento dos condutores, instalação da iluminação, conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Silveirânia	R$ 3.770,00	R$ 18.850,00
06	Serv.	25	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO CURTO E LUMINÁRIA VAPOR DE SÓDIO 100W/220V.** Descritivos:Instalação de luminária vapor de sódio 100W/220V, braço curto, conforme norma da ENERGISA, utilização de conexões necessárias, em poste de concreto, considerando poste e rede de baixa tensão existentes com capacidade para admitir tal carga, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Silveirânia.	R$ 643,00	R$ 16.075,00
07	Serv.	10	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM BRAÇO LONGO E LUMINÁRIA VAPOR DE SÓDIO 250W/220V.** Descritivos: Instalação de luminária vapor de sódio 250W/220V, braço longo, conforme norma da ENERGISA, utilização de conexões necessárias, em poste de concreto, considerando poste e rede de baixa tensão existente com capacidade para admitir tal carga, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Silveirânia.	R$ 870,00	R$ 8.700,00
08	Serv.	01	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO (45KVA) EM POSTE EXISTENTE.** Descritivos: Instalação de transformador trifásico de 45KVA em poste existente, instalação de estrutura para receber o conjunto de chaves, instalação do conjunto de chave fusível, instalação do conjunto de para-raios, confecção do aterramento, conexões em geral, com fornecimento de materiais, e mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Silveirânia.	R$ 8.570,00	R$ 8.570,00
09	Serv.	03	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO (15KVA) EM POSTE EXISTENTE.** Descritivos: Instalação de transformador em poste existente, instalação de estrutura para receber a chave, instalação da chave fusível, instalação do para-raios, confecção do aterramento, conexões em geral, com fornecimento de materiais, e mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Silveirânia.	R$ 5.940,00	R$ 17.820,00
10	Serv.	05	**SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTE.** Descritivos: Retirar todo equipamento existente, retirar o poste, abrir nova cava, reinstalar o poste de concreto, reinstalar os equipamentos, refazer as conexões utilizando novos materiais necessários, reconstituir a cava de onde foi retirado o poste, fazer a recomposição do passeio, incluindo fornecimento de material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Silveirânia.	R$ 2.970,00	R$ 14.850,00
11	Serv.	02	**SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO EM POSTE EXISTENTE.** Descritivos: Instalação dos equipamentos, lançamento dos condutores multiplex multipolares ou nús, conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Silveirânia.	R$ 3.045,00	R$ 6.090,00
12	Serv.	03	**SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO EM POSTE EXISTENTE.** **Descritivos: Instalação dos equipamentos, lançamento dos condutores nus ou protegidos, conexão dos pontos, instalação de estruturas apropriadas,´PHE incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação em qualquer lugar no Município de Silveirânia.**	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
13	Serv.	03	**SERVIÇOS DE AFASTAMENTO DE REDE.** Descritivos: Retirar todo equipamento existente, desconectar derivações, instalar novos equipamentos aplicados ao afastamento, refazer as conexões, incluindo fornecimento de material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Silveirânia.	R$ 3.440,00	R$ 10.320,00
14	Serv.	03	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM PROJETOR E LAMPADA TIPO VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO DE 400W.** Descritivos: Instalação de projetor com lâmpada vapor de sódio ou metálico, com todas as conexões necessárias, fixado em estrutura de alvenaria ou metálica, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar do Município.	R$ 840,00	R$ 2.520,00
15	Diária	15	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR Descritivo:Gerador de energia – 260 kVA – CABINADO - Motor diesel MWM 6.10 TCA - Alternador WEG-GTA trifásico - Sistema Brushless – 220, 380 ou 440 V – 60 Hz - Tanque de 200 Litros. O equipamento deverá ser acompanhado de um técnico durante os dias de evento. Transporte e Diesel para o gerador por conta da contratada. Funcionamento mínimo de 12h por dia, podendo chegar a 20h de funcionamento dia. **Obs: Conforme constado na ATA DE SESSÃO PUBLICA, a especificação ficou com interpretação confusa, sendo esclarecido que o mesmo deve ficar no modo "stand bay", sendo utilizado somente quando necessário (por falta de energia).**	R$ 2.500,00	R$ 37.500,00

Da Vigência: De 21 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2018.

Silveirânia, 21 de setembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:E558E8E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PP 09/2017

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, decide pelo deferimento parcial do pedido de reequilíbrio econômico financeiro requerido pela empresa **PATRÍCIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME** fundamentado no parecer jurídico emitido pela douta procuradoria jurídica municipal, nos termos da cláusula 5ª do contrato 063/1027 entabulado entre o MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO e a empresa JESU CAETANO FONSECA, inscrita no CNPJ sob nº: 18.976.811/0001-98, firmado em 03/04/2017, resultante do processo licitatório 046/2017 – Pregão Presencial 009/2017 cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme descrições contidas na relação anexa ao edital, reequilibrando o item café, conforme descrição do item e valores abaixo arrolados.

ITEM	PRODUTO	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO
	Café em pó	1776	Pct 500 Gr	Café em pó - homogêneo, torrado e moído. Com selo de pureza ABIC ou com laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA. Café de primeira linha do tipo superior. Grãos selecionados Arábica; divididos em pacotes de 500g. Embalagem tipo vácuo; Prazo de validade mínimo de 3 meses, contados a partir da data da data de entrega.	7,00	8,05

Nova União, 29 de setembro de 2.017.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:CC1AD67B

